

## SUMÁRIO

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	4
SECRETARIA DE GOVERNO.....	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	16
SECRETARIA DE SAÚDE.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	20
SECRETARIA DE OBRAS.....	21
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	23
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	23
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	24
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	24
SECRETARIA DE TRABALHO.....	24
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	25
SECRETARIA DE TURISMO.....	25
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25
PROCURADORIA GERAL.....	26
<b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>	
<b>AVULSOS</b>	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	38
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	44

**ESTA EDIÇÃO 48 PÁGINAS**

## AVISO

COM ESTA EDIÇÃO VAI PUBLICADO UM SUPLEMENTO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 905, de 06 de setembro de 1995

Institui o Núcleo Rural Mestre D'Armas na Região Administrativa de Planaltina e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a Lei nº 905, de 06 de setembro de 1995.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Núcleo Rural Mestre D'Armas nas áreas remanescentes da fazenda Mestre D'Armas de propriedade da União, do Distrito Federal, de particulares e em processo de desapropriação pelo Poder Público, na Administração Regional de Planaltina, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - O Núcleo Rural Mestre D'Armas passa a integrar a estrutura do Sistema de Abastecimento de Brasília, e terá por objetivo a produção de alimentos de alto valor nutritivo, destinados à complementação alimentar da população do Distrito Federal e de matérias primas específicas, destinadas ao setor industrial.

**Art. 3º** - Para alcançar as suas finalidades, o Núcleo Rural Mestre D'Armas implementará projetos cooperativos de produção, processamento e comercialização de alimentos e matérias primas, em consonância com a respectiva estrutura fundiária e com o mercado consumidor.

**Art. 4º** - Para alcançar os objetivos desta Lei, o Poder Executivo tomará, entre outras, as seguintes medidas:

I - firmar acordos, convênios, contratos e termos de ajuste com agências do Governo Federal e com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras de direito público e privado, com vistas à regularização fundiária das propriedades e parcelas rurais existentes na área do núcleo rural e adjacências, nos termos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra e legislação complementar pertinente;

II - prestar assistência educacional, mediante a implementação de projeto de ensino, educação e extensão rural;

III - prestar assistência sanitária e médico-hospitalar, mediante a implementação de programas de proteção à saúde da população local;

IV - complementar a implementação da infra-estrutura energética, viária e de telecomunicações e suas conexões com os sistemas regionais e nacionais;

V - complementar as implementações de projeto local de conservação dos recursos naturais e proteção do meio ambiente;

VI - executar o levantamento topográfico e cadastramento fundiário de propriedades, parcelas rurais, demais áreas e respectivas benfeitorias existentes na área do Núcleo Rural;

VII - executar o levantamento do perfil socioeconômico e cadastramento dos proprietários, arrendatários, concessionários e dos posseiros de terras rurais na área do Núcleo Rural;

VIII - realizar a reorganização físico-espacial da área do núcleo rural, tendo em vista alcançar os objetivos previstos no inciso I deste artigo;

IX - reorganizar a economia local, mediante o redirecionamento dos processos produtivos.

**Art. 5º** - As parcelas rurais e áreas isoladas arrendadas pelo Poder Público, bem assim, as áreas de reservas biológicas e de proteção de mananciais existentes nas áreas referidas no art. 1º desta Lei, serão integradas à estrutura fundiária do Núcleo Rural Mestre D'Armas.

**Art. 6º** - O Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa do Distrito Federal o projeto e demais elementos técnicos referentes à instituição e reorganização fundiária e econômica do Núcleo Rural Mestre D'Armas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 06 de setembro de 1995.

Deputado **GERALDO MAGEDA**  
Presidente

LEI Nº 906, de 06 de setembro de 1995

**Autoriza o Poder Executivo a arborizar área pública e urbana da RA XII - Samambaia e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a Lei nº 906, de 06 de setembro de 1995.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a arborização da área pública e urbana da RA XII - Samambaia.

**Art. 2º** A arborização a que se refere o artigo anterior deve contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

- I - preferência por espécies nativas do cerrado;
- II - plantio de uma maior diversidade das espécies nativas;
- III - plantio de espécies frutíferas;
- IV - alternância de plantio de grupos fechados e abertos de plantas.

**Art. 3º** As despesas de aplicação desta Lei serão cobertas por recursos do tesouro alocados na Secretaria de Obras do Distrito Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 06 de setembro de 1995.

Deputado **GERALDO MAGEIA**  
Presidente

**LEI Nº 907, de 06 de setembro de 1995**

**Institui o horário de funcionamento integral, com atendimento emergencial, nos Postos de Saúde da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a Lei nº 907, de 06 de setembro de 1995.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Os Postos de Saúde da Fundação Hospitalar do Distrito Federal poderão funcionar em horário integral, para atendimento de urgências ou emergências, cumpridos os requisitos desta Lei.

*Parágrafo único* - Considera-se horário integral, para os fins desta Lei, o período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, sendo indispensáveis para o seu funcionamento os seguintes requisitos:

- I - adaptação da área física para atendimento de urgências e emergências;
- II - mudança de vocação de Centro de Saúde para Unidade Mista;
- III - aquisição de equipamentos especializados para atendimento em urgências ou emergências;
- IV - adequação do quadro técnico disponível à nova vocação.

**Art. 2º** O atendimento ambulatorial, mediante marcação de consultas, funcionará nos dias úteis das 08 às 22 horas.

**Art. 3º** Cada equipe de plantão será composta por profissionais das áreas médicas, de enfermagem e de laboratórios.

*Parágrafo único* - É obrigatória a presença de clínico-geral, pediatra e ginecologista na equipe de que trata este artigo.

**Art. 4º** Havendo necessidade de internação, o paciente será encaminhado ao Hospital de Apoio, adotando-se os procedimentos técnicos e administrativos cabíveis.

**Art. 5º** Os casos crônicos ou outros que necessitem de análise por equipe multidisciplinar serão encaminhados ao Hospital de Apoio, para acompanhamento, com assistência do serviço social.

**Art. 6º** Nas Regiões Administrativas onde houver mais de 40.000 (quarenta mil) habitantes e não dispuser de hospital serão, obrigatoriamente, instalados Postos de Saúde com a abrangência estabelecida nesta Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 8º** Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas definidas no Orçamento para o exercício de 1996.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 06 de setembro de 1995.

Deputado **GERALDO MAGEIA**  
Presidente

**LEI Nº 908, de 06 de setembro de 1995**

**Altera o gabarito das edificações nas áreas que especifica, na Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos dos §§ 4º e 6º, do art. 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** Fica alterado o gabarito das edificações da Cidade-Satélite do Gama, nas seguintes áreas:

- I - Comércio de Quadra do Setor Leste;
- II - Comércio de Quadra do Setor Oeste;
- III - Comércio Local do Setor Sul;
- IV - Comércio Local do Setor Central;
- V - Áreas especiais.

**Art. 2º** A alteração mencionada no artigo anterior restringe-se à inclusão de mais 02 (dois) pavimentos nos setores indicados, respeitadas as demais normas em vigor.

*Parágrafo único* A edificação do pavimento referido no *caput* deste artigo é optativa para as edificações já existentes e obrigatória para as novas edificações.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e promoverá a alteração das normas vigentes, para adequá-las aos seus termos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 06 de setembro de 1995.

Deputado **GERALDO MAGEIA**  
Presidente

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Diretor Responsável  
CLEMENTE LUZ  
Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti**

**Telefones  
Redação: direto 225-7803 / 316-4137 e 213-6312**

**EXEMPLAR AVULSO:  
ASSINATURAS:  
PORTE ECT:**

**R\$ 0,71  
R\$ 19,60  
R\$ 20,50**

## LEI Nº 909, de 06 de setembro de 1995

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de impressão, na Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo Departamento de Trânsito do DF (DETRAN-DF), da opção expressa pelo cidadão brasileiro na frase - Sou/Não sou doador universal de órgãos e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos dos §§ 4º e 6º, do art. 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da impressão da opção expressa pelo cidadão brasileiro na frase - Sou/Não sou doador universal de órgãos, na Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Para os efeitos do disposto nesta Lei, a anotação da opção expressa na frase citada no *caput* do art. 1º, dar-se-á no campo "observações" já existente no espelho atual da Carteira Nacional de Habilitação.

§ 2º - Quando do requerimento da Carteira Nacional de Habilitação, o cidadão assinará declaração autorizando ou não a doação de seus órgãos em caso de óbito.

§ 3º - Caberá ao DETRAN-DF o arquivamento da referida declaração.

Art. 2º No ato de renovação da Carteira Nacional de Habilitação expedida em data anterior à vigência desta Lei, o motorista deverá preencher a declaração supracitada expressando a sua opção.

Art. 3º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) ficará encarregado da implementação e divulgação de campanhas publicitárias, visando a educar e esclarecer a população do Distrito Federal sobre o conteúdo desta Lei.

Art. 4º A Secretaria de Segurança Pública regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias contados da publicação da mesma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 06 de setembro de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**  
Presidente

## LEI Nº 910, de 06 de setembro de 1995

**Altera a redação dos artigos 1º, 3º e 4º da Lei nº 701, de 22 de abril de 1994.**

**O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos dos §§ 4º e 6º, do art. 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Art. 1º Os artigos 1º, 3º e 4º da Lei nº 701, de 22 de abril de 1994, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º O Distrito Federal garantirá a complementação da aposentadoria que vier a ser concedida nos termos da Legislação Previdenciária Federal, aos ex-funcionários públicos, que, mediante opção, foram integrados na forma da Lei nº 6.162, de 06 de dezembro de 1974, e que permanecem na condição de empregado ou servidor público em atividades no Governo do Distrito Federal, assim como aos ex-funcionários atingidos pela Lei nº 6.067, de 02 de julho de 1974, e que estão contribuindo para o Sistema Previdenciário Federal, bem como aos demais empregados sob o Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, admitidos no período de 1º de abril de 1963 a 06 de dezembro de 1974, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado exclusivamente ao Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - As disposições desta Lei aplicam-se aos ex-funcionários públicos integrados na forma das Leis nºs 6.067/74 e 6.162/74, e empregados ou servidores públicos admitidos antes das suas vigências, que foram aposentados pela instituição oficial de Previdência Social Federal.

Art. 4º - Aplicam-se, também, as disposições desta Lei aos beneficiários das pensões instituídas em decorrência de óbito de ex-funcionário e servidor público que contribuíram para a Previdência Social Federal, admitidos no período de 1º de abril de 1963 à 06 de dezembro de 1974, desde que ocorrido durante a atividade ou no período de inatividade".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 06 de setembro de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**  
Presidente

## LEI Nº 911, de 06 de setembro de 1995

**Estabelece prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no Distrito Federal e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos dos §§ 4º e 6º, do art. 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Art. 1º O pagamento anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU far-se-á nos seguintes prazos:

- I - até o mês de março, em cota única, com desconto;
- II - a partir do mês de abril, em parcelas mensais.

§ 1º - O desconto para pagamento em cota única será estabelecido pelo Poder Executivo.

§ 2º - O parcelamento será efetuado na forma prevista em regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 06 de setembro de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 16.752 DE 14 DE setembro DE 1995

Revalida o Decreto que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 24, da Lei n.º 353, de 18 de novembro de 1992, tendo em vista o que consta do Processo 030-003.555/89,

### DECRETA:

Art. 1.º - Fica revalidado, para fins do disposto no artigo 18 da Lei n.º 6.766 de 11 de dezembro de 1979, o Decreto n.º 15.577 de 22 de abril de 1994.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Brasília, 14 de setembro de 1995  
107.º da República e 36.º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO N.º 16.753 DE 14 DE SETEMBRO DE 1995.

Altera os parâmetros para a aplicação das tarifas do Serviço de Táxis do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 95, de 10 de julho de 1995, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e

considerando a necessidade de adaptar à nova sistemática a expressão da tarifa fixada pelo Decreto n.º 16.612, de 11 de julho de 1995, e

considerando finalmente, a conveniência de consolidar a legislação que regula a matéria,

### DECRETA:

Art. 1.º - Fica abolido, no Distrito Federal, o uso da Unidade Taximétrica (UT), adotada pelo Decreto n.º 11.885, de 11 de outubro de 1989.

Art. 2.º - O valor máximo de R\$ 0,82 (oitenta e centavos) estabelecido para a Unidade Taximétrica - UT pelo Decreto n.º 16.612, de 11 de julho de 1995, fica adaptado às novas unidades de medição do serviço, na forma a seguir discriminada:

- I - R\$ 3,30 (três reais, trinta centavos), para a bandeirada;
- II - R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos), para o quilômetro percorrido na bandeira I;
- III - R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), para o quilômetro percorrido na bandeira II;
- IV - R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos), para a hora parada.

Art. 3.º - Fica fixado em R\$ 0,10 (dez centavos) o valor da fração de incremento nos taxímetros utilizados no Serviço de Táxis do Distrito Federal.

Art. 4.º - Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a implantação da fração de incremento de que trata o artigo anterior:

- I - 121,95m (cento e vinte e um metros e noventa e cinco centímetros), para a distância percorrida na bandeira I;
- II - 81,30m (oitenta e um metros e trinta centímetros), para a distância percorrida na bandeira II;
- III - 41,09 seg (quarenta e um segundos e nove décimos), para o tempo decorrido em qualquer bandeira.

Art. 5.º - A Secretaria de Transportes, por intermédio de seu Departamento de Concessões e Permissões, promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto e à adaptação do Regulamento do Serviço de Táxis às novas disposições.

Art. 6.º - Os permissionários deverão adaptar-se as disposições deste Decreto até 02 de outubro de 1995.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se o Decreto n.º 11.885, de 11 de outubro de 1989, e demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 1995.

107.º da República e 36.º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

## E R R A T A

No despacho do Senhor Governador do Distrito Federal, referente ao Processo n.º 030.007.659/95, publicado no DODF n.º 178, página 10, de 14 de setembro de 1995,

### AONDE SE LÊ:

"21 de outubro de 1997"

### LEIA-SE:

"27 de outubro de 1987".

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO N.º: 135.000.001/95  
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

### DESPACHO:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 285/95 no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Brasília, 14 de setembro de 1995.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS  
DIRETOR/DAA/SEG  
RESPONDENDO

PROCESSO N.º: 142.000.012/95  
INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

### DESPACHO:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 245/95 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

Brasília, 14 de setembro de 1995.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS  
DIRETOR/DAA/SEG  
RESPONDENDO

## SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1995.  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante do Processo n.º 145.000729/95,

### RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Art. 6.º, Inciso XVI e Art. 51 Caput, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO DE MACEDO, Chefe do Núcleo de Modernização e Informática, mat. n.º 46.363-9, CLAUDINA MAGALHÃES DOURADO BRANDÃO, mat. n.º 34.756-6, Auxiliar de Administração Pública, ROSANGE LA MENDES RAMOS, Auxiliar de Administração Pública, mat. n.º 42.352-1 e ADRIANA PEREIRA COQUEIRO, Assistente, matrícula n.º 41.617-7, todos lotados nesta Administração Regional, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação julgadora do Convite n.º 017/95, referente a aquisição de material gráfico.

JOSÉ SILVA SOUSA  
Administrador Regional do Recanto das Emas

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## EXTRATO DE COMPRAS

A seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna pública a relação de compras e serviços efetuados por esta Administração Regional no mês de: JULHO/95

QUADRO Nº 01

NE	FORNECEDOR BENS/SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
251	CONVITE 08/95 POLIPRINTER		
	- 100 resmas de papel p/cópia xerográfica-copimax.	5,79	579,00
	- 30 fitas corretiva p/máquina de escrever eletrônica IBM II-Poliprinter.	2,10	63,00
	- 30 fitas de polietileno corrigível p/máquina de escrever IBM II-poliprinter.	3,18	95,40
252	PAPELARIA E LIVRARIA GAIVOTA		
	- 30 tubos de cola em bastão - print.	0,55	16,50
	- 250 fls. de cartolina cores variadas	0,20	50,00
	- 50 fls. de papel de seda cores variadas	0,10	5,00
253	PAPELARIA IDEAL		
	- 200 fitas corretiva p/máquina de escrever Olivetti.	2,98	596,00
	- 200 fitas de polietileno corrigível para máquina de escrever.	7,86	1.572,00
	- 50 pastas de plástico cartonada c/ 20 envelopes - plastipark.	1,80	90,00
	- 20 cx. de canetas hidrográficas c/ 12 cores - faber.	2,20	44,00
	-200 envelopes plásticos p/pasta -plastipark.	0,05	10,00
	- 12 cx. de grampos p/grampeador com 500 unidades	0,93	11,16
	- 20 livros índice alfabético	4,80	96,00
	- 24 livros Ata cartonado c/ 200 fls.	5,70	136,00
	- 30 livros de protocolo cartonado c/ 100 folhas	2,10	63,00
	- 24 bobinas de papel p/ fac-simile.	2,40	57,60
	- 5 caixas de carbono p/ escrita manual cx. c/ 100 unidades.	4,80	24,00

QUADRO Nº 02

NE	FORNECEDOR BENS/SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
254	LUMA PAPELARIA		
	- 72 pincéis atômico cores variadas - pilot.	0,45	32,40
	- 15 cx. de reforço plástico auto-adesivo p/ papéis cx. c/200 unidades.	1,32	19,80
255	PAPELARIA BH		
	- 10 sacos de elástico nº 18 c/25g.	0,33	3,30
	- 96 cx. de etiquetas auto-adesiva c/ 60 unid. - pimaco.	1,18	113,28
	- 12 porta lápis em acrílico	1,58	18,96
	- 15 apontadores de lápis escolar	0,41	6,15
	- 20 pct. de papel almaço pautado c/ 50 folhas	1,14	22,80
256	PAPELARIA E LIVRARIA A&J LTDA.		
	- 15 rolos de barbante de algodão	1,24	18,60
	- 600 plásticos rígido c/ ponta de latão e esfera de tungstênio	0,15	90,00
	- 100 canetas esferográfica - bic	0,15	15,00
	- 36 pincéis atômicos cores variadas	0,56	20,16
	- 24 tubos de mina grafite de 0,5mm, c/ 12 mina - pentel	0,58	13,92
	- 24 tubos de mina de 0,7mm tubo c/ 12 mina -pentel	0,71	17,04

	- 24 tubos de mina grafite de 0,9mm tubo c/ 12 mina - pentel	0,72	17,28
257	J & S COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.		
	- 12 almofadas p/ carimbo com entamento permanente	1,49	17,88

QUADRO Nº 03

NE	FORNECEDOR/ BENS/ SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
257	- 50 borrachas branca plastificadas tam. grande	0,29	14,50
	- 50 corretores líquido a base de água, p/ máquina de escrever.	0,58	29,00
258	ATLANTE COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ ESCRITÓRIO LTDA.		
	- 30 réguas de plástico transparente milimetrada.	0,15	4,50
	- 200 pastas de cartolina de 120 kg, c/ grampo trilho tamanho ofício -BB	0,33	66,00
	- 20 borrachas de areia para desenho.	0,18	3,60
259	MULTIPLIK		
	- 60 fitas adesiva crepe	1,15	69,00
	- grampo trilho cx. c/ 50 jogos	2,10	63,00
	- 24 lápis borracha - faber	0,30	7,20
	- 12 porta e clips em acrílico	2,40	28,80
	- 50 tubos de purpurina ( confete)	1,15	57,50
	- 50 rolos de papel sulfit p/ máquina de calcular	0,30	15,00
	- 200 pastas suspensa c/ grampo, visor, vareta fixa, plástico transparente e etiqueta em papel.	0,41	82,00
	- 50 registradores tamanho ofício lombada larga.	1,73	86,50
	-250 lápis preto nº 2 faber castelli	0,07	17,50
262	CONVITE 011/95		
	MULT MÓVEIS LTDA		
	- 30 cadeiras giratórias s/ braço - girotec	68,79	2.063,70

QUADRO Nº 04

NE	FORNECEDOR/ BENS / SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
263	TELREX ELETRÔNICA		
	- 04 cx. acústica marca soundtech	932,00	3.728,00
	- 01 amplificador de som - nashville/micrologic , potência mínima de 1200 RMS	1.680,00	1.680,00
	- 03 microfones mod. SM 58 Leson	124,00	372,00
	- 02 pedestais c/ haste telescópica - studio horvarth	50,00	100,00
	- 01 gravador tipo cassette, tape-deck- modelo DC 30/30 /FONTEX	324,51	324,51
	- 01 misturador p/ mixagem de microfones c/08 canais de entrada, MOD SMI 0802/ STANDER	394,00	394,00
	- Caixa acústica amplificada, mod. CUB 400/ CICLOTRON	403,00	403,00
264	JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		
	- 100 cadeiras fixas sem braços-modelo PL-8/ moderna	15,90	1.590,00
	- 10 armários de aço c/ 02 portas -AMF/FORJA	232,00	2,320,00
269	TOP LINE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA.		
	- 20 estantes de aço - amapá	33,88	677,60
	- 15 bandeijas em madeira para expediente	49,00	735,00

	- 01 cofre de aço 380kg - framar	698,00	698,00
270	CLEUSA APARECIDA DE BRITO RIBEIRO		
	- 03 extintores de incêndio, tipo pqs ( pó químico seco) capacidade 6 kg.	50,00	150,00

QUADRO Nº 05

NE	FORNECEDOR/BENS/SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
270	CLEUSA APARECIDA DE BRITO RIBEIRO - 03 extintores de incêndio tipo A.P. (água pressurizada) capacidade 10 litros / Fire	50,00	150,00
271	MOVIFLEX MÓVEIS LTDA - 10 mesas p/ escritório modelo Atme 28 + GF1 - 01 mesa p/ escritório mod.ATMG 28+2GF1 - 05 mesas p/ datilografo mod. ATMA 16+ GFM - 01 mesa p/ escritório ATME 28 + GF1	390,00 560,00 283,00 390,00	3.900,00 560,00 1.415,00 390,00
<u>CONVITE 012/95</u>			
272	LS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. - 01 apresentação de 04 bandas musicais e um trio elétrico p/ as comemorações do II Farema	6.545,00	6.545,00
273	BGR SONORIZAÇÃO LTDA-ME - 02 apresentações de palhaços, em comemoração ao II Farema	200,00	400,00
274	RPS PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA. - 01 sonorização e iluminação nos dias 28 a 30/07 e 04, 05 e 06/08 - comemorações do II Farema	6.400,00	6.400,00
278	SEA STAMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. <u>CONVITE 011/95</u> - 02 chaleiras em alumínio reforçado c/ cabo, tampa e capacidade p/ 05 litros - Vigor	29,30	58,60

QUADRO Nº 06

NE	FORNECEDOR / BENS / SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
278	SEA STAMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - 02 leiteras em alumínio reforçado, c/ alça tampa e capacidade p/ 03 litros 02 painéis em alumínio reforçado, capacidade p/ 3,5 litros	9,00 15,00	18,00 30,00
<u>CONVITE 013/95</u>			
289	PAMPAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. - 06 pares de luvas p/ goleiro - Realtex	12,00	72,00
290	CASA OLÍMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA. - 07 bolas de futebol de campo em couro natural, oficial - Penalty 07 bolas de voleybol em couro natural branca Penalty -05 bolas de futsal couro natural, oficial branca - penalty - 12 pares de meias c/ elástico na Borda, cor cinza / marca pérola - 06 camisas de goleiro malha triobal c/ mangas compridas e alcochodadas na altura dos cotovelos / Penalty - 03 uniformes completo p/ arbitragem	21,00 20,00 24,20 3,00 18,00 38,00	147,00 140,00 121,00 36,00 108,00 114,00

	- 20 troféus grande 75 cm, marca piazza ref. 1563	21,50	430,00
	- 15 troféus pequenos 10 cm marca piazza	7,30	109,00
	- 150 medalhas p/ premiação esportiva ( ouro) dourada , marca rema	0,49	73,50
291	OLÍMPIADA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.		

QUADRO Nº 07

NE	FORNECEDOR/ BENS/ SERVIÇOS	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
291	OLÍMPIADA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. - 03 conjuntos Esportivos para futebol de salão. - 02 conjuntos Esportivos para futebol de campo, marca Penalty. - 06 Calções para goleiro Alcochodado Nasa Laterais/Penalty.	310,00 256,00 11,38	930,00 512,00 68,28
<u>DISPENSA</u>			
250	COM. REP. DE MATERIAL ELÉTRICO MERCÚRIO LTDA - Lâmpada incandescente de 25w x 220v/Phillips	0,51	510,00
268	M. MELO PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - Aquisição de água Mineral em garrações de 20 Litros.	-	100,00
277	BEHREND INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - 01 Placa inaugural para monumento símbolo do Recanto das Emas.	-	500,00
292	SAB- SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - Aquisição de Gêneros alimentícios.		328,25
293	M. MELO PRODUÇÕES ALIMENTÍCIOS LTDA. - Aquisição de água mineral.		231,00

QUADRO Nº 08

NE	FORNECEDOR/ BENS/ SERVIÇOS	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
<u>DISPENSA</u>			
296	BRASILAR COMÉRCIO DE MADEIRAS - 58 vigotas 6 x 12 massaranduba - 67 vigotas 6 x 12 Ipê - 102 caibro 5 x 6 massaranduba	2,50 3,60 1,30	145,00 241,20 132,60
298	TYPE MÁQUINA E SERVIÇOS LTDA. - 25 toner marca Triunfo, para copiadora, modelo TM. 152 Z. - 02 Reveladores , marca Triunfo para máq. copiadora, modelo TM 152 Z	29,94 75,39	748,50 150,78
<u>INEXIGIBILIDADE</u>			
245	BANCO DE BRASÍLIA S/A. - aquisição de Vales Transportes p/mês 07/95		4.700,00
246	VIAÇÃO ANAPOLINA - aquisição de Vales Transportes p/mês 07/95.		120,00
267	TELEBRASÍLIA- TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - pagamento de tarifas telefônicas		709,55
280	BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. - Aquisição de vales -transporte p/ servidores no mês de agosto/95.		4.700,00

QUADRO Nº 09

NE	FORNECEDOR / BENS / SERVIÇOS	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
282	VIAÇÃO ANAPOLINA - Aquisição de vales-transporte para os servidores mês de agosto/95		176,00

282	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB - Empenho destinado as despesas com a instalação e retirada de projetores, durante as comemorações do II Faremas	776,42
288	ECAD  Destinado a atender despesas c/ pagamento de Direito Autoral pela utilização musical por ocasião do II Faremas.	2.100,00
300	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  - Tarifas de energia elétrica, próprios desta RA e Centro Comunitário.	325,93
227	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA  - Tarifas c/ água e esgotos próprios desta RA-XV.	133,83
235	COMPANHIA ENÉRGICA DE BRASÍLIA - Tarifa c/ energia elétrica para realização do II Faremas.	1.326,56
<b>Total Geral . . . .</b>		<b>60.598,14</b>
Antonio Aparecido Silva Chefe da SOF/RA - XV		

**BRASÍLIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 271 DE 13 DE SETEMBRO DE 1995**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR, com base no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-prêmio por Assiduidade a servidora ROSANA MARIA MACEDO SILVA, matrícula nº 30.663-0, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IX, no período de 02.10.95 à 01.11.95.

WALTER NEI VALENTE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 272 DE 13 DE SETEMBRO DE 1995**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a servidora VIVIANA PERIBANEZ GONZALEZ DE ARAÚJO, matrícula nº 33.552-5, Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão III, da Administração Regional de Brasília, como EXECUTORA do Termo Padrão nº 002/95 de Concessão de Direito Real de uso sobre imóvel do Distrito Federal, contém a projeção nº 04 da SQ/NORTE 209, firmado entre o Distrito Federal e a Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.

WALTER NEI VALENTE

**LAGO NORTE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 045 DE 05 DE SETEMBRO DE 1995**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto 15.357 de 23 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

CONCEDER Licença Paternidade ao servidor RODRIGO ENGEL DE SOUSA, matrícula nº 41.971-0, Fiscal de Concessões e Permissões, nos termos do artigo 208 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de 16 de agosto de 1995, conforme documentação apresentada.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS  
Administrador**ORDEM DE SERVIÇO Nº 043 de 29 DE AGOSTO DE 1995**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA-XVIII, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 43.164-8, Técnico de Administração Pública para substituir o servidor ADRIANO FORTALEZA BRANDES, matrícula nº 42.537-0, encarregado do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômica, Símbolo DFG-02, da Divisão Regional Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, desta Administração em razão do titular estar em gozo de férias no período de 11.09.95 à 30.09.95.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS  
Administrador**TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 1995  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94.

**R E S O L V E :**

DESIGNAR CANAÃ FEITOSA ANTUNES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 43.637-2, para substituir LUIS ANTONIO DA COSTA E SILVA, Chefe da Seção de Arquivo Técnico da DREAP, por motivo do titular estar substituindo o Chefe do Serviço de Cálculo, DFG-10, no período de 11 a 30 de setembro de 1995.

JOSÉ LIMA SIMÕES

**NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 1995.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais desta Administração e de acordo com a Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 13600377/95,

**R E S O L V E:**

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Ordem de Serviço de 31 de julho de 1995, publicada no DODF Nº 149, de 03/08/95, página 17, que designa Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos constantes do presente processo.

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH

**LICENÇA-PATERNIDADE**

SERVIDOR: EBER PROENÇA TOMÁZ

MATRÍCULA: 46.311-6

DATA DE NASCIMENTO: 30.08.95

DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208 da Lei 8.112 de 11.12.90, a partir de 30.08.95, conforme documentação apresentada.

DENISE RODRIGUES COQUEIRO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 056/95 - SEA, DE 15 DE SETEMBRO DE 1995.

Define critérios e procedimentos administrativos para a concessão do benefício alimentação, na modalidade I (tiquete alimentação), de que trata o artigo 2º do Decreto nº 16.423 de 13 de abril de 1995 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 16.674, de 10 de agosto de 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta da Lei nº 786, de 07 de novembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nºs 16.423 de 13 de abril de 1995 e 16.674, de 10 de agosto de 1995,

### RESOLVE:

1 - Definir critérios e procedimentos administrativos para a concessão do benefício alimentação, na modalidade I (tiquete alimentação), de que trata o art. 2º do Decreto nº 16.423 de 13 de abril de 1995, e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 16.674, de 10 de agosto de 1995, na forma constante desta Portaria.

### DOS BENEFICIÁRIOS

2 - São beneficiários os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, independentemente da jornada a que estão submetidos.

2.1 - São também beneficiários os servidores sem vínculo ou requisitados da União, Estados e Municípios, ocupantes de cargos em comissão, bem como os contratados temporariamente.

2.2 - No caso de servidor cedido ou requisitado o mesmo fará opção por receber o benefício alimentação pelo órgão ou entidade de origem ou por aquele onde estiver prestando serviços.

3 - O benefício alimentação é de uso exclusivo de seus beneficiários, vedada a transferência a terceiros, sob pena de cancelamento do benefício, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

4 - A concessão do tiquete alimentação ao servidor ocorrerá mediante prévia assinatura do Termo de Opção, na forma constante do Anexo I desta Portaria.

4.1 - A exclusão ou o restabelecimento voluntário do benefício ocorrerá mediante assinatura, no campo próprio, do Termo de Opção, entregue ao órgão de pessoal e será efetivada no mês subsequente.

5 - A percepção efetiva do benefício alimentação/refeição terá início no mês subsequente ao da adesão, exceto na sua implantação, em que o benefício será concedido no ato da assinatura do Termo de Opção.

6 - O deferimento da adesão cabe aos diretores de divisões de administração geral ou órgãos de hierarquia equivalente e é condicionado à declaração, sob as penas da lei, de que o servidor não percebe idêntico benefício de outro órgão público, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal.

### DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO

7 - O servidor terá o benefício cancelado quando:

- I - exonerado, aposentado, transferido ou redistribuído;
- II - exonerado do cargo em comissão ou equivalente quando não possuir vínculo efetivo;
- III - do seu falecimento;
- IV - desistir do benefício nos termos do subitem 4.1.;
- V - houver dado causa a desvirtuamento na utilização do benefício, bem como o seu recebimento em duplicata;
- VI - do retorno ao órgão de origem, em se tratando de servidor requisitado.

7.1 - No caso do disposto no inciso V, o servidor estará sujeito às medidas administrativas cabíveis, com base no disposto no art. 128 combinado com o art. 127, da Lei nº 8.112/90.

8 - O servidor terá o benefício suspenso nos períodos das seguintes licenças e afastamentos:

- I - licença por motivo de doença em pessoa da família;
- II - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- III - licença para o serviço militar;
- IV - licença para atividade política;
- V - licença para tratar de interesses particulares;
- VI - licença para o exercício de mandato eletivo;
- VII - afastamento para estudo ou missão no exterior;
- VIII - afastamento para servir em organismo internacional;
- IX - suspensão em virtude de pena disciplinar (art. 130, da Lei nº 8.112/90);
- X - afastamento preventivo (art. 147, da Lei nº 8.112/90).

### DO CUSTEIO

9 - O servidor autorizará consignação em folha de pagamento de sua participação no custeio do benefício, que será resultante da aplicação dos percentuais definidos na Tabela constante do Anexo II desta Portaria, sobre o valor total do talonário.

10 - O valor base (VB) para efeito de cálculo de faixa de remuneração corresponde ao vencimento do Padrão I, da 3ª Classe, do Cargo de Auxiliar de Administração Pública, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal.

10.1 - As faixas de remuneração definidas no Anexo II desta Portaria, serão as correspondentes ao mês de competência da concessão do benefício.

10.2 - A participação de beneficiários que prestando serviços à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, recebem exclusivamente pelo órgão de origem, será calculada mensalmente à vista do respectivo contracheque e recolhida diretamente ao Tesouro do Distrito Federal.

10.3 - No caso do servidor requisitado com ônus serão somadas as duas parcelas de remuneração, referentes ao órgão requisitante e de origem, para o cálculo de sua participação no custeio do benefício, mediante apresentação do contracheque.

10.4 - As faixas de participação constantes do Anexo II serão atualizadas por ato do Secretário de Administração nas mesmas datas e percentuais dos reajustes gerais dos servidores do Distrito Federal.

11 - Considera-se remuneração para os efeitos de participação do servidor no custeio do benefício de que trata o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 16.423, de 13 de abril de 1995, as seguintes parcelas:

- a) vencimento do cargo efetivo;
- b) vantagens pecuniárias permanentes, atinentes ao cargo;
- c) valor total do optante: remuneração do cargo efetivo + (55% do vencimento do cargo em comissão + representação mensal);
- d) valor total do Cargo em Comissão (vencimento + representação mensal), se apenas ocupante de Cargo em Comissão;
- e) no caso de servidor requisitado, o percentual da cota que trata este item, incidirá sobre a remuneração do órgão de origem somada ao Cargo em Comissão exercido no órgão requisitante.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12 - As despesas com o benefício alimentação serão cobertas com recursos orçamentários alocados em cada órgão ou entidade.

13 - O Distrito Federal, através da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de acordo com as normas de Execução Orçamentária, efetuará o suprimento dos recursos no último dia útil anterior ao início da distribuição dos vales alimentação e/ou refeição, de forma a proporcionar o necessário aporte ao ressarcimento diário dos credenciados no Programa Benefício-Alimentação do Governo do Distrito Federal, creditando em conta corrente especialmente aberta para este fim, cujos recursos serão aplicados em favor do GDF.

#### DA MODALIDADE

14 - O benefício alimentação será concedido sob a forma de talonários de cupons.

14.1 - Cada beneficiário fará jus a um talonário mensal contendo 22 (vinte e dois) vales, desde que tenha efetivo exercício no mínimo por 15 (quinze) dias no mês, exceto nos meses da adesão, do cancelamento e da suspensão.

14.2 - É vedado o fornecimento de fração de talonário.

#### DA OPERACIONALIZAÇÃO

15 - Compete à divisão de administração geral ou órgão de hierarquia equivalente:

- I - receber e analisar os Termos de Opção, autorizando a concessão do benefício;
- II - manter cadastros e listagens atualizadas dos beneficiários;
- III - autorizar as exclusões voluntárias, bem como determinar os cancelamentos e suspensões previstas nos itens 7 e 8;
- IV - requisitar, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis à Secretaria de Administração as quantidades de talonários necessários ao atendimentos em cada mês, apuradas segundo as listagens de beneficiários;
- V - receber, conferir e manter a guarda dos talonários em condições de segurança;
- VI - distribuir os talonários, mediante recibo diretamente aos beneficiários ou aos servidores credenciados pelas unidades administrativas;
- VII - cadastrar os servidores credenciados nos termos do item 16;
- VIII - manter atualizado, diariamente, o controle quantitativo dos talonários requisitados, recebidos, distribuídos e em guarda; (ANEXO III)
- IX - manter em ordem os documentos comprobatórios da operacionalização do benefício;
- X - elaborar relatório mensal, quantitativo e circunstanciado de toda a movimentação do benefício, inerente a beneficiários e talonários. (ANEXO III)

16 - Compete aos servidores credenciados nos termos do

item 15:

- I - receber e encaminhar à DAG ou órgão equivalente os Termos de opção dos servidores de sua área;

- II - fornecer à DAG listagem de servidores, bem como comunicar imediatamente todas as ocorrências previstas nos itens 7 e 8;
- III - informar à DAG com antecedência, a quantidade mensal de talonários necessários;
- IV - receber da DAG e distribuir mediante recibo os talonários aos beneficiários de sua unidade administrativa; (ANEXO IV)
- V - prestar contas à sua DAG, no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento dos talonários;
- VI - atestar e encaminhar à DAG ou órgão equivalente as faturas dos fornecedores.

17 - Compete aos diretores das divisões de administração geral ou órgão equivalente, credenciar servidores responsáveis pelo recebimento, controle, guarda e distribuição dos talonários aos beneficiários em exercício no órgão, bem como prestar contas à DAG da Secretaria de Administração no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do referido benefício.

18 - A distribuição dos talonários, no âmbito dos órgãos, será efetuada pelos servidores credenciados, tomando por base, estritamente, a relação nominal emitida pela divisão de administração geral ou órgão equivalente, vedada a inclusão de qualquer beneficiário.

19 - A distribuição dos vales alimentação/refeição será efetuada sempre na última semana de cada mês, correspondente ao mês subsequente, salvo quando houver motivo, de força maior, a juízo da DAG.

20 - A distribuição dos vales-alimentação/refeição obedecerá calendário, roteiro e hora que será previamente fornecido pela Secretaria de Administração, devendo os servidores credenciados comparecerem, pontualmente, no local de entrega.

21 - Compete à Secretaria de Administração do Distrito Federal receber as Prestações de Contas, com vistas ao respectivo empenho, das Administrações Regionais e demais Secretarias do Distrito Federal.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22 - As Fundações, Órgãos Relativamente Autônomos e Autarquias prestarão contas, com vistas ao respectivo empenho, junto a Secretaria de Fazenda e Planejamento.

23 - O Secretário de Administração poderá autorizar, excepcionalmente, mediante justificativa do dirigente da unidade, o fornecimento do benefício destinado, a atender servidores destacados para serviços extraordinários, em dias não úteis ou em horário noturno, em jornada não inferior a quatro horas, por absoluto interesse da administração superior.

24 - O benefício alimentação de que trata o Decreto nº 16.674, de 10 de agosto de 1995, será concedido a contar de 1º de outubro de 1995.

25 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 041/95-SEA, de 18 de abril de 1995 e demais disposições em contrário.

**ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE**

**ANEXO I**

(PORTARIA Nº 041/95-SEA, DE 18 DE ABRIL DE 1995).

#### TERMO DE OPÇÃO

MATRÍCULA : \_\_\_\_\_ LOTAÇÃO : \_\_\_\_\_  
NOME : \_\_\_\_\_

DESEJO RECEBER O TÍQUETE VALE-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO POR NÃO PERCEBER IDÊNTICO BENEFÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, COMPROMETENDO-ME A UTILIZÁ-LO CONFORME EXPLÍCITA A LEGISLAÇÃO, ESTANDO CIENTE DE QUE O USO INDEVIDO DO MESMO E A INVERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS CONSTITUEM FALTA GRAVE, PASSÍVEL DE PUNIÇÃO NOS TERMOS DA LEI ESPECÍFICA, INCLUSIVE COM A SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO. AUTORIZO, A PARTIR DESTA DATA, A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PARTICIPAÇÃO NO CUSTEIO DO BENEFÍCIO CONFORME PREVISTO NO REGULAMENTO DO BENEFÍCIO.

DATA : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ DE ACORDO : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
ASSINATURA : \_\_\_\_\_ ASSINATURA : \_\_\_\_\_  
(Diretor da DAG ou equivalente)



## PORTARIA DE 14 DE setembro DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

## RESOLVE:

Designar **MARILSA BARBOSA PESSÓA**, matrícula nº 38.711-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe 3ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **ROSA ELÍSIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 22.309-3, Encarregado do Serviço de Zeladoria e Limpeza, Código DF-02, do Departamento de Manutenção Patrimonial, da Subsecretaria de Recursos Físicos, da Secretaria de Administração, por motivo de férias regulamentares no período de 04.09.95 a 03.10.95.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

## PORTARIA DE 13 DE setembro DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto nº 14.648, de 23 de março de 1993,

## RESOLVE:

Homologar o resultado final da avaliação no Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 14.648, de 23 de março de 1993:

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAT	NOME	CAT	CONCEITO	DT ING	DT EFT DT HOM
32.150-8	ROMEU AMÂNCIO DIAS	TAP	6,46 EXC.	19.10.93	19.04.95

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

39.621-4	RAIMUNDO L. DE FARIAS	TAP	4,22 BOM	20.10.93	20.04.95
40.407-1	CARLOS ALBERTO RIBEIRO LIMA	TAP	7,00 EXC.	02.02.94	02.08.95

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

37.428-8	ENILDES MENDES DE OLIVEIRA	FIS. A.	6,87 EXC.	04.01.93	04.07.95
32.223-7	ANTÔNIO JOSÉ R. DA SILVA	TAP	5,21 BOM	01.03.94	01.09.95
40.563-9	CRISTINA DE A. TAVARES	TAP	6,74 EXC.	02.03.94	02.09.95

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

32.143-5	LIANEIDE NERES ALVES	TAP	6,44 EXC.	28.02.94	28.08.95
----------	----------------------	-----	-----------	----------	----------

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

94.104-2	MARIA HELENA B. DOS SANTOS	AAR.	7,00 EXC.	09.12.93	09.06.95
94.105-0	EVÂNILDE BARBOSA DA SILVA	TAR	6,60 EXC.	03.12.93	03.06.95
94.106-9	ROBERTO FERNANDES DE LIMA	TAR	6,06 EXC.	10.12.93	10.06.95

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

83.706-7	CARLOS DIAS ARAUJO	AAP	7,00 EXC.	01.11.93	01.05.95
83.749-0	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	AAP	7,00 EXC.	29.10.93	29.04.95
83.770-9	EUNICE SANTOS	AAP	6,47 EXC.	01.11.93	01.05.95
83.783-0	LUZENIR AGUIAR RODRIGUES	AAP	6,00 EXC.	03.11.93	03.05.95
83.787-3	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	AAP	5,81 EXC.	03.11.93	03.05.95
83.802-3	FRANCINETE B. O. DIAS	AAP	4,47 BOM	04.11.93	04.05.95
83.804-7	ELZA HELENA LUIZ BRANDÃO	AAP	6,73 EXC.	05.11.93	05.05.95
83.810-1	JOVENIL GONÇALVES	AAP	5,81 EXC.	08.11.93	08.05.95
83.821-7	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	AAP	7,00 EXC.	08.11.93	08.05.95
83.822-5	ODINEA DE JESUS	AAP	6,21 EXC.	29.11.93	29.05.95
83.862-4	GENILSON VIEIRA DA SILVA	AAP	7,00 EXC.	01.12.93	01.06.95
83.877-2	VALDECI DE L. MOREIRA	AAP	5,13 BOM	25.11.93	25.05.95
83.906-X	AGAMENON CARLOS DE ARAUJO	AAP	5,80 EXC.	04.01.94	04.07.95
83.908-6	ADONAIR RIBEIRO DE SOUZA	AAP	6,33 EXC.	04.01.94	04.07.95
83.910-8	JOSÉ RAIMUNDO B. GUILHON	AAP	7,00 EXC.	04.01.94	04.07.95
83.912-4	MARIA DE FATIMA M. BORGES	AAP	5,81 EXC.	05.01.94	05.07.95
83.914-0	LIGIA MARIA A. VASCONCELOS	AAP	6,60 EXC.	04.01.94	04.07.95
83.915-9	LEONISIA P. DE AGUIAR	AAP	5,26 EXC.	03.01.94	03.07.95
83.896-9	PORTUGAL BRASIL DE FREITAS	AAP	5,58 EXC.	06.12.93	06.06.95

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

40.185-4	HAMILTON JOSÉ DE SOUZA	TAP	5,13 BOM	03.01.94	03.07.95
----------	------------------------	-----	----------	----------	----------

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

40.167-6	MILTON LUIZ DE O. LIMA	TAP	5,80 EXC.	13.12.93	13.06.95
40.183-8	LINILÇO DOS SANTOS	TAP	5,90 EXC.	15.12.93	15.06.95

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

39.960-4	OSVALDO GONÇALVES DA SILVA	TAP	7,00 EXC.	09.11.93	09.05.95
----------	----------------------------	-----	-----------	----------	----------

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

## PORTARIA DE 13 DE setembro DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995,

## RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "b", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a IRACILDA LUIZ DE SOUZA, ex-cônjuge, e temporária a NILDO LUIZ DE SOUZA, NEILA LUIZ DE SOUZA e NEI LUIZ PINTO, filhos do ex-servidor ABADIO LUIZ PINTO, matrícula nº 64.218-5, Técnico de Atividades Rodoviárias, 2a. Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 30 de maio de 1995. Processo nº 113.001.469/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a CLAUDIA VALÉRIA DOS SANTOS, filha do ex-servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, matrícula nº 05.505-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 060.003.330/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a SEVERINA DOMINGUES SANTOS CARRIÇO, viúva do ex-servidor VICTORINO ANTONIO CARRIÇO, matrícula nº 16.098-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 1995. Processo nº 030.007.004/95.

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão vitalícia a MARIA AMÉLIA FERREIRA, viúva do ex-servidor JOÃO DA SILVA TAVARES, matrícula nº 11.831-1, Artífice de Eletricidade e Comunicações, Código ART-505, Referência NM-07, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980. Processo nº 030.008.625/88.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ARLINDA RAMOS MARINHO, viúva, e temporária a ANTONIO RAMOS MARINHO, EDIVALTE RAMOS MARINHO, EDVAN RAMOS MARINHO e MARIA HELENA RAMOS MARINHO, filhos do ex-servidor JOSIAS BATISTA MARINHO, matrícula nº 60.382-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 1995. Processo nº 094.000.787/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DE OLIVEIRA SILVA, viúva, e temporária a JONAS DE OLIVEIRA SILVA, ÉDNA DE OLIVEIRA SILVA e RUBENS DE OLIVEIRA SILVA, filhos do ex-servidor JOSÉ JURANDIR SILVA, matrícula nº 60.381-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 24 de julho de 1995. Processo nº 094.000.804/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a NITA DIAS MACHADO, viúva do ex-servidor OSVALDO PEREIRA MACHADO, matrícula nº 17.489-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 1995. Processo nº 030.006.859/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ADELI SANTOS CRUZ, viúva do ex-servidor RAIMUNDO CARVALHO CRUZ, matrícula nº 02.898-3, Técnico de Administração Pública, 2a. Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de agosto de 1995. Processo nº 030.007.119/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "b", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a NATASHA KARL MIONI, menor sob guarda do ex-servidor LAURO KARL, matrícula nº 12.547-4, Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, bem como as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 08 de agosto de 1995. Processo nº 030.007.160/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a LINDALVA BRAGA SOARES, viúva do ex-servidor JOSÉ RIBAMAR SOARES, matrícula nº 07.779-8, Técnico de Administração Pública, 1a. Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 1995. Processo nº 060.003.359/95.

RETIFICAR na Portaria de 16 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 159, de 17 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu pensão vitalícia a LUZIA CALIMÉRIA DA SILVA, viúva do ex-servidor BENEDITO TELIS DA SILVA, matrícula nº 11.330-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir KÉDNA BETHÂNIA VIEIRA TAVARES DA SILVA, filha do ex-servidor, como beneficiária da pensão temporária, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.006.205/95.

REVER na Portaria de 10 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 20 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu pensão vitalícia a IVANETI PEREIRA DE MEDEIROS SILVA, viúva do ex-servidor ANTONIO DONIZETTI DA SILVA, matrícula nº 65.008-0, Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para incluir LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA, filho do ex-servidor, como beneficiário da pensão temporária, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.492/95.

RETIFICAR a Portaria de 03 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 84, de 04 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão vitalícia a BELITA MENEZES BENTHER, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor ROTHIER SOARES BENTHER, matrícula nº 11.630-0, Fiscal de Obras, 1a. Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir CAIMÁ CAMINO MARTINS BENTHER, neto do ex-servidor, como beneficiário da pensão temporária, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005.600/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a DOMINGAS LOURENÇO DA SILVA, companheira, e temporária a DIVINO DA SILVA ALVES MACHADO e MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES MACHADO, filhos do ex-servidor JOSÉ ALVES MACHADO, matrícula nº 60.385-6, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 1994. Processo nº 094.000.004/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a INACIO PINHEIRO SOBRINHO, viúvo da ex-servidora DALMIRA SALCIDES PINHEIRO, matrícula nº 16.669-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.007.136/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a ANA CAROLINA GOMES TEIXEIRA, FERNANDA MARTINS GOMES TEIXEIRA, RENATA DA CÂMARA TEIXEIRA, GUILHERME AUGUSTO DA CÂMARA TEIXEIRA e LUCIANA DA CÂMARA TEIXEIRA, filhos do ex-servidor JOSÉ TEIXEIRA NETO, matrícula nº 22.516-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, bem como as vantagens do Cargo de Assistente da Divisão de Administração Geral da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, Símbolo DFA-05, e ainda as vantagens da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 16 de julho de 1995. Processo nº 030.006.555/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "b", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a IRENE LOPES VIEIRA, viúva, e temporária a LUCIANO LOPES NOGUEIRA, menor sob guarda do ex-servidor CYRENEU VIEIRA, matrícula nº 16.033-4, Técnico de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 2º, Parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 18 de julho de 1995. Processo nº 030.006.486/95.

CONCEDER, a partir de 28 de julho de 1995, nos termos dos artigos 215 e 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia a GRACE MARA LUCENA GUEDES, viúva, e temporária a LEONARDO LUCENA GUEDES, RODRIGO LUCENA GUEDES e TAMARA LUCENA GUEDES, filhos do ex-servidor ANTONIO APARECIDO GUEDES, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.180-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 28 de julho de 1995, calculada com base na última remuneração percebida pelo ex-servidor. Processo nº 050.002.143/95.

CONCEDER, a partir de 04 de agosto de 1995, nos termos dos artigos 215 e 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia a MARIA DE LOURDES DA SILVA, viúva, e temporária a JOHNNATHAN SILVA DE ARAÚJO, JENNIFER SILVA DE ARAÚJO, ALLAN KARDEC SILVA DE ARAÚJO, FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE ARAÚJO e JOANA D'ARK SILVA DE ARAÚJO, filho do ex-servidor DAMIÃO AMARO DE ARAÚJO, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 09.913-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 04 de agosto de 1995, calculada com base na última remuneração percebida pelo ex-servidor. Processo nº 050.002.144/95.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04 de agosto de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 16 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a DENIS MARIA FERNANDES RODRIGUES, companheira, e temporária a FELIPE FERNANDES CAVALCANTE, ABSON MARCIO BORGES CAVALCANTE e JULIANA DE FÁTIMA BORGES CAVALCANTE, filhos do ex-servidor SILVIO VIANA CAVALCANTE, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 24.572-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a beneficiária de pensão especial vitalícia DENIS MARIA FERNANDES RODRIGUES, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.000.017/94.

#### ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 13 DE setembro 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, inciso I, de 18 de janeiro de 1995, e considerando o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Samuel da Cruz Santana Matrícula nº 40.128-5	Téc. de Administ. Pública, 3ª Classe, Pad. I	De Pessoal do Distrito Federal	16.08.95	131.000922/95
Oscar Pinheiro da S. Neto Matrícula nº 41.717-3	Téc. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	16.08.95	040.008163/95
João Moreira de Carvalho Matrícula nº 30.168-X	Téc. Tributário, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	01.08.90	040.003191/90
Maria Cristina R. Brandão Matrícula nº 40.525-6	Téc. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	18.08.95	135.000550/95
Cristiana de O. Barroso Matrícula nº 33.124-4	Téc. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão V	De Pessoal do Distrito Federal	10.07.95	050.001912/95
Roger Campos dos Santos Matrícula nº 41.311-9	Téc. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	15.08.95	030.007148/95
Fabrizio Saramago P. Soares Matrícula nº 42.739-X	Analista de Fin. e Cont. 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	19.07.95	030.006385/95
Shigeyuki Oga Matrícula nº 42.412-9	Anal. de Orçamento, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	19.07.95	030.006402/95
Núbia de Assis Araújo Matrícula nº 43.711-5	Assist. A. às Ativ. Juríd. 3ª Cl. Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	09.08.95	020.000908/95
Edson Nogueira Alves Matrícula nº 42.534-6	Anal. de Orçamento, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	20.07.95	030.006447/95

Cláudio Quilici Matrícula nº 41.195-7	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	11.08.95	142.000840/95
Patrícia de Melo Nogueira Matrícula nº 43.239-3	Téc. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	30.08.95	040.008729/95
Rita de Cassia A. da Rocha Matrícula nº 42.445-5	Aux. de A. às Ativ. Juríd. 3ª Cl. Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	28.08.95	020.001003/95
Sérgio Castilho Neumann Matrícula nº 41.296-1	Inspetor de Saúde, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	01.08.95	060.003368/95

#### ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 13 DE setembro DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995,

#### RESOLVE:

Incluir na Portaria de 09 de maio de 1995, o servidor ANTONIO ABENEVALDO VIEIRA CANUTO, matrícula nº 36.892-X, Agente de Polícia, para posicioná-lo na 2ª classe, padrão III, conforme processo nº 050.002.136/95.

Incluir na Portaria de 09 de maio de 1995, o servidor MAGNO DE FREITAS GONÇALVES, matrícula nº 36.800-8, Escrivão de Polícia, para posicioná-lo na 2ª classe, padrão III, conforme processo nº 050.002.138/95.

#### ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 13 DE setembro DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria de 09 de maio de 1995, publicada no DODF nº 089, de 10 do mesmo mês e ano, no que se refere ao servidor JACSON DE TARSO CARNEIRO FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 36.701-X, para considerá-lo na 2ª classe, padrão IV, conforme processo nº 050.002.180/95.

#### ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 13 DE setembro DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, item III, de 18 de janeiro de 1995, e considerando o disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994, e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro,

#### RESOLVE:

1 - Conceder, na forma prevista no artigo 4º, do Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, complementação da pensão, ao beneficiário constante da relação abaixo, instituída em decorrência de óbito, ocorrido em atividade ou no período de inatividade, de ex-servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que nos termos da Lei nº 6.162, de 06 de setembro de 1974, optaram pelo regime da legislação trabalhista e integração nas tabelas de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal.

2 - Os efeitos financeiros desta Portaria vigoram a partir de sua publicação.

EX-SERVIDOR/PENSIONISTA	MATRÍCULA	EMPREGO	ENTIDADE	NºPROCESSO
RUBIO CORREIA CAVALCANTE	51.256-7	Técnico Laborat.	FHDF	030.007.201/95
MARIA DO ROSÁRIO DE F. E SILVA	51.257-5			

#### ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 40 e parágrafo 3º, do artigo 51, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988 e parágrafo único do artigo 4º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.198, de 07 de fevereiro de 1990,

#### RESOLVE:

I - Dispensar por ter concluído o mandato, ROMEU AMÂNCIO DIAS, do cargo de Membro Efetivo da Comissão de Licitação, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

II - Dispensar por ter concluído o mandato, FRANCISCA VANDA MARQUES DE SOUZA, do cargo de Membro Efetivo da Comissão de Licitação, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

III - Designar, EDSON DE SOUZA, matrícula nº. 39.256/1, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo de Membro Efetivo da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração.

IV - Designar, EDUARDO RIVELINO DA COSTA CARVALHO, matrícula nº. 34.860/0, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo de Membro Efetivo da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração.

V - Designar, JOSÉ GONÇALVES FEITOSA, matrícula nº. 33.187/2, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo de Membro Suplente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 13 DE setembro DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, item III, de 18 de janeiro de 1995, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : FRANCISCO TELES DE SOUZA MATRÍCULA : 60.396-1 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : II QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.850/95	Artigos 186, item III, alínea "d", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : ARMANDO LEIVINO VITORIANO MATRÍCULA : 60.406-2 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : II QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 030.007.295/95	Artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : JOÃO GONÇALVES PEREIRA MATRÍCULA : 60.386-4 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.844/95	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990.
NOME : ELZA DA COSTA FERREIRA MATRÍCULA : 07.349-0 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 050.002.231/95	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990.

NOME : SÔNIA MODESTO PALMEIRA CASTRO MATRÍCULA : 03.569-6 CARGO : ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE : ÚNICA PADRÃO : XXV QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.006.786/95	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal-TIDEM, da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 695, de 15 de abril de 1994.
--	---

NOME : MARCIO ALVES RIBEIRO MATRÍCULA : 20.912-0 CARGO : AGENTE DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 050.002.241/95	Artigos 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, §§ 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com os artigos 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.095, de 28 de agosto de 1995.
---	---

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PROCESSO Nº : 030.005.090/95  
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA  
ASSUNTO : Dispensa de ponto. Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979 e Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, alterado pelo Decreto nº 16.691, de 17 de agosto de 1995.

Autorizo, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, e de acordo com a competência que me foi delegada pelo art. 1º, inciso IV do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, com a alteração dada pelo Decreto nº 16.691, de 17 de agosto de 1995, a dispensa de ponto dos servidores do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE ODONTOLOGIA e VI CONGRESSO DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - VI CORN, que serão realizados no Centro de Convenções de Natal - RN, no período de 29 de setembro a 04 de outubro de 1995.

Brasília, 13 de setembro de 1995.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE  
Secretário de Administração

PROCESSO : 030.000452/95  
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
INTERESSADO : ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

Autorizar a concessão de duas diárias, para o Senhor ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE na qualidade de Secretário de Administração do Distrito Federal, que participou do XXI Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração, realizado na cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais nos dias 09 a 12 de setembro de 1995.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Senhor Secretário,

À vista dos elementos constantes dos respectivos processos, a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos instituída pela Portaria nº 23, de 27 de março de 1994, considera LÍCITA a acumulação de cargos em que incorre os servidores a seguir relacionados:

NOME	PROCESSO
ADÃO MARTINS DOS SANTOS	060.003.443/95
GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA	060.003.442/95
MÁRCIO ANTONIO MARTINS SOUTO	060.003.446/95
IVAN BISPO DE ASSIS	060.003.445/95
EDENILDA BONFIM DE JESUS	060.003.441/95
ADRIANA ALVES DE REZENDE	060.003.440/95
MARIA DAS GRAÇAS MACHADO BRITTO	060.003.444/95

À superior consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 13 de setembro de 1995.

EDVALDO MENDES CHAGAS  
Presidente

De acordo.

Publique-se, cientifique-se as partes e arquite-se.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE  
Secretário de Administração

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1995

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Conceder o adicional previsto no § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e disciplinado, no âmbito do GDF, pelas Portarias nºs 114/SEA, de 19 de agosto de 1994, e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME : SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA MATRÍCULA : 04.372-9 LOTAÇÃO : SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO PROCESSO : 040.008.278/91	5/5	DF-10	12-07-94
NOME : ADÃO RODRIGUES DE SOUZA MATRÍCULA : 23.298-X LOTAÇÃO : ADM. SOBRADINHO PROCESSO : 134.000.699/95	1/5	DF-05	12-07-94
NOME : LEILA CASTRO SOARES DE ARAÚJO MATRÍCULA : 30.467-0 LOTAÇÃO : ADM. SOBRADINHO PROCESSO : 134.001.305/94	1/5	DF-05	06-12-94

NOME : NELCY DE FÁTIMA LOULY MATRÍCULA : 26.712-0 LOTAÇÃO : ADM. SOBRADINHO PROCESSO : 134.001.303/94	3/5	DF-02	12-07-94
NOME : EVALDO DE SOUZA DA SILVA MATRÍCULA: 38.564-6 LOTAÇÃO : PRG PROCESSO : 020.000.968/95	4/5	FC-04 (Câmara dos Deputados)	12-07-94
NOME : CLÁUDIO MARTINELLI FRANÇA MATRÍCULA: 33.031-0 LOTAÇÃO : SEC. SAÚDE PROCESSO : 030.013.335/94	1/5	DF-10	22-09-94
NOME : ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS MATRÍCULA: 44.077-9 LOTAÇÃO : ADM. LAGO NORTE PROCESSO : 149.000.579/95	2/5	DF-11	27-12-94
NOME : HILDA DE SOUZA O. GUTIERREZ MATRÍCULA: 08.242-5 LOTAÇÃO : APOSENTADO/S. EDUCAÇÃO PROCESSO : 082.018.868/94	4/5	DF-06	12-07-94
NOME : JOSÉ TEIXEIRA NETO MATRÍCULA: 22.516-9 LOTAÇÃO : ADM. SAMAMBAIA PROCESSO : 030.003.633/90	1/5	DF-02	12-07-94

NELI DE ALARCÃO ROMEIRO

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 157/95-IDR

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 04 de abril de 1995, e tendo em vista o artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E :**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo:

PROCESSO: 00031.000306/92  
NOME: ILZABETE SILVA DE CARVALHO  
MATRÍCULA: 80.071-8  
LOTAÇÃO: SOF/DAG  
QUINQUÊNIO: 28 de 29.08.90 a 27.08.95

Brasília-DF, 15 de setembro de 1995.

UTON FERREIRA NEVES

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PORTARIA SEFP Nº 1039 , DE 13 DE SETEMBRO 1995

Instaura Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do processo nº 040.005.016/95.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo é composta pelos servidores MARIA DALVA BRAGA, matrícula nº 24.444-9, como Presidente; JOÃO FELIPE BELO, matrícula nº 32.339-X e GERALDO SALES SANTOS, matrícula nº 36.990-X.

WASNÝ DE ROURE

PORTARIA SEFP Nº 1040 , DE 14 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E :**

Designar MARIZA EUSTÁQUIO DE AZEVEDO, matrícula nº 26.405-9, para substituir ROSINEIDE LUCENA MATOS, matrícula nº 40.590-6, Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento Geral de Administração Financeira da Subsecretaria de Finanças, no período de 09 de setembro a 30 de dezembro de 1995, por motivo de licença maternidade.

WASNÝ DE ROURE

PORTARIA SEFP Nº 1041 , DE 14 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E :**

I - Designar CORINTO MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 19.267-8, EDILENE BARROS SOARES, matrícula nº 21.559-7 e ALDA SILVA VIVACQUA, matrícula nº 40.619-8 para, em Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, apurar as recomendações constantes do item IV, nº 1, alíneas a e b, da Decisão nº 10.374/95 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II - Conferir à referida Comissão o prazo de vinte dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final;

III - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASNÝ DE ROURE

PORTARIAS SEFP DE 14 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E :**

Nº 1042 - Exonerar VIVIANE STELLA DUARTE GUERRA DE MACEDO, matrícula nº 43.112-5, do cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, da Assessoria Administrativa do Gabinete do Secretário, por haver sido nomeada para outro cargo.

Nº 1043 - Nomear HELENA ARAÚJO MONTEIRO, matrícula nº 33.902-4, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, da Assessoria Administrativa do Gabinete do Secretário.

Nº 1044 - Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, Símbolo GEG-03, à servidora VIVIANE STELLA DUARTE GUERRA DE MACEDO, matrícula nº 43.112-5.

Nº 1045 - Cancelar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, concedida a servidora HELENA ARAÚJO MONTEIRO, matrícula nº 33.902-4, Símbolo GEG-03, por haver sido nomeada para outro cargo.

WASNÝ DE ROURE

PORTARIAS SEFP DE 14 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E :**

Nº 1046 - Exonerar, a pedido, JURANDIR CAMARGO DE MAGALHÃES, matrícula nº 22.771-4, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Consolidação e Orientação Contábil do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças.

Nº 1047 - Exonerar CLÉRIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 26.088-6, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Cadastro e Controle de Responsabilidade, Símbolo DFG-10, da Divisão de Tomada de Contas do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças.

Nº 1048 - Exonerar JOSÉ ALVARES DA COSTA, matrícula nº 42.425-0, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Tomada de Contas do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças.

Nº 1049 - Nomear ZANETH NAZARÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 43.015-3, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Consolidação e Orientação Contábil do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças.

Nº 1050 - Nomear ADELDE MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO VIEIRA, matrícula nº 30.895-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Cadastro e Controle de Responsabilidade, Símbolo DFG-10, da Divisão de Tomada de Contas do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças.

Nº 1051 - Nomear CLÉRIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 26.088-6, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Tomada de Contas do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças.

Nº 1052 - Nomear ANA PAULA MACIEL, matrícula nº 37.451-2, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças.

WASNÝ DE ROURE

PROCESSO : 040.006.280/95  
INTERESSADO : SEFP

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor de LEX EDITORA S/A, com o objetivo de atender despesas com a aquisição da Legislação Federal e Marginália.

A inexigibilidade foi efetuada com base no disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as providências.

Brasília, 27 de julho de 1995

WASNY DE ROURE  
Secretário

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

**ATO DECLARATÓRIO N.º 169/95 - DAT/SUREC/SEFP**

Restituição de AIR

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto n.º 15.765, de 13/07/94, a Ordem de Serviço n.º 096, de 14/09/95, e ainda o que consta do processo n.º 134.000.866/94,

**DECLARA**

Que a COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ, inscrita no CGC sob o n.º 24.030.025/0001-04 obteve o deferimento do pedido de restituição do Adicional do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - AIR, no montante de 247,0566 UPDF's, a ser concretizada em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas em moeda corrente.

Brasília(DF), 14 de setembro de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

**ATO DECLARATÓRIO N.º 170/95 - DAT/SUREC/SEFP**

Restituição de AIR

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto n.º 15.765, de 13/07/94, a Ordem de Serviço n.º 096, de 14/09/95, e ainda o que consta do processo n.º 040.004.299/95,

**DECLARA**

Que a MARIA APARECIDA MACHADO HULSE, obteve o deferimento do pedido de restituição do Adicional do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - AIR, no montante de 27,7789 UPDF's, a ser concretizada em 01 (uma) parcela.

Brasília(DF), 14 de setembro de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Recurso de Ofício n.º 101/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Recorrido : CONSUELO MADALENA PORTOLAN

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 22 de agosto de 1.995.

(6320)

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 067/95**

**EMENTA : IPVA - BASE DE CÁLCULO - REVISÃO** - Restando provado nos autos que o IPVA fora lançado tendo como base de cálculo veículo de outro modelo e de valor superior, impõe-se sua correção para o valor correto. **RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - Demonstrado o acerto da decisão recorrida, há de ser desprovido o apelo de ofício.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 11 de setembro de 1.995.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO  
Presidente

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quinze horas do dia 05 de setembro de 1.995, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos

Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente apresentou a justificativa de falta do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno, substituído pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto, a quem deu boas vindas. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: REO 093/95, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrida BALBINO MATIAS, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Wellington Carlos Batista, que negava provimento ao recurso. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno, substituído pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 069, 070, 071, 072 e 073/95, referentes aos Recursos Voluntários n.ºs 62/93, 375/94, 031/95, REO 080/95 e RV 076/95, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 11 de setembro de 1.995, segunda-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 11 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em Exercício), ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA e JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às treze e trinta horas do dia 05 de setembro de 1.995, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: REO 90/95, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida SISTEMA ENGENHARIA LTDA., Advogado João Bispo dos Santos Júnior, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Presente o patrono da Recorrida. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foi conferido o Acórdão n.º 066/95, relativo ao RV 094/95. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 11 de setembro de 1.995, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 11 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às treze e trinta horas do dia 11 de setembro de 1.995, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: RV 060/95, Recorrente SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BRASÍLIA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a

nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foi conferido o Acórdão nº 067/95, relativo ao REO 101/95. Foram também distribuídos os Recursos Voluntários nºs 133/95 ao Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá, 158/95 ao Conselheiro Kleber Nascimento, 161/95 ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, e 162/95 ao Conselheiro José dos Santos Moura. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 12 de setembro de 1.995, terça-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 12 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quinze horas do dia 11 de setembro de 1.995, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente em exercício justificou a ausência do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, Presidente desta Câmara, submetida a apreciação dos Conselheiros, foi aceita por unanimidade. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: **REO 103/95**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrido **JOÃO FORTES ENGENHARIA LTDA.**, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Por solicitação do Conselheiro Relator, fica adiado o julgamento do Recurso de Ofício nº 103/95. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos os seguintes recursos: RVs 132/95 ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno; 154/95 ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; REO 157/95 ao Conselheiro Wellington Carlos Batista, e RV 159/95 ao Conselheiro João Alves de Oliveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 12 de setembro de 1.995, terça-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 12 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), ALTAMIRO ARTIAGA MORENO E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 76, de 13 de setembro de 1995.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir grupo de trabalho, na forma que segue, para propor, no prazo de 60 (sessenta) dias, normas e padrões para controle das informações das secretarias das escolas da rede pública e particular do Distrito Federal.

Artigo 2º - Designar, para integrar o referido grupo de trabalho, sob a presidência do primeiro, os servidores RENATO JORGE SILVA CAMPOS (FEDF, matrícula 51903-0), EVA MARCIA SILVA FONTES (GDF, matrícula 42539-7), REINALDO LUIZ DOS SANTOS BRANDÃO (FEDF, matrícula 54045-5), FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA (FEDF, matrícula 42513-3) e JANAÍRIO FLORES (FEDF, matrícula 07588-4).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

**CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

NOME DO ESTABELECIMENTO: DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/Seção de Exames

ATO DE RECONHECIMENTO: DECRETO Nº3547/77 - GDF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
<b>EXAME DE SUPLÊNCIA DE EDUCAÇÃO GERAL (RELAÇÃO Nº 47)</b>			
MARIA RICARDINA MARTINS FIUZA	1518	114	03
RENATO DA MOTA FRANÇA	1519	115	03
<b>TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS (RELAÇÃO 48/95)</b>			
JOSÉ FRANCISCO FILHO	1520	115	03
JOSÉ HERCULES DA SILVA	1521	115	03
RAYMUNDO NONATO DOS SANTOS	1522	116	03
REGINA MÁRIS DIAS DA MOTTA	1523	116	03
RUBEM CARVALHO DE BRITO JÚNIOR	1524	116	03
VALDECY XAVIER DE ALMEIDA	1526	117	03
<b>TÉCNICO EM HISTOLOGIA (RELAÇÃO 49/95)</b>			
RUBENS FERNANDO DE MELO	1525	117	03
<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS (RELAÇÃO 50/95)</b>			
ANTONO VARELA NETO	1527	118	03
DENISE DE ANDRADE BRANCO GONÇALVES	1528	118	03
EDGLEY WANDERLEY LOPES	1529	118	03
GERMANO PEREIRA DOS SANTOS	1530	119	03
JONES GREIJAL HOLANDA	1531	119	03
LEILA MARIA DA SILVA	1532	119	03
LINDOLFO WEBER	1533	120	03
MURILO VON SPERLING	1534	120	03
ROBENILSON RIBEIRO DOS SANTOS	1535	120	03
WALTER ALVES COUTINHO	1536	121	03

Olgamir Francisco de Carvalho  
DIRETORA

Jorge Cursino Passos  
Reg. 370 DIE/SE

NOME DO ESTABELECIMENTO: COLÉGIO DOM BOSCO

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 04 de 16 de janeiro de 1976 - SEC/DF

NOME DO ALUNO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
<b>Ensino de 2º Grau - Lei nº 7.044/82</b>		<b>Relação nº 02/95</b>	
EVELÍ DOMINGOS ROMAN	0202	052	A-01
JUSSARA SOARES DUARTE	0203	052	A-01

HÉLIO COMISSÁRIO DA SILVA  
Diretor - Reg. 8306-MEC

IZABEL CRISTINA S. DUARTE  
Secretária - Reg. 698-DIE-DF

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUC. JUSCELINO KUBITSCHEK - GUARÁ  
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 84/81 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
<b>TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (RELAÇÃO Nº 09/95)</b>			
VALDIR DA SILVA BARROS	577	193	01

NEUSA MARIA PAPA MIRANDA  
DIRETORA - REG. Nº 1951-MEC

ZULMIRA RODRIGUES DE BRITO  
SECRETARIA - AUT. Nº 503-DIE

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL  
ATO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 16 DE 20/01/1981-SEC-DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
<b>TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - VIA SUPLÊNCIA - Rel. nº 12/95</b>			
ADRIANO GOMES DE SOUSA	783	061	002
ANA CLÁUDIA CONFORTE	784	062	002
ANDRÉ MARINHO DA SILVA COSTA	785	062	002
ANTONIA DA SILVA FARAGO	786	062	002
CID SAFOIA DE CARVALHO FILHO	787	063	002
CLAUDIA VALERIA FREIRE	788	063	002
CESAR BESI SIAD PIQUET MARTIN	789	063	002
CLEIDES DA SILVA SANGIARD	790	064	002
EDILSON LUIS FERNANDO COSTA CUMARU	791	064	002
EDMAURA SOUZA BARBOSA	792	064	002
ELAINE CRISTINA NOVAIS CAYRES	793	065	002
ELDER ELINE BISPO DE OLIVEIRA	794	065	002
ERIKA MACHADO DO VALE	795	065	002
FLORIANA KOLLING DE FREITAS	796	066	002
FÁBIO LUCIANO AUGUSTO	797	066	002
HUGO PEREIRA DE ANDRADE	798	066	002
JOSÉ GILBERTO LOPES MOREIRA JÚNIOR	799	067	002
JOSÉ MARIA DE SOUSA VAZ	800	067	002
KLESIA DA SILVA FERREIRA	801	067	002
LEANDRO BARRÓS PERFEITO	802	068	002
LUIZ CLAUDIO SENNA COSTA	803	068	002
MARA BERNARDES PIMENTEL	804	068	002
MARCELO ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA	805	069	002
MARCOZ PINTO DO NASCIMENTO	806	069	002
MARIA DO SOCORRO LOPES	807	069	002
MARIA LOURD BATISTA MARTINS VIANA	808	070	002
NORBERTO WENDELL DE FARIA SOARES	809	070	002
PATRICIA DA SILVA FLORES	810	070	002
PAULA CAYRES	811	071	002
PAULA FERNANDA LIVRAMENTO	812	071	002
RAIMUNDO ANGELO DOS SANTOS ATHAYDE	813	071	002
REJANE DA COSTA FERREIRA BUTA	814	072	002
ROBERTO ANTONIO SEBA DE CASTRO	815	072	002
ROBERTO FARIAS LIMA	816	072	002
ROGÉRIO CAMPOS DE SOUZA	817	073	002
TATIANA CASTRO CATANANTE	818	073	002
TATIANA MARIA DE MORAES	819	073	002
VANESSA DUNGUEL PEREIRA	820	074	002
CHRISTIANNE FRANCISCA SOARES ALVES PEREIRA	859	087	002



ORDEM DE SERVIÇO Nº 76/95-DIE/SE, de 12 de setembro de 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17 e 41 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, nos termos dos Pareceres nº 248/90-CEDF e 53/89-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006720/95

RESOLVE:

I - Determinar que a Escola Classe 37 de Ceilândia regularize a vida escolar de **CARLOS ROSA DA SILVA**, mediante os seguintes procedimentos:

- atribuição do resultado final AP(Apto) relativo ao término do Ciclo Básico de Alfabetização-CBA;
- registro, no Histórico Escolar, do ano de 1995 como o de conclusão do CBA;
- registro em ata, de todos os atos escolares praticados para a presente regularização.

II - Recomendar à Escola Classe 37 de Ceilândia que proceda ao registro das observações necessárias ao completo esclarecimento da situação escolar de **CARLOS ROSA DA SILVA** na Ficha Individual e no Histórico Escolar.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO DE 14 DE setembro DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.019316/95-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos dos Artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a **RAMON DE SANT'ANA BRAGA** e **TAJIBA SANT'ANA MATOS**, filhos da ex-funcionária **TEREZA ANTUNES DE SANT'ANA NETA**, matrícula nº 26.614-0, no cargo de Professor, Classe Única, Padrão 1F, do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 21 de maio de 1995.

**ISAURA BELLONI**  
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 14 DE setembro DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.019133/95,

RESOLVE:

Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, e item I, alínea "a" e item II, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a **SEBASTIÃO GONÇALVES OLIVEIRA**, viúvo, e temporária a **RENER HENRIQUE GONÇALVES**, **WAGNER HENRIQUE GONÇALVES** e **ROSIMEIRE HENRIQUE GONÇALVES**, filhos da ex-funcionária **EDMIRGES HENRIQUE GONÇALVES**, matrícula nº 61.580-3, no cargo de Auxiliar de Educação/Portaria, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 1995.

**ISAURA BELLONI**  
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 14 DE setembro DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.028742/94,

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Instrução de 18 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 161, do dia 21 de agosto de 1995, que concedeu aposentadoria a **ZULEIDE NEVES VITAL**, matrícula nº 84.613-9, no cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**ISAURA BELLONI**  
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 14 DE setembro DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do O.I. Nº 590/95, de 15 de agosto de 1995, da Divisão Regional de Ensino do Gama,

RESOLVE:

Validar todos os atos praticados pelo servidor **MAURO GLEISSON DE CASTRO EVANGELISTA**, matrícula nº 24.917-3, em nome da Divisão Regional de Ensino de Santa Maria, até que seja oficializada a criação de uma Instância Regional de Coordenação de Educação nesta cidade.

**ISAURA BELLONI**

INSTRUÇÃO DE 14 DE setembro DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.011583/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **ELAINE MARIA BERNARDES DE CASTRO**, matrícula nº 91.071-6, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 1-GT3, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

**ISAURA BELLONI**  
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 14 DE setembro DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.012181/95,

RESOLVE:

APOSENTAR **PEDRO ALEIXO DA SILVA**, matrícula nº 85.136-1, no Cargo de Assistência à Educação/Serviço Especializado em Obras Cívicas, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, § 1º e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

**ISAURA BELLONI**  
Diretora Executiva

## SECRETARIA DE SAÚDE

### HOSPITAL REGIONAL DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **NIVALDO PEREIRA ALVES**, Assistente Superior de Saúde (Médico Pediatra), classe 2A, padrão I, matrícula 127.131-8 do cargo de Preceptor de Residência Médica da Unidade de Pediatria do Hospital Regional da Asa Sul.

Designar o servidor **BRUNO VAZ DA COSTA**, Assistente Superior de Saúde (Médico Pediatra), classe 2A padrão I, matrícula 128.633-1, para o cargo de Preceptor de Residência Médica da Unidade de Pediatria do Hospital Regional da Asa Sul.

Brasília, 11 de Setembro de 1995

**LUCAS CARDOSO VERAS NETO**  
Hospital Regional da Asa Sul

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995**

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**RESOLVE;**

EXONERAR o servidor NIVALDO PEREIRA ALVES, Assistente Superior de Saúde (Médico Pediatra), classe 2A padrão IV matrícula 127.131-8 do cargo de Preceptor de Residência Médica da Unidade de Pediatria do Hospital Regional da Asa Sul.

DESIGNAR o servidor BRUNO VAZ DA COSTA, Assistente Superior de Saúde (Médico Pediatra), classe 2A padrão I, matrícula 128.633-1, para o cargo de Preceptor de Residência Médica da Unidade de Pediatria do Hospital Regional da Asa Sul.

Brasília, 11 de Setembro de 1995

LUCAS CARDOSO VERAS NETO  
Hospital Regional da Asa Sul  
Diretor

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995**

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**RESOLVE;**

Autorizar o afastamento da servidora; MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES, Assistente Superior de Saúde (Farmacêutica) Bioq. Laboratório), Classe 3A Padrão VII, matrícula 128.976-4, para participar do 11º Congresso Brasileiro de Nutrição Parenteral e Enteral em Belo Horizonte/MG, no período de 03 a 08 de outubro de 1995.

Brasília, 11 de Setembro de 1995

LUCAS CARDOSO VERAS NETO  
Hospital Regional da Asa Sul  
Diretor

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995**

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**RESOLVE;**

Autorizar o afastamento da servidora; TERUYO MASTSUNAGA, Assistente Superior de Saúde (médica Dermatologista), Classe Especial Padrão V, matrícula 114.708-1, para participar do 50º Congresso Brasileiro de Dermatologia em Belém do Pará, no período de 15 a 21.09.95.

Brasília, 11 de setembro de 1995

LUCAS CARDOSO VERAS NETO  
Hospital Regional da Asa Sul  
Diretor

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995**

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**RESOLVE;**

Autorizar o afastamento dos servidores:  
ELINDA SARAIVA GARCIA, Assistente Superior de Saúde (Médica Pediatra), classe 3A padrão VII, matrícula 129.511-0.  
ARI MÁRIO JUNQUEIRA, Assistente Superior de Saúde (Médico Terapia Intensiva Pediatra), classe 1A padrão VI, matrícula 116.926-2.  
LÍVIA ROMERO SANT'ANNA, Assistente Superior de Saúde (Médica Pediatra), classe 1A padrão VI, matrícula 118.335-4.  
RENATA DE BRAZ COUTINHO LAMBACH, Assistente Superior de Saúde (Médica Pediatra), classe especial padrão V, matrícula 114.991-1.  
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA RODRIGUES KEHLE, Assistente Superior de Saúde (Médica Pediatra), matrícula 116.548-8, para participar do 29º Congresso Brasileiro de Pediatria e V Congresso Brasileiro Goiano de Pediatria em Goiânia/GO, no período de 06 a 14 de outubro de 1995.

Brasília, 11 de Setembro de 1995

LUCAS CARDOSO VERAS NETO  
Hospital Regional da Asa Sul  
Diretor

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995**

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**RESOLVE;**

Autorizar o afastamento dos servidores;  
ROBERTO NICOLAU CAVALCANTE DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde(médico Gineco Obstetrícia), Classe 1A, Padrão VI, matrícula 119.576-0.  
ROSALY FERREIRA R. COSTA, Assistente Superior de Saúde(médica Gineco Obstetrícia), Classe Especial Padrão V, matrícula 109.782-2.  
MARIA DAS CRACAS BASTOS SALES PADILHA, Assistente Superior de Saúde, (médica Gineco Obstetrícia), Classe Especial Padrão V, matrícula 104.184-3.  
SANDRA MARIA FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA, Assistente Superior de Saúde (médica Gineco Obstetrícia), Classe Especial Padrão V, matrícula 115.833-3, para participar do 46º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia em Porto Alegre/RS, no período de 03 a 09 de Novembro de 1995.

Brasília, 11 de Setembro de 1995

LUCAS CARDOSO VERAS NETO  
Hospital Regional da Asa Sul  
Diretor

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995**

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**RESOLVE;**

Autorizar o afastamento da servidora; JOSELIA MARIA ÁVILA, Assistente Superior de Saúde (médica Pediatra), Classe Especial Padrão V, matrícula 114.237-2, para participar do 13º Congresso Brasileiro de Neurologia e Psiquiatria Infantil em Brasília/DF, no período de 11 a 15 de outubro de 1995.

Brasília, 11 de Setembro de 1995

LUCAS CARDOSO VERAS NETO  
Hospital Regional da Asa Sul  
Diretor

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995**

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**RESOLVE;**

Autorizar o afastamento da servidora; NEILA MOURA MOREIRA IRAOLA, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), Classe 3A, Padrão VII, matrícula 129.735-0, para participar do 47º Congresso Brasileiro de Enfermagem O Poder Invisível da Enfermagem em Goiânia/GO., no período de 18 a 25 de novembro de 1995.

Brasília, 11 de Setembro de 1995

LUCAS CARDOSO VERAS NETO  
Hospital Regional da Asa Sul  
Diretor

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995**

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**RESOLVE:**

Designar substitutos dos cargos comissionados adiante indicados nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

KELLEN CRISTINA GOMES, Agente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Classe 3A, Padrão I, matrícula 134.870-1, para substituir o cargo em comissão de Secretária da Unidade de Terapia Intensiva Adulto/SM/DRMA, do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-03 No período de 04.05. a 18.05.95, por motivo de exoneração da titular.

VÂNIA MOREIRA DE SOUZA, Agente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Classe Padrão/Ref. NM 25, matrícula 127.733-2 para substituir o cargo em comissão de Secretária da Unidade de Terapia Intensiva Adulto/SM/DRMA do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-03, no período de 03.07. 95 a 03.08.95, por motivo da exoneração da titular.

ANA LÚCIA BICALHO, Agente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Classe Especial Padrão II, matrícula 121.159-1, para substituir o cargo em comissão de Secretária da Unidade de Terapia Intensiva Adulto/SM/DRMA do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-03, no período de 04.08. a 31.08.95 por motivo da exoneração da titular.

Brasília, 11 de Setembro de 1995

LUCAS CARDOSO VERAS NETO  
Hospital Regional da Asa Sul  
Diretor

## ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

## RESOLVE:

Designar substitutos dos cargos comissionados adiantes indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

NATAL LOURENÇO RODRIGUES, Agente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Classe Especial Padrão V, matrícula 113.863-4, para substituir a Encarregada do Setor de Matrícula/DDI do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-03, no período de 05.07.95 a 03.08.95 e 04.08 a 18.08.95, por motivo de licença médica da titular.

ELIZETE COSTA FARIAS, Agente Intermediário de Saúde, (Agente Administrativo), Classe 3A Padrão VII, matrícula 130.826-2, para substituir a Encarregada de Informática do Centro de Saúde No 17 do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-04, no período de 07.07.95 a 07.08.95 por motivo de férias do titular.

SEVERINA OLIVEIRA SOUSA, Assistente Superior de Saúde (Enfermeira) Classe Especial Padrão V, matrícula 106.525-4, para substituir a Encarregada de Enfermagem por área de internação no período de 01.08.95 a 30.09.95 por motivo de Licença Prêmio da titular.

VALERIA MENDES VIEIRA, Assistente Superior de Saúde (médica cirurgia Pediátrica) Classe 3A Padrão I, matrícula 134.545-1, para substituir o Chefe da Unidade de Cirurgia Geral do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-05, no período de 11 a 30.08.95 por motivo de férias do titular.

ROGÉRIO HOEFLER, Assistente Superior de Saúde (Farmacêutico Bioq.) Classe 3a, Padrão I, matrícula 135.534-1, para substituir a Chefe da Seção de Farmácia do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-05 no período de 01 a 31.08.95 por motivo de Licença Prêmio da titular.

FRANCISCO ARAÚJO BARRADAS, Agente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo) Classe Padrão/Ref. NM27, matrícula 126.227-1, para substituir a Secretária do Centro de Saúde Nº 18 do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-03, no período de 11.08 a 30.08.95 por motivo de férias da titular. CELMA MARIA GOMES DE CARVALHO, Agente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo) Classe Especial padrão, matrícula 117.416-6, para substituir a Encarregada de Recursos Humanos Econômico Financeiro do Centro de Saúde Nº 01 do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-04, no período de 11.08 a 30.08.95 por motivo de férias da titular.

HELENICE SOUSA SAMPAIO, Agente Intermediário de Saúde (Telefonista) Classe Padrão/Ref. NM15, matrícula 124.996-07, para substituir a Chefe do Setor de Telecomunicação do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-03, no período de 11.10 a 30.10.95 por motivo de férias da titular.

Brasília/DF, 11 de Setembro de 1995

LUCAS CARDOSO VERAS NETO  
Hospital Regional da Asa Sul  
Diretor

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

## ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas através da Ordem de Serviço do Diretor/HRAS, de 23/08/95.

## RESOLVE:

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo discriminados, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90.

NOME: MARIA DE JESUS MARQUES PEREIRA  
MATRÍCULA: 125.550-9  
NOME DO FILHO: LEILA MARIA MARQUES DA SILVA  
DATA DE NASC. DO FILHO: 24/06/95

NOME: REGINETE DE LIMA  
MATRÍCULA: 126.292-1  
NOME DO FILHO: LUCAS DE LIMA NEVES  
DATA DE NASC. DO FILHO: 21/07/95

NOME: MARIA IRENE FRANÇA VILLELA  
MATRÍCULA: 129.283-8  
NOME DO FILHO: SARAH FRANÇA VILLELA  
DATA DE NASC. DO FILHO: 07/08/95

NOME: ELINEUDA MAGALHÃES DA SILVA  
MATRÍCULA: 133.619-3  
NOME DO FILHO: RAQUEL MAGALHÃES MENEZES  
DATA DE NASC. DO FILHO: 13/05/95

NOME: CLEIRENE PRADO DE SOUZA PEREIRA  
MATRÍCULA: 134.021-2  
NOME DO FILHO: LUCAS PRADO PEREIRA  
DATA DE NASC. DO FILHO: 11/08/94

NOME: VANUSA MARIA DE MEDEIROS SANTOS  
MATRÍCULA: 135.947-9  
NOME DO FILHO: VANESSA IRIS DE MEDEIROS SANTOS  
DATA DE NASC. DO FILHO: 04/08/95.

HÉLCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA  
DRH/HRAS  
Diretora

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 13 DE setembro DE 1995.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 101.000939/95,

## RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ARCILON DE MATOS, matrícula nº 00511-8, no Cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 184, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescido aos proventos as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1.994.

MESSIAS DE SOUZA

INSTRUÇÃO DE 13 DE setembro DE 1.995.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 101.000956/95,

## RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANASTÁCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 06807-1, no Cargo de Assistente Básico em serviços Sociais, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescido aos proventos as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MESSIAS DE SOUZA

## DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO de 13 de setembro de 1995.  
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995 e de acordo com o processo nº 101.000150/94;

## RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 24 de julho de 1.995, publicada no DODF nº 143, página 22 em 26.07.95, referente à Comissão de Sindicância do processo citado.

NEIDE VIANA CASTANHA

ORDEM DE SERVIÇO de 13 de setembro de 1995.  
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução de 23 de janeiro de 1.995 e o que consta do processo nº 101.000150/94;

## RESOLVE:

DESIGNAR o servidor VALDIR FERNANDES DE LIMA, matrícula 5912-9, para substituir KEILA PARANHOS BARBOSA, matrícula nº 8228-7 na referida Comissão.

NEIDE VIANA CASTANHA

ORDEM DE SERVIÇO de 13 de setembro de 1995.  
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução de 23 de janeiro de 1.995 e conforme consta do processo nº 101.000874/94;

## RESOLVE:

DESIGNAR os servidores MARLENE DRUMONT DE AGUILAR PAULINNY, matrícula nº 8129-9, ROSIMERI BASTOS DA SILVA, matrícula nº 5232-9 e ELVELAYNE MARIA DE PAULA ALMEIDA, matrícula nº 6794-6, para compor Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, com vistas a apurar irregularidades apontadas no processo referenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

NEIDE VIANA CASTANHA

ORDEM DE SERVIÇO de 13 de setembro de 1995.  
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução de 23 de janeiro de 1.995;

## RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DE SÃO JOÃO BARBOSA VIEIRA, matrícula nº 6021-6, para substituir EXPEDITA LOPES DE

MELO, matrícula nº 3735-4, na Comissão de Sindicância, relativa ao processo nº 101.004338/91.

NEIDE VIANA CASTANHA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO de 13 de setembro de 1995.  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução de nº 001 de 23 de janeiro de 1995,

RESOLVE:

Conceder Salário Família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90;

NOME : DANIEL OLIVEIRA DE JESUS  
MATRÍCULA : 7377-6  
DEPENDENTE : TAYNARA CRISTINA DE OLIVEIRA  
  
NOME : HUGO SERRÃO  
MATRÍCULA : 5921-8  
DEPENDENTE : RENATHA MONTEIRO SERRÃO

GILVAN MARQUES TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO de 13 de setembro de 1995.  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução de nº 001 de 23 de janeiro de 1995;

RESOLVE:

Autorizar Licença Paternidade ao servidor JURANDI PEREIRA DINIZ, matrícula nº 4301-X, por cinco dias consecutivos, no período de 25.08.95 a 29.08.95., com base no artigo 208 da Lei 8.112/90.

GILVAN MARQUES TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO de 13 de setembro de 1995.  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução de nº 001 de 23 de janeiro de 1995;

RESOLVE:

Autorizar Licença Paternidade ao servidor HUGO SERRÃO, matrícula nº 5921-8, por cinco dias consecutivos, no período de 19.08.95 a 23.08.95., com base no artigo 208 da Lei 8.112/90.

GILVAN MARQUES TEIXEIRA

## SECRETARIA DE OBRAS

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

RELAÇÃO CONTRATO CEB MÊS AGOSTO/95

Nº CONTRATO	DESC. SERVIÇOS	VALOR TOTAL	P.VIGÊNCIA	REAJ.
070/95-SSU/CEB	CURSO ESP.ENGº	R\$67.200,00	ATÉ 31/12/95	IRRE.
074/95-SSU/CEB	REG.DE ÓLEO.	R\$81.290,00	30 DIAS	IRRE.

14.09.95

#### COMPRAS - CEB

A Companhia Energética de Brasília - CEB, considerando o que estabelece a Lei nº 866/95-DF, torna público as compras realizadas no mês de Agosto de 1995.

Em R\$

LICITAÇÕES	MATERIAL	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONTRATO	DATA EMISSAO
TPM-044/95	TRAFQ POTEN. 69KV	I N G	6 U	7.546,00	45.276,00	2.5670-6	28.08.95
TPM-044/95	TRAFQ CORR. 69KV	A S E A	15 U	7.590,00	113.850,00	2.5668-4	28.08.95
TPM-044/95	TRAFQ CORR. 69KV	A S E A	6 U	8.030,00	48.180,00	2.5668-4	28.08.95
VALOR TOTAL					207.306,00		

Emitido pela: GRAQ  
14.09.95

PAULO NATALINO SILVA  
Gerência de Aquisição de Materiais-GRAQ  
Gerente

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

RELATÓRIO MENSAL DE CONTRATAÇÕES  
MÊS: AGOSTO/95

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB torna público a relação de contratações, mediante licitações, em atendimento à Lei 886/95.

CI-001/95 - Aquisição de materiais para as obras de travessia EE-1/SHIN, Lago Norte, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 01					
01	TUBO PVC P/ ESGOTO - DN 100X6MM	M	41.582	1,59	66.115,38
02	IDEM DN100MM DE 110mmX5,90m	M	95.719	2,55	244.083,45
03	IDEM DN 150mm DE 160mm X 5,90m	M	782	5,31	4.152,42
04	IDEM DN 200mm DE 200mm X 5,90m	M	534	8,01	4.277,34
05	IDEM DN 250mm DE 250mm X 5,90m	M	553	13,96	7.719,88
06	IDEM DN 300mm DE 315mm X 5,90m	M	1.431	22,39	32.040,09
07	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC ESGOTO COND. DN 100mm	UN	7.032	0,19	1.336,08
08	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC COL. ESGOTO DN 100mm, DE 110mm	UN	20.090	0,27	5.424,30
09	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC COL. ESGOTO DN 150mm	UN	147	0,63	92,61
10	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC COL. ESGOTO DN 200mm	UN	90	1,22	109,80
11	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC COL. ESGOTO DN 250mm	UN	92	2,93	269,56
12	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC COL. ESGOTO DN 300mm	UN	239	4,17	996,63
13	TE 90º PVC PBB JE COLETOR DE ESGOTO DN 100mm, DE 110mm	UN	2.056	2,48	5.098,88
14	ADAPTADOR DE PVC P/ CERÂMICA PB JE DN 100mm	UN	605	2,67	1.615,35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 01					
15	CURVA 90º PVC JE COLETOR DE ESGOTO DN 100mm, DE 110 mm	UN	25	4,05	101,25
16	CURVA 90º PVC JE COLETOR DE ESGOTO DN 150mm, DE 160 mm	UN	16	17,56	280,96
17	PERFIL METALICO EM 1-10" L=13m	UN	1		
18	TUBO PVC RIGÍDO DEFOFO PB JE CL 1 MPA DN 150mm X 6m	M	360	10,32	3.715,20
19	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS DEFOFO DN 150mm	UN	60	0,96	57,60
20	TUBO DE PVC RIGÍDO DEFOFO PB JE CL 1 MPA DN 300mm X 6m	M	1.122	37,76	42.366,72
21	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO DEFOFO DN 300mm	UN	187	4,78	893,86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 02					
01	TUBO CERÂMICO PB JNE DN 100mm X 1m	M	20.228	2,75	55.627,00
02	TUBO CERÂMICO PB JNE DN 150mm X 1,50m	M	34.282,50	3,79	129.930,67
03	TUBO CERÂMICO PB JNE DN 200mm X 1,50m	M	2.854	7,10	20.263,40
04	TUBO CERÂMICO PB JNE DN 250mm X 1,50m	M	1.749	11,08	19.378,92
05	TUBO CERÂMICO PB JNE DN 300mm X 1,50m	M	955	16,96	16.196,80
06	CURVA CERÂMICA CURTA 90º PB JNE DN 100mm	UN	5	2,44	12,20
07	CURVA CERÂMICA CURTA 90º PB JNE DN 150mm	UN	1	4,19	4,19
08	SELIM DE CERÂMICA TIPO T JNE DN 150 X 100mm	UN	545	3,42	1.863,90
09	SELIM DE CERÂMICA TIPO T JNE DN 200 X 100mm	UN	56	4,13	231,28
10	SELIM DE CERÂMICA TIPO T JNE DN 250 X 100mm	UN	3	4,92	14,76
11	SELIM DE CERÂMICA TIPO T JNE DN 300 X 100mm	UN	6	5,36	35,16
12	TE DE CERÂMICA 90º DN 100 X 100mm	UN	703	3,64	2.558,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 02					
13	TE DE CERÂMICA 90° PB JNE DN 150 X 100mm	UN	112	4,13	462,56
14	TE DE CERÂMICA 90° PB JNE DN 150 X 150mm	UN	1	5,42	5,42

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 03					
01	TUBO CONCRETO ARMADO CENTRÍFUGADO PB JE CA2 C/ ANEL DE BORRACHA DN 400mm X 2,50m	M	2.337	54,45	127.249,65
02	TUBO CONCRETO ARMADO CENTRÍFUGADO PB JE CA2 C/ ANEL DE BORRACHA DN 500mm X 2,50m	M	1.575	81,46	128.299,50
03	TUBO CONCRETO ARMADO CENTRÍFUGADO PB JE CA3 C/ ANEL DE BORRACHA DN 400mm X 2,50m	M	545	63,53	34.623,85
04	TUBO CONCRETO ARMADO CENTRÍFUGADO PB JE CA3 C/ ANEL DE BORRACHA DN 500mm X 2,50m	M	277,50	84,50	23.448,75
05	TUBO CONCRETO ARMADO CENTRÍFUGADO PB JE CA3 C/ ANEL DE BORRACHA DN 600mm X 2,50m	M	1.750	98,50	172.375,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 04					
01	TUBO DE FERRO DUCTIL FLANGE/PONTA CLASSE K12 L=1,00m DN mm	UN	1	595,39	595,39
02	CURVA FOFO 45° BB JE DN 300mm	UN	9	273,60	2.462,40
03	JUNTA GIBault P/ FOFO JM DN 500mm	UN	1	453,42	453,42
04	PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS P/ FALNGES CLASSE PN-10 P/ CONEXÃO DN 500mm	UN	20	3,46	69,20
04-A	PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS P/ FALNGES CLASSE PN-10 P/ CONEXÃO DN 500mm	UN	20	85,87	1.717,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 04					
05	JUNTA DE AMIANTO COMPRIMIDO P/ FLANGE, COM RESSALTO E 1/16" DN 500mm				
06	TAMPÃO FOFO T-100	UN	1	135,52	5.691,84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 05					
01	TUBO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) DN 560mm-PN 4.0	M	869	192,45	167.239,05
02	COLARINHO (PEAD) DN 560mm-PN 4.0	UN	1	462,70	462,70
03	FLANGE SOLTO EM AÇO DN 560mm	UN	1	382,50	382,50
04	PARAFUSOS 1 1/8" GALVANIZADA A FOGO C/ PORCAS E ARRUELAS	UN	20		
05	CURVA 45° PP (PEAD) DN 560mm-PN 4.0	UN	6	740,26	4.441,56

Preço Total: R\$ 1.336.844,75 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato:

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-037 - Contratação de transporte de cloreto férrico líquido, por viagem, no trajeto Brasília/São Paulo/Brasília, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TRANSPORTE PARA CLORETO FÉRRICO LÍQUIDO	V*	18	4.012,00	72.216,00

Preço total: R\$ 72.216,00 (setenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais).

Vigência do Contrato: Até 31/12/95.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-038 - Aquisição de sulfato de alumínio líquido, para tratamento de água potável e de esgotos sanitários, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	T	1.200	136,00	163.200,00

Valor total: R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: Até 31/12/95.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

CP-004/95 - Aquisição de combustíveis automotivos e lubrificantes, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
04	Querosene Grau-ISO 170/240, embalagem tambor de 200 litros	TB	30	266,00	7.980,00
05	Fluido para freio líquido sintético de alto ponto de ebulição para utilização em sistemas de freio a disco ou tambor, especificação FSS 116-DOT, SAE J 1703, embalagem caixa com 80 frascos de 200 ml.	FR	1.040	1,33	1.383,20
06	Óleo lubrificante para sistema hidráulico, HR-150 EP, grau ISO 150, embalagem balde com 20 litros.	L	400	2,00	800,00
07	Óleo lubrificante para sistema hidráulico, HR-68 EP, grau ISO 68, embalagem balde com 20 litros.	L	2.000	1,95	3.900,00
08	Óleo lubrificante para sistema hidráulico, HR-46 EP, grau ISO 46, embalagem balde com 20 litros.	L	3.000	2,00	6.000,00
09	Óleo lubrificante para engrenagens industriais fechadas, especificação grau ISO 220 PS, embalagem balde com 20 litros.	L	600	1,90	4.560,00
10	Óleo lubrificante para engrenagens industriais fechadas, especificação EGF grau ISO 680 PS, embalagem balde com 20 litros.	L	1.500	1,90	1.140,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Óleo lubrificante com agente antidesgaste para uso em turbinas a vapor, especificação TR-grau ISO 68, embalagem balde com 20 litros.	L	1.500	1,95	2.925,00
12	Óleo lubrificante com agente antidesgaste para uso em turbinas a vapor, especificação TR-grau ISO 100, embalagem balde com 20 litros.	L	300	2,00	600,00
13	Óleo lubrificante para compressores especificação CP-grau ISO 68RF, embalagem balde com 20 litros.	L	1.200	1,60	1.920,00
14	Óleo lubrificante para transmissões hipoides, classificação API GL-4 e MIL-L-2105-especificação TR-4 - grau SAE - 80, embalagem caixas com 24 latas de 1 litro.	L	192	2,42	464,64
15	Óleo lubrificante para transmissões hipoides, classificação API GL-5 e MIL-L-21058- especificação TRM-5-grau SAE-90, embalagem caixas com 24 latas de 1 litro.	L	3600	2,60	9.360,00
16	Óleo lubrificante para transmissões hipoides classificação API GL-5-E MIL-L-21058 - especificação TRM-5 grau SAE-140, embalagem caixas com 24 latas de 1 litro	L	312	2,60	811,20
17	Óleo lubrificante para motores a diesel classificação API-CC e MIL-L-21048-grau SAE-30, embalagem caixas com 24 latas de 1 litro.	L	4.800	1,91	9.168,00
18	Óleo lubrificante para motores a diesel que operam em condições alta perenidade, classificação API CD e MIL- L-2104 C grau SAE 15W/40, embalagem caixas com 24 latas de 1 litro.	L	10.080	2,44	24.595,20
19	Óleo lubrificante para transmissões automáticas-especificação GM-DEXRON II-grau de viscosidade 49, embalagem caixas com 24 latas de 1 litro	L	144	2,92	420,48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	Óleo lubrificante multiviscoso para motores a álcool e a gasolina, classificação API-SG-CE grau SAE - 20W/40, embalagem caixas com 24 latas de 1 litro.	L	5.040	2,00	10.080,00
21	Óleo lubrificante de múltiplas aplicações para tratores agrícolas especificação M-1135 - Massey Ferguson - grau de viscosidade - 11, embalagem balde com 20 litros.	L	1.000	1,90	1.900,00
22	Óleo industrial emulsionável para corte e usinagem de metais grau de viscosidade 38, embalagem balde com 20 litros.	L	600	2,90	1.740,00

23	Oleo isolante naftenico - tipo A (CNP-16/79 e 06/72) grau de viscosidade 58, embalagem tambor com 200 litros.	L	600	1,99	1.194,00
24	Graxa industrial GGR-01, a base de sabão de cálcio e grafite, grau NLG1, intermediário entre 0 e 1, embalagem balde com 20 kg.	Kg	600	2,10	1.206,00
25	Graxa industrial GMA-1 EP, a base de sabão de lítio - GR NLG1:1, embalagem tambor com 20 kg	Kg	360	3,35	1.206,00
26	Graxa industrial GMA-2 EP, a base de sabão de lítio-GR NLG1:2 embalagem balde co 20 kg.	Kg	1.000	2,73	2.730,00
27	Graxa industrial GSM-2 EP, a base de sabão de lítio - grau NLG:2, embalagem balde com 20 kg.	Kg	200	3,25	650,00
28	Óleo industrial com elevada demulsibilidade para sistemas circulatórios, especificação Morgoil Bearing Lubrificant - grau ISO 460, embalagem balde com 20 litros.	L	600	1,90	1.140,00
29	Óleo lubrificante para uso em turbinas, sistemas circulantes, sistemas hidráulicos e serviços leves e redutores - grau ISO 150, embalagem tambor com 200 litros.	L	1.200	1,97	2.364,00
30	Óleo lubrificante para uso em turbinas a vapor acoplados a engrenagens redutoras e em máquinas hidráulicas em serviços leves e grau ISO 46 embalagem tambor com 200 litros.	L	1.600	1,97	3.152,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	Óleo lubrificante para uso em turbinas a vapor acoplados a engrenagens redutoras e em máquinas hidráulicas em serviços leves e grau ISO 86 embalagem balde com 20 litros.	L	240	2,45	588,00
32	Graxa industrial GMA-2, a base de sabão de lítio - grau NLG1-2, embalagem balde com 20 kg.	Kg	2.000	2,32	4.640,00
33	Graxa industrial GCS - 2 EP, a base de sabão de lítio e óleo mineral parafinado, embalagem balde com 20 kg.	Kg	100	2,90	290,00

Valor total: R\$ 100.981,72 (cem mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: Até 31/12/95.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

CP-002/95 - Execução das obras do laboratório de controle de qualidade de água em Brasília, Distrito Federal - Brasil.

Preço Global: R\$ 1.434.720,08 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais e oito centavos).

Prazo de Vigência do Contrato: 390 (trezentos e noventa) dias consecutivos, contados a partir de sua publicação.

Reajustamento de Preços: Os preços são fixos e irrevogáveis.

CI-004/95 - Execução das obras das estações elevatórias/linhas de recalque de esgotos sanitários das áreas de esgotamento AE-I e AE-IV (EE-1 e EE-4) do SHI-Norte e Estação Elevatória /Linha de Recalque da Vila Varjão, Lago Norte, Distrito Federal - Brasil.

Valor Total: R\$ 1.627.298,82 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de Vigência do Contrato: Até 31/01/96.

Reajustamento de Preços: Os preços são fixos e irrevogáveis.

CP-005/95 - Contratação de serviços e locação de caminhões pipa (equipados com motobombas) para transporte de água potável, pelo prazo de 609 dias consecutivos.

Valor Total: R\$ 3.003.897,94 (três milhões, três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência do Contrato: 669 (seiscentos e sessenta e nove) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

Reajustamento de Preços: Os preços serão reajustáveis anualmente, com base na variação do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado - do IBRE - FGV, coluna 07, de acordo com o artigo 28 da Medida Provisória 1004, de 19.05.95, publicada no DOU, edição do dia 22.05.95. No prazo inferior a um ano, os preços serão fixos e irrevogáveis.

Brasília, 14 de agosto de 1995.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES  
DA CAESB

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-DF

INSTRUÇÃO DE 11 DE SETEMBRO 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93, e tendo em vista o constante do Processo nº 113001842/95,

RESOLVE:

Nomear os servidores PAULO CÉSAR LAPA DE SOUZA, matrícula nº 93.720-7, RONEI FERREIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 93.008-3 e MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.104-5, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do artigo 148 da Lei nº 8.112/90, destinada a apurar os fatos relacionados com o acidente apontado pelo processo epigrafado, devendo em 30 (trinta) dias apresentar relatório conclusivo sobre eventuais culpados e responsabilidades.

Para secretariar a Comissão, a servidora FERNANDA CAVALARI HENRIQUES, matrícula nº 93.786-X.

HENRIQUE LUDUVICE

Processo: 113.002.177/95

Interessado: NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS/DER/DF

Assunto: Fornecimento de energia elétrica - CEB

DISPENSO a licitação nos termos do Art. 24, Inciso VIII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.

DETERMINO de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342, de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezanove reais), a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB.

Publique-se

Brasília, 14 de setembro de 1995.

HENRIQUE LUDUVICE

Diretor-Geral do DER/DF

Processo: 113.000.690/89

Interessado: JOSÉ MARIA DO AMPARO E OUTROS

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 146.468,47 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a favor do Sr. JOSÉ MARIA DO AMPARO E OUTROS.

Publique-se

Brasília, 13 de setembro de 1995.

HENRIQUE LUDUVICE

Diretor-Geral do DER/DF

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

### FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 304 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artº 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1.990,

RESOLVE:

I - CONCEDER salário-família aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no Artº 197 da Lei 8.112/90:

HIPÓLITO DE MOURA OLIVEIRA Mat. 92.138-6  
- THAYNARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nas. 13.08.95  
CARMELITO DE JESUS FARIAS Mat. 93.959-5  
- BRENDA RIBEIRO FARIAS Nas. 23.08.95

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 305 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artº 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e o que consta do processo nº 073.002283/95,

RESOLVE:

MANDAR AVERBAR para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 418 (quatrocentos e dezoito dias),

prestados pelo servidor JESUS PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 92.503-9, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 14 de julho de 1.995, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.  
JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO  
PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE COMERC. MATERIAL AGROPECUÁRIO  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 073002187/95 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária aos servidores JOSÉ FERNANDES MOTA FRANCISCO DE ASSIS B. RIBEIRO, HARUR RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCO ALVES DE PÁDUA, FELIX DA SILVA SANTARÊM, FRANKLIN SILVA COUTO, IVANILDO C. DE SANTANA. SEBASTIÃO M. DOS SANTOS, quando do deslocamento para Alexânia/GO, para transporte e descarga na Unidade de Revenda local, no dia 21 de Agosto de 1995.**

**PROCESSO: 073002221/95 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária aos servidores, RICARDO MERAZZI, CARLOS GOMES PEREIRA, IVANILDO C. DE SANTANA, quando deslocaram para Padre Bernardo-GO., para transporte e descarga de mercadorias na Revenda local, dia 25/08/95.**

**PROCESSO: 073002222/95 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária aos servidores RICARDO MERAZZI, FRANCISCO DE ASSIS B. RIBEIRO, FRANKLIN SILVA COUTO quando do deslocamento para Luziânia-GO, para transporte e descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local dia 27/08/95.**

**PROCESSO: 073002223/95 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária aos servidores ULISSES NEVES DE BRITO, FRANCISCO ALVES DE PÁDUA, HARUR RODRIGUES DA SILVA E JOSÉ FERNANDES MOTTA, quando do deslocamento para, Alexânia-GO., para transporte e descarga de mercadorias na Revenda local, no dia 25/08/95.**

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO  
Presidente

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA PMDF DE 23 DE AGOSTO DE 1995

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, alterada pelas Leis nºs 807, de 14 de dezembro de 1994 e 817, de 22 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Representação relativa ao Cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, de forma integral, à Pensionista Militar do Exército MARIA JOSÉ SIMAS ANDRADE DE OLIVEIRA, viúva do extinto Cel R/1 IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA, a partir de 1º de janeiro de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - CEL QOPM  
Comandante-Geral

PORTARIA PMDF DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, alterada pelas Leis nºs 807, de 14 de dezembro de 1994 e 817, de 22 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Representação relativa ao Cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, à proporção de 6/24 (seis vinte e quatro avos), ao General de-Brigada Reformado WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA, a partir de 1º de janeiro de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - CEL QOPM  
Comandante-Geral

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1995

A SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Autorizar, em caráter excepcional, o servidor JAKSON MACEDO BRANDÃO, matrícula nº 30.548-0, Técnico de Administração Pública, a prestar serviços extraordinários no mês de setembro do corrente exercício, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, o que determinam os Decretos nºs. 11.386/88 e 11.452/89. II - Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços encaminhando à Seção de Pessoal desta Secretaria, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas pelo servidor.

MARIA DE SOUZA DUARTE

INSTRUÇÃO DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar KARLLA SORAYA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 1239-4, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 25 de agosto a 08 de setembro de 1995 MARCELO CUNHA CHAVES, matrícula nº 505-3, Gerente do Serviço de Administração de Próprios Culturais-DE-FCDF, código DFG-05, por motivo de seu afastamento em Licença para tratamento de saúde.

ROMÁRIO CEZAR SCHETTINO

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 31 DE AGOSTO DE 1995

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 18 de julho de 1995, publicado no DODF nº 142, pág. 33, de 25/07/95, que designou ULYSSES RAMOS PREGO, matrícula nº 804-4, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para sem prejuízo de suas atribuições normais, substituir EDUARDO MILLER NETO, matrícula nº 510-X, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, na presidência da Comissão Permanente de Sindicância e Tomada de Contas Especial, no período de 01.07.95 a 31.08.95, por motivo de seu afastamento em gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade.

MARIA DE SOUZA DUARTE  
Presidente

## SECRETARIA DE TRABALHO

PROCESSO Nº: 170.000.168/95

INTERESSADO: FORUM NACIONAL DE SEC. DO TRABALHO/FONSET  
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, a inexigibilidade de licitação com base no Caput. do art. 25 c/c art. 26, da Lei 8.666/93, para atender despesas com o pagamento da 2ª parcela da anuidade de 1995, referente a participação da Secretaria de Trabalho/DF, no XXXV FONSET, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), de acordo com a Nota de Empenho 00311/95. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no caput. do Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se à DAG/STb para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 14 de agosto de 1995

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR  
Chefe de Gabinete/DF

DEPARTAMENTO DE EMPREGO - DEPEM

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94.

**RESOLVE:**

Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo indicado, ao Órgão a seguir mencionado, com base da Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal a partir de 1º de janeiro de 1.992, através da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1.991.

**PROCESSO** : 101.002.713/92  
**NOME** : RAYMUNDO UZEDA DOS SANTOS  
**MATRÍCULA** : 00187-2

194 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 17.07.72 à 31.01.73, contados somente para aposentadoria.

114 dias, prestados ao MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR DA UNIÃO, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14.04.80 à 07.08.80, contados para aposentadoria e adicional.

JOÃO PEDRO DE MOURA

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
 Serviços contratados/compras  
 agosto /95

A Secretaria de Comunicação Social, em cumprimento ao disposto no Art. 1º da Lei nº 886, de 19 de Junho de 1995, torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de agosto de 1995.

NE	BENS E OU SERVIÇOS	Preço Unitário	Valor Total	Fornecedor
205	Contrato de publicidade	(variavel)	100.000,00	PROPEG-Brasil Propaganda Ltda.
215	Contrato de Impressão do Diário Oficial	95,20 (pag)	100.000,00	J.CAMARA E IRMÃOS S/A.

## SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições constantes do Art. 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.93, e de acordo com o Decreto nº 15.367 de 23 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

Designar VICENTE DE PAULO RODRIGUES, Matr. nº 39.124-7, Téc. Adm. Pública, para substituir MARIA LÚCIA DE ANDRADE BUENO, Matr. nº 41.879-X, Encarregada do Serviço de Recursos de Materiais, Símbolo DFG-02, por motivo de licença médica do titular, no período de 28.08 à 02.09.95.

GERALDO LIMA BENTES

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" nº 258 DE 14 DE SETEMBRO DE 1995. O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e ainda o estabelecido no artigo 3º, do Decreto nº 15.357/93, RESOLVE: DESIGNAR NÍVIO ARAÚJO PONTES, matrícula nº 72.351-7, para SUBSTITUIR O CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DAS USINAS, símbolo DFG - 11, no período de 11 à 30.09.95, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

**PROCESSO** nº : 094.000.759/95  
**INTERESSADO** : DIRETORIA DE OPERAÇÕES - SLU/DF  
**ASSUNTO** : Aquisição de vestuário (tênis e luvas de raspa)  
**DESPACHO** : RATIFICO, para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a situação de dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, incisos IV e V, do mesmo Diploma legal.

LUCIANO SALES OLIVEIRA  
 Diretor-Geral

**PROCESSO** nº : 094.000.672/95

**INTERESSADO** : ENGELIX CONSULTORIA E SERVIÇOS S/C LTDA.  
**ASSUNTO** : Serviços de consultoria relacionados a estudos e levantamento de dados referentes ao diagnóstico dos serviços de coleta de lixo e varrição, bem como apresentação de relatórios, acompanhamento e assessoramento na tomada de decisões referentes ao tema e estudos de custo e de investimentos.  
**DESPACHO** : RATIFICO, para os efeitos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação, amparada pelos artigos 13 e 25, inciso II, do mesmo Diploma legal.

LUCIANO SALES OLIVEIRA  
 Diretor-Geral

**PROCESSO** nº : 094.000.504/94

**INTERESSADO** : JOSÉ JOAQUIM JANUÁRIO FILHO  
**ASSUNTO** : Acidente de serviço - Sindicância  
 À vista da informação do SEME/SLU, considero como de acidente em serviço, o período de 18 a 31.05.94. Publique-se. Dê-se ciência ao interessado.

Brasília-DF, 14 de setembro de 1995.

LUCIANO SALES OLIVEIRA  
 Diretor-Geral

**PROCESSO** nº : 094.000.957/94

**INTERESSADO** : DOMINGOS RAMOS DE JESUS  
**ASSUNTO** : Acidente em Serviço - Sindicância  
 À vista da informação do SEME/SLU, considero como de acidente em serviço, o período de 21.10 a 04.11.94. Publique-se. Dê-se ciência ao interessado.

Brasília-DF, 14 de setembro de 1995.

LUCIANO SALES OLIVEIRA  
 Diretor-Geral

**INTERESSADO** : JOSÉ ALVES DE SANTANA E OUTROS

**ASSUNTO** : Acidente em Serviço - Sindicância  
**APROVO** o relatório exposto pela Sindicância nos processos abaixo. Registre-se como Licença por Acidente em Serviço, na forma do artigo 212 da Lei nº 8.112/90, os períodos de licença para tratamento de saúde concedidos aos servidores a seguir relacionados, com os respectivos processos de apuração.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO/LICENÇA
094.000.558/94	JOSÉ ALVES SANTANA	83.130-1	12 a 24.04.93
094.000.593/94	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	82.419-4	29.06 a 05.07.93
094.000.559/94	ALFREDO B. DOS SANTOS	83.905-1	12.05 a 08.06.94
094.000.640/94	GENEZY ALVES PEREIRA	81.614-0	18 a 21.07.94
094.000.639/94	ANTONIO P. DA SILVA	81.368-0	17 a 29.07.94
094.000.730/94	RAIMUNDO L. F. GARCIA	83.918-3	25 a 28.08.94
094.000.743/94	JOSÉ R. B. GUILHON	83.910-8	29 a 31.08.94
094.000.756/94	EDÉZIO F. GUIMARÃES	82.842-4	31.08 a 15.09.94
094.001.106/94	PAULO C. B. DE SOUZA	83.344-4	14 a 20.11.94
094.001.015/94	GERALDO F. DA FONSECA	83.476-9	24.10 a 02.11.94
094.000.641/94	FRANCISCO A. MORAIS	82.820-3	08 a 15.07.94
094.000.755/94	JOSÉ R. DE SOUZA	80.679-x	23.08 a 10.09.94

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados. Brasília, 14 de setembro de 1995.

LUCIANO SALES OLIVEIRA  
 Diretor-Geral

### DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DIVISÃO DE PESSOAL

**ORDEM DE SERVIÇO** nº 073 de 12 de setembro de 1.995  
 O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019 de 29 de agosto de 1.994.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, aos servidores abaixo relacionados:

**NOME**: Paulo Saraiva de Oliveira; **MATRÍCULA**: 01.253-X; **LOTAÇÃO**: DLPAR; **CARGO**: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 06.02.88 a 05.02.93 (Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 19 de 27.01.94, página 22 e 24).

**NOME**: João Dias Pereira; **MATRÍCULA**: 01.363-3; **LOTAÇÃO**: SECOR; **CARGO**: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 08.05.88 a 07.11.94.

**NOME**: João da Cruz Barbosa; **MATRÍCULA**: 01.429-X; **LOTAÇÃO**: DL SUL; **CARGO**: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 06.01.83 a 05.08.89, e 2º quinquênio de 06.08.89 a 05.06.95.

**NOME**: Vilmário Ferreira da Silva; **MATRÍCULA**: 01.564-4; **LOTAÇÃO**: DLGAMA; **CARGO**: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 02.05.90 a 01.07.95.

**NOME**: João Gonçalves Pereira; **MATRÍCULA**: 70.406-7; **LOTAÇÃO**: DLNORTE; **CARGO**: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 24.06.90 a 23.06.95.

**NOME**: Agripino Saturnino Alves; **MATRÍCULA**: 71.147-0; **LOTAÇÃO**: SOUCTL; **CARGO**: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 01.10.88 a 30.09.93.

**NOME**: Luiz Fernandes Lima; **MATRÍCULA**: 74.195-7; **LOTAÇÃO**: SOUCTL; **CARGO**: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 03.10.85 a 02.12.90.

**NOME**: Fidelis Batista Leite; **MATRÍCULA**: 74.544-8; **LOTAÇÃO**: DITRAN; **CARGO**: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 13.03.86 a 12.06.91.

NOME: Edvaldo Viana Pinto; MATRÍCULA: 74.865-X; LOTAÇÃO: DLGAMA; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 27.09.81 a 26.12.87, e 3º quinquênio de 27.12.87 a 26.02.93.

NOME: Joaquim Vieira da Silva; MATRÍCULA: 75.136-7; LOTAÇÃO: DLNORTE; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 07.09.85 a 06.01.92.

NOME: Onofre da Silva; MATRÍCULA: 75.139-1; LOTAÇÃO: DLSUL; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 09.06.67 a 08.06.72.

NOME: Onofre da Silva; MATRÍCULA: 75.139-1; LOTAÇÃO: DLSUL; CARGO: Técnico de Administração Pública; 2º quinquênio de 31.12.76 a 30.12.81, e 3º quinquênio de 31.12.81 a 30.12.86 (Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF Nº 05 de 08.01.91, página 14).

Anexo a Ordem de Serviço nº 073 de 12 de setembro de 1.995  
NOME: Onofre da Silva; MATRÍCULA: 75.139-1; LOTAÇÃO: DLSUL; CARGO: Técnico de Administração Pública; 4º quinquênio de 31.12.86 a 30.12.91 (Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF Nº 084 de 03.05.95, página 38).

NOME: Juvenal de França; MATRÍCULA: 75.522-2; LOTAÇÃO: DIMANF; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 22.06.87 a 21.06.92.

NOME: Valdeson Gonçalves da Silva; MATRÍCULA: 75.955-4; LOTAÇÃO: SOUCTL/DITRES; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 29.01.90 a 28.01.95.

NOME: Santos Fagundes dos Anjos; MATRÍCULA: 76.196-6; LOTAÇÃO: SEVAR/DLSUL; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 17.12.82 a 16.12.87, e 2º quinquênio de 17.12.87 a 16.04.94.

NOME: Francisco de Assis Fernandes; MATRÍCULA: 76.405-1; LOTAÇÃO: DLTAG; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 03.05.84 a 02.10.89, e 3º quinquênio de 03.10.89 a 02.10.94.

NOME: Osvaldo da Silva Badu; MATRÍCULA: 76.412-4; LOTAÇÃO: DIMUS/DO; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 21.02.67 a 20.02.72, 2º quinquênio de 21.02.72 a 20.02.77, 3º quinquênio de 03.05.78 a 02.05.83, 4º quinquênio de 03.05.83 a 02.05.88 (replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 179 de 14.09.90 página 07), 5º quinquênio de 03.05.88 a 02.04.93 (Replicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 213 de 07.11.94 página 69).

NOME: Terezinha Alves Nogueira; MATRÍCULA: 77.120-1; LOTAÇÃO: DLGAMA; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 3º quinquênio de 08.04.90 a 07.04.95.

NOME: Maria da Glória Silva; MATRÍCULA: 77.123-0; LOTAÇÃO: SOUCTL/DITRES; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 11.09.83 a 10.10.88 e 3º quinquênio de 11.10.90 a 10.10.93.

NOME: Jacinto Francisco Alves; MATRÍCULA: 78.281-5; LOTAÇÃO: SOUCTL/DITRES; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 3º quinquênio de 16.10.89 a 15.12.94.

NOME: Antonio Pereira de Andrade; MATRÍCULA: 78.449-4; LOTAÇÃO: DLSAM; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 26.10.89 a 25.10.94.

NOME: Luiz Herculanô Ribeiro; MATRÍCULA: 78.571-7; LOTAÇÃO: DIMANF; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 13.01.90 a 12.06.95.

NOME: Guarcial Pinheiro Rosa; MATRÍCULA: 78.707-8; LOTAÇÃO: DLSAM; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 12.04.90 a 11.04.95.

NOME: José Pereira da Cunha; MATRÍCULA: 78.874-0; LOTAÇÃO: DLSUL; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 04.07.80 a 03.04.86 e 2º quinquênio de 04.04.86 a 03.07.91.

Anexo a Ordem de Serviço nº 073 de 12 de setembro de 1.995  
NOME: Geraldino Borges de Souza; MATRÍCULA: 78.907-0; LOTAÇÃO: DLSOB; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 19.07.90 a 18.07.95.

NOME: Joaquim da Silva Moreira; MATRÍCULA: 79.054-0; LOTAÇÃO: DLSOB; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 30.11.88 a 01.03.94.

NOME: Oscar Vieira Caixeta; MATRÍCULA: 79.228-4; LOTAÇÃO: DLNORTE; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 28.07.88 a 27.09.93.

NOME: Tertulino Bispo Muniz; MATRÍCULA: 79.242-X; LOTAÇÃO: DLGAMA; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 02.02.81 a 01.01.90.

NOME: Cassiano Paulino da Silva; MATRÍCULA: 79.245-4; LOTAÇÃO: ADM. DO GUARÁ; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 03.02.81 a 02.10.86 e 2º quinquênio de 03.10.86 a 02.10.91.

NOME: Francimar Tavares dos Santos; MATRÍCULA: 79.678-6; LOTAÇÃO: DLSOB; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 02.02.88 a 01.11.93.

NOME: João Alves Batista; MATRÍCULA: 81.261-7; LOTAÇÃO: DITRAN; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 01.04.90 a 31.03.95.

NOME: Francisco Soares Filho; MATRÍCULA: 81.635-3; LOTAÇÃO: DITRES/DO; CARGO: Analista de Administração Pública; 1º quinquênio de 10.04.86 a 09.04.91.

NOME: Simone Aparecida de Melo; MATRÍCULA: 82.768-1; LOTAÇÃO: SEALB/DM; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 16.08.90 a 15.08.95.

NOME: Maria de Lourdes Alves Bezerra; MATRÍCULA: 82.776-2; LOTAÇÃO: SECOR; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 16.08.90 a 15.08.95.

NOME: Franks Cavalcante Araújo; MATRÍCULA: 84.014-9; LOTAÇÃO: SECAF/DIPES; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 20.07.87 a 19.07.92.

NOME: Ronaldo da Silva Dias; MATRÍCULA: 84.027-0; LOTAÇÃO: SAPROV/DIPES; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 30.04.87 a 29.04.92.

Brasília-DF, 12 de setembro de 1.995

Raimundo Alves da Cruz  
Chefe

### JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1995

A DIRETORA SUBSTITUTA DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no Art. 28, item V, do Decreto nº 16.063, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Designar DANIEL LOUZADA DA SILVA, matrícula nº 61.170-0, Assessor, DFA-11, para substituir a servidora Solange Maria Beraldo Ribeiro, matrícula nº 93.604-9, Chefe de Gabinete, DFG-14, tendo em vista a titular estar substituindo o Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, no período de férias regulamentares, de 11 a 30 de setembro de 1995.

Brasília-DF, 12 de setembro de 1995.  
SOLANGE MARIA BERHALDO RIBEIRO  
Diretora Substituta

## PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG DE 06 DE SETEMBRO DE 1995.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Designar ROSÂNGELA DE LIMA FERREIRA, Analista de Finanças e Controle, Matrícula nº 44.172-4, para substituir a Chefe da Seção de Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral do Distrito Federal, símbolo DFG-8, no período de 03.09 a 02.10.95, por ter sido designada para substituir a Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL  
PORTARIA GAB/PRG DE 06 DE SETEMBRO DE 1995.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Designar SIDNEY MARIA DE CARVALHO PANIAGO, Matrícula nº 24.755-3, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças - Símbolo DFG-8, para substituir CLARA MARIA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 34.494-X, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, símbolo DFG-14, no período de 03.09 a 02.10.95, por motivo de afastamento justificado da titular.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade de NÉLIA MEDEIROS BRITO, Matrícula nº 26.776-7, Técnico de Administração Geral, no período de 11.09.95 a 09.11.95, referente ao 01 quinquênio, de 24.04.86 a 21.05.91, concedida pela DAP/SEA e publicada no DODF de 14.07.92.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
GERAL E PLANEJAMENTO  
SERVIÇO DE PESSOAL

SALÁRIO FAMÍLIA

NOME: MARIA CENIRA NETTO DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 42.589-3

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 197, § Único, item I, da Lei nº 8.112/90, o benefício do Salário-Família, pelo dependente VINÍCIUS NETTO DE ALMEIDA, filho, nascido em 11.09.95, conforme Certidão de Nascimento nº 25418, a partir de 13.09.95.

## AUXÍLIO NATALIDADE

NOME: MARIA CENIRA NETTO DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 42.589-3

DESPACHO: concedo, na forma do artigo 196, § 1º, da Lei nº 8.112/90, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de VINÍCIUS NETTO DE ALMEIDA, em 11.09.95, conforme Certidão de Nascimento nº 25418.

## LICENÇA PATERNIDADE

NOME: EVALDO LEMOS DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 40.668-6

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 208, da Lei nº 8.112/90, Licença Paternidade, por 05 (cinco) dias consecutivos a partir de 11.09.95, pelo nascimento de VINÍCIUS NETTO DE ALMEIDA, filho, em 11.09.95, conforme Certidão de Nascimento nº 25418.

Brasília, 13 de setembro de 1995

ROSÂNGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA  
Serviço de Pessoal/DAGP/PRG  
Chefe

## AUXÍLIO NATALIDADE

NOME: ROSÂNGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA  
MATRÍCULA: 31.308-4

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo nº 196, § 1º da Lei nº 8.112/90, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de DANIELA ALMEIDA ALVES DE SOUSA, em 04.09.95, conforme Certidão de Nascimento apresentada.

Brasília, 12 de setembro de 1995.

SIDNEY MARIA DE CARVALHO PANIAGO  
Departamento de Administração Geral e Planejamento  
Diretora/Substituta

NOME: CLAUDIA MATHEUS DE LIMA E GARCIA  
MATRÍCULA: 45.556-3

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 197, § Único, item I, da Lei nº 8.112/90, o benefício do Salário-Família, pelo dependente BRUNO MATHEUS DE LIMA E GARCIA, filho, nascido em 21.08.84, conforme Certidão de Nascimento apresentada, a partir de 08.09.95.

Brasília, 08 de setembro de 1995.

ROSANGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA  
Chefe do Serviço de Pessoal/DAGP/PRG

## SALÁRIO FAMÍLIA

NOME: GILMAR RODRIGUES DA SILVA  
MATRÍCULA: 38.520-4

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 197, § Único, item I, da Lei nº 8.112/90, o benefício do Salário-Família, pela dependente ODETE MARINHO RODRIGUES, Esposa, Casados em 04.07.87, conforme Certidão de Casamento apresentada, a partir de 11.09.95.

Brasília, 11 de setembro de 1995.

ROSANGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA  
Chefe do Serviço de Pessoal/SP/DAGP/PRG

## SALÁRIO FAMÍLIA

NOME: EDVALDO FERREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 27.367-8

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 197, § Único, item I, da Lei nº 8.112/90, o benefício do Salário Família, pelo dependente EDVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, filho, nascido em 04.09.95, a partir de 08.09.95, conforme Certidão de nascimento nº 47869.

## LICENÇA PATERNIDADE

NOME: EDVALDO FERREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 27.367-8

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 208, da Lei nº 8.112/90, Licença Paternidade, por 05 (cinco) dias consecutivos a partir de 04.09.95, pelo nascimento de EDVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, filho, em 04.09.95, conforme Certidão de Nascimento nº 47869.

## AUXÍLIO NATALIDADE

NOME: EDVALDO FERREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 27.367-8

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 196, § 1º da Lei nº 8.112/90, Auxílio Natalidade, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, no mês de SETEMBRO/95, conforme Certidão de Nascimento nº 47896.

Brasília, 08 de setembro de 1995.

ROSÂNGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA  
Serviço de Pessoal/DAGP/PRG  
Chefe

## CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 08 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 9º, da Lei 821, de 26 de dezembro de 1994, RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor RICARDO RUIVO M. OLIVEIRA, Assistente Jurídico, matrícula na 38.031-8, do quadro de pessoal do Distrito Federal para substituir o Chefe da Unidade de Assistência Judiciária de Ceilândia, Símbolo DFG-12, no período de 07.09.95 a 06.10.95, por motivo de Licença Médica do titular.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

ORDEN DE SERVIÇO DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 9º, da Lei 821, de 26 de dezembro de 1994, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IZABEL CRISTINA CARVALHO LACERDA TORREÃO, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 34.366-8, do quadro de pessoal do Distrito Federal para substituir a Chefe da Seção de Expediente do Centro de Assistência Judiciária, Símbolo DFG-08, no período de 06.09.95 a 15.09.95, por motivo de licença para tratamento de saúde.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 206, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3384/91,

## RESOLVE:

Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA NAZARETH RAMOS DANIEL, servidora do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, à disposição deste Tribunal de Contas, do cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-5, do Gabinete do Conselheiro Frederico Augusto Bastos, em virtude de sua aposentadoria no órgão de origem.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 207, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3384/91,

## RESOLVE:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA NAZARETH RAMOS DANIEL, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-5, do Gabinete do Conselheiro Frederico Augusto Bastos.

MARLI VINHADELI

## PORTARIA Nº 209 , DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/95,

## RESOLVE:

Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Técnico de Administração Pública - A, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-3, da Secretaria das Sessões, por estar sendo designado para exercer encargo de gabinete.

MARLI VINHADELI

## PORTARIA Nº 215 , DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/95.

## RESOLVE:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RICARDO BERNARDO MAYOLINO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-3, da Secretaria das Sessões.

MARLI VINHADELI

SECRETARIA DAS SESSÕES

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3075 - RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3075, de 04.05.95, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 091, edição de 12/05/95, página 47, na parte relatada pelo Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, a decisão correta adotada no Processo nº 0485/94 é a seguinte:

PROCESSO Nº 0485/94 (apenso o de nº 053.000167/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo de propriedade do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da TCE em apreço; II) relevar os atrasos ocorridos; III) julgar irregulares as contas em exame, com imputação do débito ao Sr. IZAAC GOMES TEIXEIRA; IV) considerar o Soldado WILTON DOURADO CARNEIRO, neste caso, quite com o Tesouro do Distrito Federal e autorizar a baixa em sua responsabilidade, com vistas ao Certificado de Auditoria nº 112/94 (fls. 61 do apenso); V) autorizar a devolução do Processo apenso nº 053.000167/94 à origem, a fim de ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências de sua alçada.

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 091, edição de 12.05.95, página 47).

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3080 - RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3080, de 23.05.95, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, edição de 09/06/95, página 83, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, a decisão correta adotada no Processo nº 3327/92 é a seguinte:

PROCESSO Nº 3327/92 - Aposentadoria da servidora IRANI MARIA FICHE MUNIZ-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 111, edição de 09.06.95, página 83).

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3106 - RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3106, de 24.08.95, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, edição de 01/09/95, páginas 79/80, na parte relatada pelo Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, as decisões corretas adotadas nos Processos nºs 2337/95 e 3625/95 são as seguintes:

PROCESSO Nº 2337/95, contendo o O.E. nº 661/95-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº

061.001322/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente em apreço e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, a partir de 08.08.95.

PROCESSO No. 3625/95, contendo o Ofício nº 1069/95-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento de processos de aposentadoria, oriundos da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente em apreço e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 170, edição de 01.09.95, páginas 79/80)

O ANEXO DA ATA No. 3103, DE 15.08.95, MANDADO PUBLICAR POR DECISÃO ADOTADA NO PROCESSO No. 1871/94 (DODF DE 22.08.95 - PÁGINA 15), É O SEGUINTE:

PROCESSO Nº 1.871/94

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (440-1)

ASSUNTO: NOTA DE EMPENHO (5801-9)

EMENTA: Nota de Empenho nº 351/94 e outras. Conhecimento das notas de empenho em exame, considerando correta a classificação das despesas por ele representado. Prazo para publicação dos Contratos Administrativos.

Trata o presente processo da análise das notas de empenho arroladas, pela 1ª ICE as fls. 26/27, emitidas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no decorrer do exercício de 1994.

O corpo técnico, após efetivar o exame das notas de empenho, em referência, opina pelo conhecimento das mesmas, bem como sejam consideradas corretas as classificações das despesas delas constantes, informando ainda que foram juntados aos autos (fl. 20) extrato do contrato padrão nº 10/89 referente à NE 300.86/94, observando que a publicação do instrumento deu-se intempestivamente, contrariando o disposto no inciso I artigo 11 do Decreto nº 15.635/94.

Na sua intervenção no processo a Diretora da 2ª Divisão Técnica acrescenta a necessidade de que se alerte a Procuradoria-Geral do Distrito Federal para o disposto no art. 11 do Decreto nº 15.635/94 e para o prazo fixado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia.

Afigura-se necessário, para melhor instruir o assunto, elencar a legislação que rege a matéria, a saber:

## I - Constituição Federal

Art. nº 22 - Compete privativamente a União legislar sobre:

.....  
XXVII - Normas Gerais de Licitação e Contratação, em todas modalidades, para administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;

## II - Lei nº 8.666/93

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras alienações e locações, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;

## III - Lei Orgânica do Distrito Federal

Art. 17 - Compete ao Distrito Federal concorrentemente com a União legislar sobre:

.....  
Parágrafo 3º - A superveniência de Lei Federal sobre normas gerais suspende a eficácia de lei local, no que lhe for contrário.

Como se observa, no que diz respeito a Licitações e Contratos Administrativos a Lei 8.666/93, prevalece sobre a lei local, a qual, quando existente, deverá se adaptar aos dispositivos federais, como se infere da leitura do art. 118 da multicitada Lei, "in verbis".

Art. 118 - Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades da administração indireta deverão adaptar suas normas sobre licitações e Contratos ao disposto nesta lei.

Ocorre que o Decreto nº 15.635/94 do GDF não sofreu a devida modificação na redação do seu artigo 11, para acompanhar a atualização introduzida no art. 61 da Lei 8.666/93, no que tange a publicação dos contratos, ficando dessa forma divergentes.

Emerge do exposto que a norma a ser aplicada, no tocante a prazo de publicação de contratos administrativos, é a constante do art. 61 da Lei 8.666/93, que determina:

"Art. 61 - Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavatura, o número do processo de licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, e sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Com esse entendimento, verifica-se que o contrato, cujo extrato foi acostado aos autos pela 1ª ICE, às fls. 20, teve sua publicação dentro do prazo previsto na legislação em vigor (art. 6º Lei 8.666/93)

#### VOTO

Dessa forma, acompanhando em parte a instrução a cargo da 1ª ICE, **VOTO** no sentido de que o Egrégio Plenário:

- a) - tome conhecimento das notas de empenho que constituem fls. 15 a 25, e considere correta a classificação das despesas por ele representadas; e
- b) - adote entendimento de que, para as publicações dos contratos e termos aditivos celebrados com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, até que seja expedido Decreto Local, normatizando o assunto, deverão ser seguidas as normas constantes do art. 61 da Lei 8.666/93 que em resumo determinam:

"...que a publicação dos contratos e seus aditamentos na imprensa Oficial, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data...."

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1995.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS  
Conselheiro-Relator

#### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3109

Aos 31 dias do mês de agosto de 1995, às 09 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

Ausente, com causa participada, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3108, de 30.08.95.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes documentos:

- Representações nºs. 006, 007 e 008/95-CF, mediante as quais a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, respectivamente, solicita seja apurada a legalidade da viagem de servidores para representar o GDF na Convenção Nacional do PT, conforme noticiado no Correio Braziliense; requer a apuração, em autos apartados, de graves notícias referentes a pagamentos irregulares de propaganda feito pelo GDF; e questiona se houve cumprimento do previsto no art. 2º da Lei nº 781/94, qual seja, o ressarcimento aos cofres públicos da diferença entre o valor recebido nesta última transação e o efetivamente pago à TERRACAP, por ocasião da primeira alienação, após a avaliação daquela empresa do "quantum" correspondente ao aumento de potencial de utilização da área (terreno do Estádio Peleção).

- Representação nº 003/95-JUJF, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, requerendo seja verificada a remuneração de agentes públicos que participam como membros de órgãos de deliberação coletiva mantidas pelo DF e que possuem maioria do capital votante (Sociedade de Economia Mista).

#### JULGAMENTOS

##### PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 5830/94 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. O processo trata do Ofício nº 282/94-PG, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, solicitando relação numérica de processos de revisão de proventos em desacordo com a decisão prolatada no Processo nº 1982/86, e de concessão de aposentadoria especial a professores com esteio na decisão adotada no Processo nº 3740/91.- Havendo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pedido vista do processo, foi adiado, novamente, o seu julgamento.

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 2596/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MANOEL DE BARROS FILHO-SEA;

PROCESSO No. 4062/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor BENEDITO RODRIGUES GONÇALVES-SEA;

PROCESSO No. 2116/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ NUNES ATAÍDES-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 2352/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor WALTER BENINCASA-SSP;

PROCESSO No. 2113/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor INOCÊNCIO ERASMO DE OLIVEIRA-SSP;

PROCESSO No. 2519/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor VICENTE THOMÉ DOS SANTOS-SSP.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO No. 4040/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ALIOMAR ATHAYDE CAVALCANTE-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a revisão de proventos em apreciação, relevando, por economia processual, a falha apontada pela instrução; b) determinar àquela jurisdicionada que junte aos autos cópia da cédula de identidade do inativo, retificando, se for o caso, o seu nome no ato concessório de fl. 27; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria, por parte da 4ª ICE, para verificação do cumprimento desta decisão.

PROCESSO No. 1747/90 - Aposentadoria da servidora ZÉLIA SANTOS GOMIDE-SEA;

PROCESSO No. 6388/91 - Aposentadoria do servidor JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO-FEDF;

PROCESSO No. 6849/91 - Aposentadoria da servidora REGINA LÚCIA NEPOMUCENO DOURADO-FEDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 5045/90 - Aposentadoria do servidor SIZINO BERTOLINO DOS SANTOS-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3743/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora BELNÍSIA MEDEIROS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 3332/94, contendo a NE nº 012/94 e outras, da Administração Regional do Paranoá.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar os termos da Decisão nº 4074/95, alertando, ainda, aquela Jurisdicionada para a sanção inserta no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94.

PROCESSO No. 3902/94 (anexos volumes I a V) - Contrato nº 25/91 celebrado entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma M. MARTINS - Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 972/1.042, considerando cumprida a diligência ordenada à fl. 970; b) conceder ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja apresentado o Termo de Recebimento Definitivo das obras em questão; c) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para que o IDHAB informe à Corte a respeito da solução dada ao Processo nº 00102.108257/94, e em caso de ter havido pagamento, qual o seu valor; d) informar àquele órgão que os recálculos efetuados estão em desacordo com os critérios previstos na Decisão nº 1.612/95, a qual se baseia nas disposições da Portaria SEPLAN/SEF nº 050/91; e) alertar o IDHAB para o fato dos cálculos de futuros reajustamentos serem efetuados com a fiel observância das normas que regularem a matéria. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto.

PROCESSO No. 5840/94 - NE nº 30.055/94 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6870/94, contendo a NE nº 30.204/94 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 6871/94, contendo a NE nº 30.203/94 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 2010/95 - NE nº 001/95 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2081/95 - NE nº 30.163/94, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO No. 6838/94 - Aposentadoria do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Na oportunidade o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS fez o seguinte registro: "Não poderia este Relator deixar de consignar, neste ensejo, a figura humana do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, homem que além de reunir a capacidade, arguidade e a visão para os problemas sociais, desempenhou seu mister nesta Corte com toda a responsabilidade que se exige de um homem público. A sua defesa nas questões relevantes submetidas à apreciação do Tribunal sempre foi exercida de forma competente e equilibrada, em prol do erário. A nós, que no período de convivência com Sua Excelência, tivemos a felicidade e a honra de poder desfrutar e enriquecer com sua singular pessoa, só temos a lamentar a sua ausência, certos, entretanto, que outros foruns irão se beneficiar da presença do insigne Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA."

PROCESSO No. 6986/94, contendo a NE nº 30.530/94 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, autorizando a devolução do processo à 1a. ICE, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO No. 7109/94 - NE nº 30.047/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7110/94 - NE nº 30.044/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7112/94 - NE nº 30.058/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7113/94 - NE nº 30.119/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7114/94 - NE nº 30.140/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1687/95 - NE nº 30.187/94 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro;

PROCESSO No. 1688/95 - NE nº 30.209/94 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro;

PROCESSO No. 1757/95 - NE nº 30.027/94 e outras, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1758/95 - NE nº 30.032/94 e outras, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1909/95 - NE nº 30.175/94 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação;

PROCESSO No. 1921/95 - NE nº 30.246/94 e outras, do Jardim Zoológico de Brasília;

PROCESSO No. 1992/95 - NE nº 044/95 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1994/95 - NE nº 028/95 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 1745/95 - NE nº 001/95 e outras, do Arquivo Público do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar a falha referente ao atraso na remessa das Notas de Empenho nºs. 134 e 136/95; II - considerar correta a classificação das despesas representadas pelas notas de empenho em referência neste processo; III - recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento proceder estudos visando a adaptação do formulário referente à "nota de empenho", objetivando introduzir nova opção sob a denominação "nº 7 - não aplicável", na parte relativa ao título "licitação", para o enquadramento de despesas não sujeitas a licitação e consequentemente não disciplinadas pela Lei nº 8.666/93, tais como Pessoal, Dívidas, Transferências e outras.

PROCESSO No. 1746/95 - NE nº 001/95 e outras, da Administração Regional de Santa Maria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) tomar conhecimento do OI nº 065/95/SOF/DAG e das notas de empenho em referência, considerando correta a classificação das despesas por elas representadas; c) determinar o retorno do processo à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2103/95 - Ata da 1223a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço, autorizando o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 3035/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAFAEL LISBOA DA SILVA-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar ilegal a revisão dos proventos da aposentadoria de RAFAEL LISBOA DA SILVA, matrícula nº 20.529-X, determinada pela Ordem de Serviço de 05/11/90 do Diretor do Departamento de Administração Geral Substituto da Secretaria de Segurança Pública do DF, fls. 71; II - isentar o beneficiário RAFAEL LISBOA DA SILVA da obrigação de repor ao erário a importância por ele indevidamente recebida, em face da sua presumida boa-fé, consoante jurisprudência dominante desta C. Corte; III - determinar à Secretaria de Segurança Pública do DF que: a) edite novo ato de revisão dos proventos do interessado, se por ele solicitado, concedendo a vantagem do art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, com vigência a partir de 1º/04/89, com base no art. 40, parágrafo 4º c/c o art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos da CF de 1988; b) em consequência, elabore outro demonstrativo de proventos, em substituição ao de fls. 69, adequando-o à nova situação; c) instaure Tomada de Contas Especial, objetivando apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário, decorrente da concessão e pagamento de despesa ilegal, originária da revisão em referência.

PROCESSO No. 2684/86 (anexos 2 volumes) - Convênio nº 080/86 celebrado entre a Secretaria de Transportes do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de

Transportes do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça as informações solicitadas na letra "b" da Decisão nº 3391/95, S.O. 3068, de 06.04.95.

PROCESSO No. 3003/88 - Revisão dos proventos da reforma do 1º Sargento PM DIMAS JOSÉ RIBEIRO.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 3260/88 - Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor HÉLIO DOS SANTOS MACHADO-SEA;

PROCESSO No. 3326/92 - Aposentadoria do servidor CARLOS MENEZES SENNA-SEA;

PROCESSO No. 5375/94 - Aposentadoria da servidora ROSINA DUARTE-SEA;

PROCESSO No. 0327/95 - Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA DE SOUSA MORAIS-SEA;

PROCESSO No. 1087/95 - Aposentadoria da servidora ILMA MALAQUIAS-SEA;

PROCESSO No. 1216/95 - Aposentadoria da servidora LUZIA DUARTE VIEIRA-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2382/89 (apensos os de nºs. 055.006915/88 e 055.003943/88 e anexo 01 volume) - Atas de órgãos colegiados do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da Inspeção Especial retratados na Informação nº 309/95-IED, de 4/7/95, proveniente da 2ª ICE; II - determinar ao DETRAN/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências seguintes: a) remeter cópia da última decisão proferida no Processo Judicial nº 000033/86 (4175/86), de interesse de WALTER DO CARMO BARLETTA; b) descontar mais 0,81 UPDF da folha de vencimentos do servidor JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 312.3, pela correção monetária dos meses de setembro e outubro/93, sobre o saldo residual de CR\$ 8.682,49 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros reais e quarenta e nove centavos), referente ao ressarcimento apurado no Processo nº 055.003.943/88-DETRAN, em agosto de 1993 e pago somente em outubro de 1993, encaminhando comprovante a este Tribunal; III - autorizar o retorno à origem dos processos apensos de nºs 055.006.915/88 e 055.003.943/88.

PROCESSO No. 3207/89 - Aposentadoria da servidora TEREZINHA DE JESUS BESSA E SOUZA-SEA;

PROCESSO No. 0560/90 - Aposentadoria da servidora MARIA LÉA DE OLIVEIRA MARTINS-SEA;

PROCESSO No. 0950/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS-SEA;

PROCESSO No. 1593/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO XAVIER DE MOURA FREITAS DURÕES-SEA;

PROCESSO No. 1995/90 - Aposentadoria do servidor MARIO PEREIRA DE OLIVEIRA-SEA;

PROCESSO No. 2350/90 - Aposentadoria do servidor ALDERICO BITTENCOURT-SEA;

PROCESSO No. 6565/93 - Aposentadoria da servidora MARGARIDA GOMES DE MORAIS-FHDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 0589/90 - Aposentadoria do servidor WALDOMIRO DE SOUZA BISPO;

PROCESSO No. 4196/90 - Aposentadoria do servidor FERNANDO HENRIQUE PEREIRA;

PROCESSO No. 4496/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO JUVENAL DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar as providências indicadas nos respectivos votos.

PROCESSO No. 4008/90 - Aposentadoria do servidor FORTUNATO ANTÔNIO ANTUNES-SEA;

PROCESSO No. 4459/90 - Aposentadoria da servidora MARIA KITHY DE MORAES MEDEIROS-SEA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 5963/91 - Aposentadoria da servidora TERESINHA DA COSTA OLIVEIRA;

PROCESSO No. 1270/94 - Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES PEREIRA DUDA;

PROCESSO No. 3293/94 - Aposentadoria da servidora EUNICE ARAÚJO SILVA;

PROCESSO No. 4257/94 - Aposentadoria da servidora ODETE FRANCISCA ALVES;

PROCESSO No. 4258/94 - Aposentadoria da servidora CLOTILDES DE MELO SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria, devendo a Fundação Hospitalar do Distrito Federal adotar as providências indicadas nos respectivos votos.

PROCESSO No. 0625/93 (apenso o de nº 040.003841/92 e anexo 01 volume) - Tomada de contas anual da Região Administrativa III - Taguatinga, referente ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar o atraso no encaminhamento da Tomada de Contas Anual da Administração Regional de Taguatinga, pertinente ao exercício de 1991, e o descumprimento dos artigos 138, inciso VII e 143 da Resolução nº 38/90, de 30/10/90; II - oficiar à Secretaria de Fazenda e Planejamento para que no prazo de 30 (trinta) dias, confirme a regularização da conta 61310.000.00000-Despesa a Regularizar ou se já foi procedida a baixa na responsabilidade do servidor inscrito em "Responsáveis por Despesa a Regularizar" - conta 11.307.001.00000, desde o exercício de 1991, na RA-III; III - determinar o sobrestamento do julgamento das contas em apreço até as decisões definitivas sobre os Processos TCDF nºs 3426/87 e 5101/92.

PROCESSO No. 6273/93 - NE nº 003/93 e outras, da Região Administrativa VII - Paranoá. Aos autos juntou-se o O.I. nº 0179/95-GAB/RA VII, mediante o qual aquela jurisdicionada solicita nova prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, para cumprimento da Decisão nº 6600/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 7385/93 - Reforma do 1º Sargento PM ARNALDO DE SOUZA BORGES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar o atraso apontado pela instrução; II - dar por cumprida a diligência emitida na Decisão nº 2166/94; III - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 7814/93 (apensos os de nºs. 040.004725/93 e 040.003819/93 e anexo 01 volume) - Tomada de contas anual do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação, referente ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o seguinte: a) juntar ao processo o Balancete de Encerramento do exercício de 1992, da Unidade DEFER, peça imprescindível à análise das contas; b) comprovar a efetiva regularização das Autorizações de Pagamento emitidas e não pagas no exercício, as quais, em consequência de impropriedades no SIADF, teriam provocado diferença nos valores pagos e a pagar; c) informar o critério adotado para incorporação ao acervo patrimonial dos bens móveis, face a utilização de um único número de tombamento para bens com quantidade diversificada; II - autorizar o encaminhamento do Processo apenso nº 040.004.725/93 à SEFP, para atendimento desta diligência e posterior restituição à 1ª ICE, com vistas aos procedimentos complementares; III - ordenar o sobrestamento do julgamento das contas em apreço, até a conclusão dos Processos nºs 5223/91, 1544/93 e 5113/93-TCDF.

PROCESSO No. 0267/94 (apenso o de nº 040.004764/93) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 20 (vinte) dias, faça juntar ao processo o demonstrativo contábil "Balancete de Encerramento", devidamente autografado e, se for o caso, comprovantes da regularização das "Despesas a Regularizar" e das prestações de contas dos Suprimentos de Fundos; II - autorizar o envio do processo apenso ao órgão que deverá cumprir a diligência acima formulada; III - restituir os autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 0888/94 - Representação nº 002/94-PM, pela qual o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, em face da publicação na imprensa local de aviso sobre o preenchimento de vagas na carreira do Magistério Público do Distrito Federal, requer o exame da matéria, considerando a competência desta Corte no tocante à admissão de pessoal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 1.270/95-SE, datado de 22/08/95; II - reiterar os termos do ofício GP nº 767/95, datado de 8/6/95; III - autorizar o prazo de 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência ordenada por intermédio do citado ofício (Decisão nº 6.045/95, de 30/5/95).

PROCESSO No. 2672/94, contendo a NE nº 30.064/94 e outras, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das NEs nºs. 30064, 30066, 30083, 30087, 30095, 30111, 30113, 30125, 30127, 30156, 30186, 30187 e 30189, de 1994; II - considerar correta a classificação das despesas a que se reportam; III - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 2844/94 - Concurso Público para Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 085/94-IDR, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13.06.94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.E. nº 200/94-IDR, de 8/8/94, dos avisos e dos Editais do Concurso Público para provimento de Cargos de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal, anexados às fls. 14/22; II - restituir os autos à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO No. 2964/94 - Representação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Distrito Federal - SINERGIA requerendo a suspensão da alienação de 44 (quarenta e quatro) veículos pela Companhia Energética de Brasília, conforme Edital Oficial de Leilão, marcado para 25.06.95. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo formulado pela CEB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Carta nº 486/95-PR, datada de 16/8/95 (fl. 182), relevando o atraso apontado; II. autorizar: a) a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) a restituição dos autos à 2ª ICE.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COU TO

PROCESSO No. 4099/91 (apensos os de nºs. 5696/92 e 2168/91 em 04 volumes) - Consulta formulada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil sobre a possibilidade de contratação de pessoal temporário, sem concurso público, para atender as necessidades decorrentes de convênios celebrados com órgãos e entidades do GDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar ao Governo do Distrito Federal que providencie a abertura de certames públicos cabíveis para preenchimento de cargos ou empregos vagos que considere indispensáveis, admitindo-se, excepcionalmente, em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços públicos, a manutenção dos conveniados, enquanto perdurar o processo de admissão, evidentemente a eles também aberto.

PROCESSO No. 2576/88 - Aposentadoria da servidora ELZA VIEIRA FERREIRA-SEA;

PROCESSO No. 0349/89 - Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar as providências indicadas nos respectivos votos.

PROCESSO No. 3288/90 - Aposentadoria do servidor CAMERINO DE OLIVEIRA MOURA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3513/90 - Aposentadoria do servidor DERALDO RODRIGUES DOS SANTOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4237/83 - Aposentadoria do servidor ORLANDO MIRANDA ARAGÃO-SEA;

PROCESSO No. 1459/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RUBENS PINHEIRO-SEA;

PROCESSO No. 3861/90 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989;

PROCESSO No. 5096/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO PACHECO BRAGA-SEA;

PROCESSO No. 1054/91 - Aposentadoria da servidora MARIA ALBA MEYER DE MORAES-SEA;

PROCESSO No. 1056/91 - Aposentadoria da servidora SYDNEA ANTONIA RODRIGUES DO AMARAL-SEA;

PROCESSO No. 1095/91 - Aposentadoria da servidora ALBANÍZIA ÁUREA FERNANDES NAVES-SEA;

PROCESSO No. 1106/91 - Aposentadoria da servidora FRANCISCA RIBEIRO LIMA BRITO-SEA;

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 6644/91 (apenso 09 volumes) - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Companhia de Água e Esgotos de Brasília para verificar a

regularidade de atos e atos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GAPLAN/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação em apartado e considerar cumprida a diligência ordenada; II - reiterar ao CPP a determinação de que a análise de mérito e emissão de parecer sobre os ACT's celebrados pelas entidades do complexo distrital são obrigatórios, ainda que "a posteriori", devendo o fato, nesta hipótese, ser prontamente comunicado ao Tribunal, sob pena de co-responsabilidade; III - oficiar às entidades mencionadas nos autos, comunicando que a violação do art. 3º do Dec. nº 12.549/90 ensejará a imediata aplicação do art. 4º do mesmo diploma regulamentar. IV - assinar prazo de 60 dias para que o Conselho de Política de Pessoal - CPP analise todos os Acordos Coletivos vigentes, emitindo o competente parecer - abrangendo os aspectos legais e econômicos -, bem como indicando se os mesmos foram analisados previamente, conforme previsto no Decreto 12.549/90, Art. 3º; V - assinar igual prazo para que as empresas públicas e de economia mista jurisdicionadas a este Tribunal encaminhem os Acordos Coletivos vigentes, acompanhados de esclarecimento quanto ao fundamento legal que amparou cada uma dos benefícios concedidos; VI - assinar prazo de 30 dias para que os signatários dos Acordos Coletivos assinados em desacordo com o disposto no Art. 3º do Decreto 12.549/90 apresentem o que tiverem em suas defesas, com vista à aplicação da penalidade prevista no Art. 57, II, da Lei Complementar 01/94; VII - sem prejuízo do item anterior, recomendar ao Sr. Governador do Distrito Federal que dê cumprimento ao disposto no Art. 4º do Decreto 12.549/90, no que se refere aos Acordos Coletivos de Trabalho assinados em desobediência ao disposto no Art. 3º do citado dispositivo legal; VIII - determinar à CAESB que, no prazo de 30 dias, a CAESB informe sobre as providências quanto à criação de um sistema eficiente de controle de aquisição/movimentação de peças de veículos, e sobre a correção das distorções quanto ao exercício das funções de confiança por quem não ocupa emprego permanente, e remeta à Corte o nome dos responsáveis pelas irregularidades apontadas.

PROCESSO No. 4546/92 - Atas das 1188a. a 1194a. Reuniões da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pelos dirigentes do BRB de fls. 63 a 79 e das informações anexas, de fls. 80 a 117 para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente; II - considerar não atendida a diligência determinada no item "b" da Decisão nº 3557/94; III - informar ao BRB que não constitui obrigatoriedade da Administração, mas do empregador, o pagamento do abono de que trata a Lei 8276/91, tendo em vista tratar-se de prêmio esporádico que não se integra na remuneração e portanto não se pode enquadrar como índice em qualquer dos montantes utilizados na fórmula de cálculo de reajuste; IV - determinar, ainda, à entidade que promova, por meio administrativo e, se necessário, por via judicial, o ressarcimento dos valores pagos a títulos do abono instituído pela Lei nº 8276/91 às empresas prestadoras de serviços que tenham transferido o ônus do citado abono a esse Banco; V - conceder o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que o BRB informe a este Tribunal as providências adotadas, bem como os resultados obtidos quanto aos referidos ressarcimentos; VI - comunicar aos órgãos e

entidades jurisdicionados que não constitui obrigatoriedade da Administração, mas do empregador, o pagamento dos abonos a que se referem as Leis nºs 8178/91 e 8276/91, tendo em vista tratar-se de prêmios esporádicos que não se integram na remuneração e, portanto, não se podem enquadrar como índices em qualquer dos montantes utilizados nas fórmulas de cálculo de reajuste; VII - determinar aos órgãos e entidades jurisdicionadas que: a. adotem providências administrativas, ou judiciais, se necessário, com vistas ao ressarcimento dos valores pagos a título dos abonos instituídos pelas Leis nºs 8178/91 e 8276/91, às empresas prestadoras de serviços que tenham transferido os ônus desses abonos aos órgãos e entidades públicas; b. informem a esta Corte, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os valores pagos mês a mês a cada empresa, relativos a cada abono, bem como sobre as providências adotadas visando seus ressarcimentos; VIII - autorizar, desde já, o acompanhamento das providências determinadas em autos apartados para cada unidade jurisdicionada; IX - autorizar a devolução dos autos a esta ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2552/93 - Relatório de inspeção levada a efeito pelo órgão de apoio técnico da Corte na Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar a regularidade da cessão de servidor daquela Entidade, em virtude de convênios firmados com entes públicos e privados.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte, para, no mérito, dar-lhe provimento apenas parcial; II - manter a decisão recorrida, aditando-se-lhe o teor, na forma indicada no referido voto; III - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) comprove que o servidor LEDUC AMARO DIAS FAUTH cumpriu efetivamente a jornada de 60 (sessenta) horas semanais no(s) período(s) em que lhe foi efetuado o pagamento correspondente, sendo imprescindível a juntada dos registros de presença e a fichas financeiras respectivos; b) informe ao Tribunal quais os empregos ocupados pelo servidor no Estado do Rio de Janeiro sob as matrículas ns. 11.53090.0 e 16.7080.1.

PROCESSO No. 5401/93 - Contrato 2863/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e

a firma CONBRAP - L.S. Costa Proj. Dist. Gêneros Alimentícios Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes em apreço; b) assinar prazo de 30 dias para que a CAESB: b.1) indique os motivos que a levaram a prorrogar o prazo de vigência do ajuste 2863/93, explicitando, inclusive, o fundamento legal pertinente, informando, ainda, se for o caso, se foram aplicadas medidas punitivas a Contratada; b.2) apresente cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC da empresa contratada por meio do ajuste acima identificado, demonstrando sua habilitação para prestar os serviços objeto do referido pacto.

PROCESSO No. 0934/93, contendo o Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao Contrato nº 26/92 celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a empresa OLYMPIA COMERCIAL V.G. DE CARVALHO & CIA. LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes em apreço, bem como das instruções de fls. 25/26 e 30/31; b) assinar o prazo de 30 dias para que a TCB: I - promova a anulação do 3º Aditivo ao Contrato 26/92, e, por consequência, a extinção do ajuste, visto a inobservância ao disposto no art. 75, parágrafo 2º, do Decreto 10.996/88, bem como pelo fato de o mesmo ter sido assinado após a extinção do contrato principal; II - identifique o responsável pelas irregularidades em causa, devendo o mesmo apresentar desde logo as alegações que tiver em sua defesa, para fins de aplicação do disposto no art. 182, II, do Regimento Interno do TCDF.

PROCESSO No. 0388/94 - Denúncia formulada sobre possíveis irregularidades na aquisição, pelo Serviço de Limpeza Urbana, de peças para veículos sem licitação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito naquela Autarquia; b) considerar parcialmente procedente a denúncia feita a este Tribunal pelo Sr. Valter Donisete da Cruz, dando-lhe ciência do resultado da inspeção; c) determinar ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU que encaminhe a este Tribunal cópia do Edital de licitação para aquisição de peças não exclusivas da Mercedes-Bens, imediatamente após a publicação do extrato no DODF; d) recomendar ao SLU que as aquisições de peças não-genuínas para autos, tratores e equipamentos afins, sem prejuízo do período de garantia assegurada pelas montadoras, sejam efetuadas mediante processo licitatório.

PROCESSO No. 2158/94 - NE nº 003/94 e outras, da Região Administrativa V - Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 244/94-GAB/RA-V para considerar atendida diligência interposta à Administração Regional de sobradinho pelo OF GP nº 1587/94; b) relevar a falha apontada e considerar correta a classificação das despesas decorrentes das Notas de Empenho nºs 03, 94, 133 e 134/94.2

PROCESSO No. 2731/94 (apensos os de nºs. 1893/90 em 03 volumes, 6337/91, com 04 anexos, e 0840/93) - Ofício do Deputado Distrital PEDRO CELSO, mediante o qual solicita, com fulcro no artigo 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e normas pertinentes, adoção de medidas por parte desta Corte, tendo em vista possíveis irregularidades na contratação de pessoal pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - comunicar ao denunciante que o Tribunal levou na devida conta as informações constantes do seu Ofício s/nº /94 - GAB, de 19 de maio de 1994; II - adotar as medidas propostas no aludido Processo nº 4099/91, relatado nesta assentada.

PROCESSO No. 2873/94 - Contrato nº 034/94 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF e o Sr. Divino Luiz da Silva.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato 034/94 e seu primeiro aditivo, relevando as falhas apontadas; b) determinar a EMATER que providencie, mediante aditamento, a inclusão de cláusulas que atendam ao disposto no art. 55, incisos II, VII, IX e XIII, da Lei 8.666/93, bem como indique, no ajuste, o ato que autorizou a lavratura do mesmo, conforme preconiza o art. 61 do mencionado diploma legal; c) recomendar à Empresa a adoção de providências no sentido de que falhas como as referidas no item anterior não mais voltem a ocorrer, bem como alerte àquela Jurisdicionada que a inclusão de cláusulas com efeito retroativo, a exemplo do verificado no contrato em análise, constitui-se ato irregular, sujeitando o responsável as penalidades cabíveis; d) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 3817/94 - Denúncia formulada sobre possíveis irregularidades ocorridas na Administração Regional de Planaltina, concernentes à concessão de indenização de transporte, acúmulo de emprego e nepotismo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do documento de fls. 83/84, dando como parcialmente atendida a diligência; II) reiterar o atendimento da solicitação contida à letra "b" da Decisão nº 6725/94, no sentido da Unidade efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias, levantamento de todos os casos ocorridos em 1994 em que as concessões de indenização de transporte não atenderam ao disposto pelo Decreto nº 13.447/91, com adoção de providências para reposição das importâncias pagas indevidamente, acrescidas da atualização monetária, informando que a autoridade proponente responderá, solidariamente, com o servidor, conforme prevê o art. 12,

parágrafo único, do citado decreto; III) recomendar àquela Região Administrativa que conheça o dispositivo legal que trata das proibições de relações de parentesco entre servidor e sua chefia imediata - vedado na hipótese do subordinado exercer cargo ou função de confiança - qual seja o inciso VIII do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 5788/94 - Decisão da 18ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, proferida em ação trabalhista, ajuizada contra a Companhia Imobiliária de Brasília por um grupo de 6 (seis) advogados pertencentes à Tabela Permanente de Empregos daquela Empresa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) conhecer dos documentos de fls. 01-58; 2) determinar à TERRACAP que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias: 2.1) cópia do Quadro de Carreira e Plano de Cargos e Salários da Empresa; 2.2) circunstanciados esclarecimentos sobre a contratação do advogado FRANCISCO DE FARIA PEREIRA no nível salarial 82, ao invés do nível inicial do emprego.

PROCESSO No. 6064/94 - Contrato nº 059/94 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF e a Professora Iara Guimarães Altafin.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço; b) relevar a falha apontada; c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 6770/94 - Contrato nº 049/94 celebrado entre o BRB - Banco de Brasília S/A e a empresa TRANSVALOR S/A Transportadora de Valores e Segurança.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento do Contrato em apreço e autorizou o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6771/94 - Contrato nº 134/94 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma JANGÁ - Participações e Consultoria Empresarial Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do ajuste em análise, relevando as falhas apontadas pela instrução; II) determinar a CEB que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias, as devidas justificativas quanto: a) a contratação por inexigibilidade de licitação, acrescido dos elementos relacionados no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93; b) ao aparente descumprimento do disposto no artigo 57 da mencionada Lei, ultrapassando o crédito orçamentário e contendo a previsão de prorrogação; III) devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6774/94 - Contrato nº 165/94 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma Confiança Extintores de Incêndio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e autorizou o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6775/94 - Contrato nº 046/94 e outros celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs 046, 170 e 171/94-SSU/CEB e dos primeiros termos aditivos aos Contratos nºs 046 e 170/94-SSU/CEB; b) relevar os atrasos ocorridos no encaminhamento dos contratos e termos aditivos; c) relevar o atraso de 05 (cinco) dias ocorrido na publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/94-SSU/CEB; d) considerar regulares, sob o aspecto formal, o Contrato nº 046/94-SSU/CEB, o seu Primeiro Termo Aditivo e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 170/94 - SSU/CEB; e) relevar a inobservância, por parte da CEB do "caput" do art. 57 da Lei nº 8.666/93 na celebração dos Contratos nºs 170 e 171/94-SSU/CEB, tendo em vista o tempo necessário à recuperação dos transformadores e a data em que foram os ajustes assinados (final do ano); f) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6777/94 - Contrato nº 026/94 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e o Senhor Juvenal Alves de Oliveira.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos nºs 026/94 e 008/95 - P.PJU/CEB; b) relevar o atraso de 03 (três) dias ocorrido no envio do Contrato nº 026/94 à esta Corte; c) recomendar à CEB que: I - nos próximos contratos de locação de imóveis faça constar, além do endereço, a área útil, a área construída e a área total locada; II - que defina melhor, nos próximos contratos, a cláusula que trata das penalidades, especialmente quanto a forma, o prazo e o valor da indenização ou multa a ser paga pela violação do contrato; e) relevar os atrasos ocorridos na publicação dos ajustes; f) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6778/94 - Contrato nº 100/94 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a empresa NOVADATA Sistemas e Computação S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 100/94 - SSU/CEB e da Carta nº 366/94-PR; II - relevar o atraso ocorrido na remessa do Contrato a esta Corte, haja vista explicação dada pela CEB; III - conceder 15 (quinze) dias de prazo para que a CEB encaminhe a esta Casa o Processo nº 093.000.947/94; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6780/94 - Contrato nº 158/94 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma JANGÁ - Participações e Consultoria Empresarial Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do ajuste em análise, relevando as falhas apontadas pela instrução; II) determinar a CEB que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias, as devidas justificativas quanto: a) a contratação por inexigibilidade de licitação, acrescido dos elementos relacionados no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93; b) ao aparente descumprimento do disposto no artigo 57 da mencionada Lei, ultrapassando o crédito orçamentário e contendo a previsão de prorrogação; III) devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

firma IMG - Equipamentos Elétricos S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e autorizou o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7160/94 - Contrato nº 104/94 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Reciclagem Plásticos e Metais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e de seu Primeiro Termo Aditivo, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7166/94 - Contrato nº 069/94 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Novo Rio Papéis - Comércio e Indústria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e de seu Primeiro Termo Aditivo, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0874/95 - Contrato nº 090/94 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a empresa Newco do Brasil - Equipamentos e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço; b) alertar a Empresa quanto a irregularidade de se efetuar pagamentos antecipados, tal qual ensejam os termos da cláusula quarta, parágrafo segundo, do ajuste em tela; c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 1762/95 - Contrato nº 3229/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço.

PROCESSO No. 2201/95 - Contrato Padrão nº 01/94 celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Termo de Contrato Padrão nº 01/94, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e a APF - Comércio, Indústria e Representações Ltda; b) do Termo de Contrato Padrão nº 01/94, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e a DIPASA Auto Peças e Serviços Ltda; II) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das Notas de Empenho nºs 428 e 429/95, à vista dos dados nelas constantes.

PROCESSO No. 2249/95 - Contrato nº 037/94 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma TEDENCO - Tecnologia, Desenvolvimento e Construção Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do ajuste em apreço.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 1437/81 - Revisões de proventos da aposentadoria da servidora ANA PASSOS BACELAR-SEA.- Havendo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 2269/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO MARTINS DE SOUZA-SSP;

PROCESSO No. 4510/93 - Aposentadoria da servidora CECÍLIA MARIA COELHO CARDOCH VALDEZ-DETRAN;

PROCESSO No. 4744/93 - Aposentadoria da servidora MARIA DA GLÓRIA DE JESUS CASTRO-DETRAN;

PROCESSO No. 3639/94 - Aposentadoria do servidor ODALCIO TEIXEIRA-DETRAN;

PROCESSO No. 1080/95 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO MARTINS DE LIMA-DETRAN;

PROCESSO No. 1085/95 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PEREIRA BARBOZA-DETRAN;

PROCESSO No. 1086/95 - Aposentadoria do servidor JOSÉ BATISTA DA SILVEIRA-DETRAN;

PROCESSO No. 1104/95 - Aposentadoria do servidor EDMUNDO ARAÚJO-DETRAN.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 6908/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ FEITOSA DE ARAÚJO-SSP.- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 2197/92 (anexo volume I) - Convênio nº 001/92 celebrado entre o Distrito Federal, por meio dos então Gabinete Civil do Governador e Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.- Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 4272/92, contendo o Contrato nº 116/94 e seu 1º Termo Aditivo celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma VERTICAL - Construções e Montagens Industriais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos mencionados ajustes e autorizou o retorno dos autos à 2ª. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1060/93, contendo os Contratos nºs 105/94 e 026/95 celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos mencionados ajustes, autorizando o retorno dos autos à 2ª. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2078/93 - Aposentadoria do servidor ANTONIO LUIS DE CARVALHO-FHDF;

PROCESSO No. 6447/93 - Aposentadoria da servidora ALZIRA FERREIRA LACERDA-FHDF;

PROCESSO No. 7499/93 - Aposentadoria da servidora ELISA FERREIRA DA SILVA-FHDF;

PROCESSO No. 1735/94 - Aposentadoria da servidora MARIA TRINDADE DE SOUSA-FHDF;

PROCESSO No. 2825/94 - Aposentadoria da servidora TEREZA NEUMA DE SOUZA-FHDF;

PROCESSO No. 2992/94 - Aposentadoria da servidora DARCY MENDES PINHEIRO-FHDF;

PROCESSO No. 3122/94 - Aposentadoria do servidor MANOEL GERALDO FERREIRA-FHDF;

PROCESSO No. 3123/94 - Aposentadoria da servidora MARIA CREUZA FONTELES DA SILVA-FHDF;

PROCESSO No. 3125/94 - Aposentadoria da servidora PEDRITA MARIA CARNEIRO-FHDF;

PROCESSO No. 3309/94 - Aposentadoria do servidor FLORISVALDO GONÇALVES FARIA-FHDF;

PROCESSO No. 3316/94 - Aposentadoria da servidora DOLINA GOMES DA CONCEIÇÃO-FHDF;

PROCESSO No. 4241/94 - Aposentadoria do servidor ISRAEL FAGUNDES NASCIMENTO-FHDF;

PROCESSO No. 4460/94 - Aposentadoria do servidor JEOVAH RODRIGUES-FHDF;

PROCESSO No. 4469/94 - Aposentadoria da servidora MARIA ODETE GALVÃO DE OLIVEIRA-FHDF;

PROCESSO No. 4471/94 - Aposentadoria da servidora ANA NERIS FERREIRA DE MORAES-FHDF;

PROCESSO No. 4477/94 - Aposentadoria da servidora LAURA GUIOTE DA SILVA-FHDF;

PROCESSO No. 4494/94 - Aposentadoria da servidora NEUSA MARIA GAMA MARTINS-FHDF;

PROCESSO No. 4568/94 - Aposentadoria da servidora SÔNIA MARIA DE JESUS MARQUES-FHDF;

PROCESSO No. 4578/94 - Aposentadoria da servidora MARA COSTA MELO-FHDF;

PROCESSO No. 4579/94 - Aposentadoria da servidora EUDÉSIA OLÍMPIA ARAÚJO-FHDF;

PROCESSO No. 4598/94 - Aposentadoria da servidora MARIA ANTÔNIA MUSSURI SANTOS-FHDF;

PROCESSO No. 4607/94 - Aposentadoria da servidora DALVELINA VIEIRA DE GUSMÃO-FHDF;

PROCESSO No. 4637/94 - Aposentadoria do servidor ALOÍZIO CLÁUDIO SILVA-FHDF;

PROCESSO No. 4638/94 - Aposentadoria da servidora GOIANA MAGALHÃES BERLIM-FHDF;

PROCESSO No. 4642/94 - Aposentadoria da servidora MARIA AUGUSTA MATIAS CARLOS-FHDF;

PROCESSO No. 4644/94 - Aposentadoria da servidora JUCINÉIA FERREIRA DO NASCIMENTO-FHDF;

PROCESSO No. 4648/94 - Aposentadoria da servidora NALVA DO BONFIM GUIMARÃES-FHDF;

PROCESSO No. 4649/94 - Aposentadoria da servidora COSMIRA FERREIRA DE BRITO-FHDF;

PROCESSO No. 4650/94 - Aposentadoria da servidora GERCINA DALVA NÓBREGA DO PRADO-FHDF;

PROCESSO No. 4656/94 - Aposentadoria da servidora MARIA MATILDES CARDOSO FERREIRA-FHDF;

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público,

considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 7735/93 - Aposentadoria da servidora CECY FERREIRA DE SOUSA-FHDF;

PROCESSO No. 2070/94 - Aposentadoria do servidor LUCIANO RODRIGUES DA COSTA-FHDF;

PROCESSO No. 3315/94 - Aposentadoria da servidora ELZA MARIA RODRIGUES DE AZEVEDO-FHDF;

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria, devendo a Fundação Hospitalar do Distrito Federal adotar as providências indicadas nos respectivos votos.

PROCESSO No. 3370/94 - Aposentadoria do servidor JOSÉ BATISTA LIMA-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5508/94 - NE nº 043/94 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 7119/94 - NE nº 30368/94 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 7130/94 - NE nº 30344/94 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 7132/94 - NE nº 30336/94 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 7246/94 - NE nº 001/94 e outras, da Administração Regional da Candangolândia;

PROCESSO No. 1063/95 - NE nº 30067/94, da Administração Regional de Samambaia;

PROCESSO No. 1064/95 - NE nº 010/94 e outra, da Administração Regional do Lago Sul;

PROCESSO No. 1065/95 - NE nº 30062/94 e outra, da Administração Regional de São Sebastião;

PROCESSO No. 1455/95 - NE nº 126/95, da Administração Regional de São Sebastião;

PROCESSO No. 1760/95 - NE nº 30184/94 e outras, da Administração Regional do Gama;

PROCESSO No. 1802/95 - NE nº 003/95 e outras, da Administração Regional do Guará;

PROCESSO No. 1804/95 - NE nº 022/95 e outras, da Administração Regional do Guará;

PROCESSO No. 1805/95 - NE nº 031/95 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2851/95 - NE nº 355/95 e outras, desta Corte de Contas.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, considerou correta a classificação das despesas de que tratam as notas de empenho constantes dos autos, autorizando o retorno dos processos à 1a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6937/94 - NE nº 30438/94 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.-

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 132/95-CBMD, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 0958/95; b) autorizar o retorno dos autos à 1a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1759/95 - NE nº 30169/94 e outras, da Administração Regional do Gama;

PROCESSO No. 1803/95 - NE nº 012/95 e outras, da Administração Regional do Guará;

PROCESSO No. 2484/95 - NE nº 30234/94 e outra, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, considerou correta a classificação das despesas de que tratam as notas de empenho em apreço e autorizou o retorno dos autos à 1a. ICE, para os fins pertinentes.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2681/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MILZA DE SOUZA PORTO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria de MILZA DE SOUZA PORTO, assim como as revisões dos proventos constantes dos autos.

PROCESSO No. 3780/88 - Aposentadoria da servidora THEREZINHA OLIVEIRA DE CASTRO CARVALHO-SEA;

PROCESSO No. 0681/91 - Aposentadoria do servidor CELSO FERNANDES NEVES-SSP;

PROCESSO No. 6677/91 - Aposentadoria do servidor ÍTALO NARDELLI-FHDF;

PROCESSO No. 0859/92 - Aposentadoria da servidora HELENA DA SILVA-DEFER;

PROCESSO No. 1929/92 - Aposentadoria da servidora MARIA ROSA DOS SANTOS-FHDF;

PROCESSO No. 3452/92 - Aposentadoria da servidora RAILDA LACERDA CONFORTE-FHDF;

PROCESSO No. 0062/93 - Aposentadoria da servidora GERALDA PEREIRA MAURÍCIO-FHDF;

PROCESSO No. 4183/93 - Aposentadoria do servidor PAULO REGINALDO DE CASTRO-FHDF;

PROCESSO No. 2975/94 - Aposentadoria da servidora ZULEIKA DE SOUZA CASTRO-FHDF;

PROCESSO No. 2995/94 - Aposentadoria do servidor CÍCERO TARGINO-FHDF;

PROCESSO No. 3294/94 - Aposentadoria da servidora MARIA CELIA COUTO MELLO-FHDF;

PROCESSO No. 3296/94 - Aposentadoria da servidora MARIA MONTE SERRATE BRAZ-FHDF;

PROCESSO No. 3682/94 - Aposentadoria da servidora CLEONICE FERREIRA SOUTO-FHDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3868/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO OLEARI-SSP. Juntou-se aos autos pedido de reexame da Decisão nº 3714/95, apresentado pelo referido servidor.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do pedido, dando-lhe provimento parcial para manter a determinação quanto à realização de diligência junto à Secretaria de Segurança Pública, com vista à adoção das providências arroladas às fls. 38/39, exceto no que se refere à parte final do item 1, passando sua redação a ser a seguinte: "1) retificar o ato de inativação de fl. 4-verso para excluir a vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52"; 2) remeter o processo à Secretaria de Segurança Pública, para que atenda à diligência determinada, em 30 (trinta) dias, e para que aprecie o interesse do servidor, que, se atendido, deverá ter como consequência a expedição de ato de revisão de proventos para incluir na fundamentação as vantagens do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, a partir de 19/4/91, face ao restabelecimento do art. 250 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 5341/90 - Aposentadoria do servidor MARCO DE MATOS ALBANO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3497/90 - Aposentadoria do servidor AMÉRICO RIBEIRO BRASIL-SEA;

PROCESSO No. 3689/90 - Aposentadoria do servidor ODILON PEREIRA DE SIQUEIRA-SEA;

PROCESSO No. 3802/90 - Aposentadoria da servidora MARIA DE FÁTIMA ROSA E MENDES-SEA;

PROCESSO No. 4243/90 - Aposentadoria da servidora NELLY BRUM DOS SANTOS-SEA;

PROCESSO No. 4509/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA DE PAULA-SEA;

PROCESSO No. 4669/90 - Aposentadoria da servidora EVANDINA ALVES DE PAIVA-SEA;

PROCESSO No. 4701/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ALVES PEREIRA-SEA;

PROCESSO No. 2006/91 - Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ DOS REIS MARTINS-SEA;

PROCESSO No. 1256/94 - Aposentadoria da servidora BERANIZA CORDEIRO DA SILVA-FEDF;

PROCESSO No. 1519/94 - Aposentadoria da servidora MARGARIDA CALAZANS DA SILVA-FEDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 0610/91 - Aposentadoria da servidora MARIA EUNICE LEITE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 7832/91 - Aposentadoria do servidor ABELO CARDOSO DE MOURA-FSS/DF;

PROCESSO No. 7833/91 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO DINIZ-FSS/DF;

PROCESSO No. 5590/93 - Aposentadoria da servidora MARIA DO CARMO ROCHA-FSS/DF;

PROCESSO No. 5608/93 - Aposentadoria do servidor ALFREDO BISPO DE SANT'ANNA-FSS/DF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 3867/91 - Aposentadoria do servidor FERNANDO DE MIRANDA-SSP. Juntou-se aos autos pedido de reexame da Decisão nº 3713/95, apresentado pelo referido servidor.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do pedido, dando-lhe provimento parcial para manter a determinação quanto à realização de diligência junto à Secretaria de Segurança Pública, com vista à adoção das providências arroladas às fls. 39/40, exceto no que se refere à parte final do item 1, passando sua redação a ser a seguinte: "1) retificar o ato de inativação de fl. 4-verso para excluir a vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52"; 2) remeter o processo à Secretaria de Segurança Pública, para que atenda à diligência determinada, em 30 (trinta) dias, e para que aprecie o interesse do servidor, que, se atendido, deverá ter como consequência a expedição de ato de revisão de proventos para incluir na fundamentação as vantagens do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, a partir de 19/4/91, face ao restabelecimento do art. 250 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 5690/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO PEREIRA DA SILVA-FHDF. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0704/93 - Contrato nº 18/92 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e firma SERVENG CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos resultados obtidos na última etapa de fiscalização e controle do Contrato nº 18/92, bem como dos documentos de fls. 325/552; 2) determinar à TERRACAP que, em 30 dias: a) reveja os cálculos realizados pela Gerência Financeira, concernentes aos débitos da TERRACAP com a SERVENG, que foram objeto da decisão em pagamento decorrente da Decisão nº 128/94, do Conselho de Administração da Companhia, vez que os quadros de fls. 140/142 do Proc. 020.000.104/87, apenso ao Proc. 111.011.517/74-5, apresentam erros no somatório, nas datas de atesto e de vencimento das faturas, além de não ter sido utilizada a TRD para o cálculo da correção monetária; b) adote providências para expurgar a depreciação de 30% do valor dos lotes nºs 1845 a 1860, nos termos da Decisão nº 2/95, do Conselho de Administração, promovendo a compensação desse saldo antes de concretizar a última dação em pagamento, já autorizada pela Decisão nº 160/95 do mesmo Conselho; 3) autorizar a inclusão dos Processos nºs 5628/94 e 1603/95, que tratam dos Contratos nºs 16/94 e 588/94, cujos recursos são provenientes do mesmo Convênio nº 24/91, em roteiro de auditoria, objetivando a verificação da correção dos cálculos e das datas concernentes às faturas.

PROCESSO No. 0814/93 - Contrato de Concessão de Uso nº 891/92 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação dos Produtores Rurais da Reserva "L".- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Alteração nº 943/FZDF do Contrato de Concessão de Uso nº 891/92, bem como dos documentos de fls. 83 a 93; b) considerar atendida a diligência determinada pela Decisão nº 4066, de 25/8/94, relevando o atraso apontado; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4882/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor BENTO QUEIROZ MONTEIRO-SEA. Juntou-se aos autos pedido de reexame da Decisão nº 2820/95, apresentado pelo referido servidor.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do pedido de reexame apresentado, determinando diligência preliminar junto à Secretaria de Administração para que, em vinte dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre a evolução dos cargos ocupados pelo recorrente, apontando se os mesmos foram transformados ou deram origem aos dos integrantes das categorias funcionais elencadas no art. 9º da Lei nº 39/89, com vista a comprovar o direito ao enquadramento na carreira de Fiscalização e Inspeção.

PROCESSO No. 6670/93 - Segundo ao Sexto Termos Aditivos ao Contrato nº 2903/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma GdES COHABITA CONSTRUÇÕES S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos Aditivos em apreço, dos documentos de fls. 52/164 e do resultado de auditoria levada a efeito pela 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 6671/93 - Segundo ao Oitavo Termos Aditivos ao Contrato nº 2897/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma DELPHOS ENGENHARIA S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos 2º ao 8º Termos Aditivos ao Contrato nº 2897/93, dos documentos de fls.

50/159, bem como do resultado de auditoria levada a efeito pela 3ª ICE; 2) recomendar à CAESB que, em decorrência da mudança da moeda para Real, substitua a garantia de todos os contratos celebrados anteriormente e que se encontram em vigor.

PROCESSO No. 7160/93, contendo o Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma MAX-MAQ. - Máquinas, Serviços e Importados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço, dos respectivos extratos publicados às fls. 29 a 32 e autorizou a devolução dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1430/94, contendo os Contratos nºs 53/94, 001 e 12/95 celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Contratos nºs 53/94, 1/95 e 12/95; 2) determinar ao DETRAN que, em trinta dias, preste esclarecimentos sobre a realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços e não de Concorrência para a celebração do Contrato nº 12/95, com as razões que motivaram o procedimento; 3) reiterar ao jurisdicionado a determinação no sentido de que se abstenha de prorrogar o Contrato nº 12/95, em face da nova redação do art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Of. GP nº 9/94-Circular, de 22/12/94).

PROCESSO No. 5776/94 (anexo 1 volume) - Contrato nº 544/94 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TH - Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O.E. nº 94/95-GAB/RA XVII e O.I. nº 432/95-PRES-NOVACAP e de seus anexos; 2) considerar atendida a diligência requerida junto à Administração Regional do Riacho Fundo e insatisfatórios os esclarecimentos apresentados pela NOVACAP; 3) determinar à NOVACAP que, em 30 dias: a) demonstre, através de documentação hábil, inclusive com as memórias de cálculo, os critérios técnicos adotados para a estimativa de reajuste de preços em 42%, para o período de 19 dias, que representa percentual superior a 2% ao dia; b) exponha as razões da aceitação da proposta de preços da empresa vencedora do certame, com acréscimo de 64,21% sobre o orçamento-base, apresentada 19 dias após a elaboração do orçamento, o que representou um aumento de 3,40 pontos percentuais ao dia; c) apresente circunstanciados esclarecimentos sobre o procedimento adotado, em relação à firma vencedora TH - Engenharia e Comércio Ltda., solicitando o desconto de 26% sobre os preços de suas propostas, percentual que excedia o valor máximo estimado, em desacordo com o art. 24, inciso VII c/c o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; 4) solicitar à TERRACAP que apresente esclarecimentos sobre a regularização do terreno onde se encontra edificado o Posto de Saúde do Riacho Fundo - QN-09 - Área Especial nº 11, assinando-lhe o prazo de 30 dias.

PROCESSO No. 1599/95 - Contrato nº 611/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construtora Artec Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento do ajuste em apreço e de seus Termos Aditivos "A" "B" e "C".

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 5664/91 - Aposentadoria da servidora JOSEFA ALVES TORRES-FHDF;

PROCESSO No. 5671/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DA GRAÇA COSTA AMARAL-FHDF;

PROCESSO No. 6747/91 - Aposentadoria da servidora MARIA PIA AVIANI RIBEIRO-FHDF;

PROCESSO No. 7326/91 - Aposentadoria da servidora CLEIA BRASILIENSE PIMENTEL-FHDF;

PROCESSO No. 7675/91 - Aposentadoria do servidor SYLVIO PINTO DE CARVALHO-FHDF;

PROCESSO No. 3145/92 - Aposentadoria do servidor AMIM HAMÚ-FHDF;

PROCESSO No. 3450/92 - Aposentadoria do servidor JOSÉ LINHARES DE ALBUQUERQUE-FHDF;

PROCESSO No. 0068/93 - Aposentadoria do servidor OLAVO PERESSONI DA ROSA-FHDF;

PROCESSO No. 1790/93 - Aposentadoria da servidora ISIS CARDOSO HAMÚ-FHDF;

PROCESSO No. 1792/93 - Aposentadoria do servidor BLASCO MIRANDA DE OUROFINO-FHDF;

PROCESSO No. 2084/93 - Aposentadoria do servidor MAURO GUIMARAENS-FHDF;

PROCESSO No. 7454/93 - Aposentadoria do servidor HILDEMAR TEIXEIRA-FHDF;

PROCESSO No. 7458/93 - Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ DE CASTRO LINS-FHDF;

PROCESSO No. 7809/93 - Aposentadoria do servidor CALBIO GONÇALVES DA SILVA-FEDF;

PROCESSO No. 0563/94 - Aposentadoria da servidora CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA LIMA ROCHA-FEDF;

PROCESSO No. 3038/94 - Aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA BARROSO-FEDF;

PROCESSO No. 3686/94 - Aposentadoria do servidor JOSÉ FERREIRA DA CRUZ-FHDF;

PROCESSO No. 4491/94 - Aposentadoria da servidora JESUÍTA ALVES MACEDO-FHDF;

PROCESSO No. 4591/94 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PERGENTINO DA SILVA-FHDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 5835/94 - NE nº 232/94 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1727/95 - NE nº 001/95 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1814/95 - NE nº 015/95 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1920/95 - NE nº 30.250/94 e outras, do Jardim Zoológico do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2157/95 - NE nº 149/95 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2158/95 - NE nº 016/95 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2487/95 - NE nº 730/94 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2507/95 - NE nº 226/94 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2509/95 - NE nº 30.001/94 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2827/95 - NE nº 001/95 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2828/95 - NE nº 022/95 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2973/95 - NE nº 042/95 e outras, da Região Administrativa XIII - Santa Maria;

PROCESSO No. 2974/95 - NE nº 214/95 e outras, da Região Administrativa XIII - Santa Maria.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes, encaminhando os processos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6628/94 - NE nº 010/94 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1364/95 - NE nº 001/95 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1365/95 - NE nº 002/95 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1366/95 - NE nº 025/95 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1367/95 - NE nº 063/95 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1696/95 - NE nº 30.056/94 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1737/95 - NE nº 007/95 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1741/95 - NE nº 001/95 e outras, da Região Administrativa XII - Samambaia;

PROCESSO No. 1743/95 - NE nº 015/95 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1810/95 - NE nº 069/95 e outras, da Região Administrativa XV - Recanto das Emas;

PROCESSO No. 1811/95 - NE nº 002/95 e outras, da Região Administrativa XV - Recanto das Emas;

PROCESSO No. 2161/95 - NE nº 005/95 e outras, da Região Administrativa XIV - São Sebastião;

PROCESSO No. 2205/95 - NE nº 116/95 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2256/95 - NE nº 30.117/94 e outras, da Região Administrativa IX - Ceilândia;

PROCESSO No. 2480/95 - NE nº 30.262/94 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 2481/95 - NE nº 30.291/94 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 2483/95 - NE nº 30.235/94 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

PROCESSO No. 2535/95 - NE nº 001/95 e outras, da Região Administrativa VI - Planaltina;

PROCESSO No. 2680/95 - NE nº 003/95 e outras, da Região Administrativa VI - Planaltina;

PROCESSO No. 2721/95 - NE nº 001/95 e outras, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante;

PROCESSO No. 2722/95 - NE nº 001/95 e outras, da Região Administrativa V - Sobradinho;

PROCESSO No. 2733/95 - NE nº 031/95 e outras, da Região Administrativa V - Sobradinho;

PROCESSO No. 3206/95 - NE nº 129/95 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3208/95 - NE nº 018/95 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3249/95 - NE nº 411/95 e outras, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3250/95 - NE nº 375/95 e outras, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam, autorizando a devolução dos processos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6781/94 - NE nº 160/94 e outras, da Companhia Energética de Brasília - CEB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas, decidiu tomar conhecimento do Termo de Contrato nº 160/94 e devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2660/95 - Atas de nºs 870 a 873, do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando o atraso apontado pela instrução, decidiu tomar conhecimento das atas em apreço e devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

#### RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2946/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor NATANAEL FERREIRA BARBOSA-SEA;

PROCESSO No. 0572/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO SANTANA-SEA;

PROCESSO No. 1872/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ DE MATTOS-SEA;

PROCESSO No. 1854/91 - Aposentadoria da servidora ROMUALDA MARIA DE JESUS OLIVEIRA-FEDF;

PROCESSO No. 0882/92 - Aposentadoria da servidora AURORA ALVES CALDEIRA NUNES-FEDF;

PROCESSO No. 2645/92 - Aposentadoria do servidor ALFREDO MODESTO DA COSTA-SEA;

PROCESSO No. 1022/93 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO CARLOS BASTOS DA SILVA-SEA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0266/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. Aos autos juntou-se nova representação da 1ª Inspeção de Controle Externo a respeito do não

atendimento, por parte da PMDF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) autorizar a realização de inspeção na PMDF, para verificar as providências adotadas para solucionar as pendências constantes do Processo nº 054.000145/90-PMDF, objeto da TCE em apreço; b) à vista da falta de cumprimento da Decisão nº 7046/94, reiterada pela de nº 5152/95, considerar o Comandante-Geral da PMDF incurso na pena prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), devendo apresentar, no prazo de 30 dias, alegações de defesa quanto à referida falha.

PROCESSO No. 1132/90 (apensos os de nºs. 6022/91-TCDF e 081.002355/89-FCDF) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal em decorrência da realização de despesa de apoio ao "I Seminário Alternativas Contra a Fome". Aos autos juntaram-se pedidos de reconsideração de decisão da Corte formulados pelos servidores responsabilizados.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento, em caráter excepcional, do requerimento de f. 183, decidiu conceder à servidora SABÁ CORDEIRO MACÊDO o prazo de 15 dias para apresentação de recurso, ficando suspensa a apreciação do pedido formulado pelo servidor MÁRIO DE CERQUEIRA BRANCO.

PROCESSO No. 4624/90 - Aposentadoria do servidor VALDIR FERREIRA DA ROCHA-SSP.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal adotar a providência indicada na referida proposta

PROCESSO No. 5128/92 - NE nº 508/92, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - Aos autos juntou-se representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte do CBDMF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao CBDMF a imediata remessa à Corte, via SEFP, da TCE de que trata o Processo nº 053.000837/94 em causa, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 1º.11.94) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno desta Corte.

PROCESSO No. 0738/93 (apenso o de nº 094.001301/92 e anexo volume I) - Tomada de contas especial instaurada pelo então Serviço Autônomo de Limpeza Urbana em decorrência de possível superfaturamento de preços na aquisição de uniformes para garis. Aos autos juntaram-se defesas formuladas pelos servidores responsabilizados.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 39/261 e 269/272, decidiu, preliminarmente, ordenar, nos termos dos art. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação dos membros da Comissão de Licitação que atuaram no Convite nº 132/91-SLU e na TP nº 25/91, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nos autos.

PROCESSO No. 6617/93 - Resultado de auditoria levada a efeito pela 2ª. Inspeção de Controle Externo na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado da auditoria em apreço, decidiu: I - determinar à CEASA que: a) à vista das falhas e impropriedades verificadas no setor financeiro daquela entidade, conforme relatório em anexo (enviar cópia das fs. 47/49), providencie, com a necessária urgência, a edição de normas disciplinando a impressão, comercialização e guarda de carnês e bilhetes referentes ao aluguel de áreas para a venda e exposição de produtos, bem como o controle no recebimento dos recursos resultantes, de modo a evitar falsificação e evasão de receitas; b) adote medidas com vistas à aprovação de seu regimento interno; II - autorizar a inclusão da CEASA no programa de auditoria referente ao exercício de 1996, para verificar a efetivação das medidas indicadas no item I.

PROCESSO No. 6436/93 (apenso o de nº 061.030675/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. Aos autos juntou-se pedido de parcelamento de débito, formulado pelo servidor FRANCISCO DE PAULA SOUTO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 33, decidiu: a) autorizar o parcelamento do débito, na forma solicitada; b) devolver o processo em apenso à Fundação Hospitalar do DF, para que aquela entidade, no prazo de 30 dias, providencie o desconto, em 10 (dez) parcelas mensais, nos vencimentos do servidor FRANCISCO DE PAULA SOUTO, Matrícula nº 108.215-1, do débito apurado nesta TCE, no valor equivalente a 21,51 UPDFs, a ser acrescido dos juros de mora de 1% ao mês ou fração, a partir do mês de junho do ano em curso, remetendo-se a esta Corte, após a quitação da dívida, comprovantes dos descontos efetuados.

PROCESSO No. 6702/93 (apenso o de nº 040.001447/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. Aos autos juntou-se o Ofício nº 0901/95-SETUR/GAB/SP, mediante o qual aquele órgão solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o encaminhamento da referida TCE.- O

Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 55/58 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 7107/93 (apenso o de nº 054.000741/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. Aos autos juntou-se representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da PMDF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar àquela Corporação o imediato cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 5158/95 (Ofício GP nº 620/95), devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 24.6.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 7316/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades em decorrência de irregularidade na aplicação de recursos financeiros destinados à execução de projeto cultural na região do entorno. Aos autos juntou-se representação da 2ª. Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, por parte da FCDF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar àquela Entidade o imediato cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 0572/95 (Ofício GP nº 107/95), devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 9.5.95) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 3931/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 14, decidiu determinar à PMDF que intensifique gestões junto à firma AMADEO ROSSIS/A, com vistas à agilização do fornecimento da arma adquirida para reposição ao patrimônio do Distrito Federal, devendo enviar à Corte, tão logo efetivado, comprovante do ressarcimento do prejuízo de que trata a TCE em causa.

PROCESSO No. 3935/94, contendo nova representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito da não observância, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, do prazo para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000865/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) autorizar a realização de inspeção na PMDF, para verificar as providências adotadas para solucionar as pendências constantes do Processo nº 054.000865/94-PMDF, objeto da TCE em causa; b) determinar à PMDF que, no prazo de 30 dias, indique, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), o nome do responsável pelo descumprimento da diligência expressa na Decisão nº 4576/95 (Ofício GP nº 634/95).

PROCESSO No. 1198/95 (apenso o de nº 081.001283/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal em decorrência do pagamento indevido de salário ao ex-servidor ÂNGELO AUGUSTO DE ARAÚJO ESCARLATE.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada, decidiu ordenar, nos termos dos arts. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do ex-servidor nominado à f. 23 do apenso para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída na TCE em apreço, ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado, acrescido de juros de mora devidos.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constante da Parte II desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, às 12h10min, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

## ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 09/94  
AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.002.985/94 - PARTES: DF/SEA X WF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão nº 10/89, celebrado em 01 de junho de 1994, com vigência até 31.12.94, prorrogado através do Terceiro Termo Aditivo Padrão nº 08/94, até 31.12.95, objetivando Suplementar recursos para WF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

LTDA. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de **R\$ 2.116,00** (Dois mil, cento e dezesseis reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 846, de 04.01.95. NOTA DE EMPENHO n° 95ne00699 emitida por estimativa, sob o evento 400092, em 11.08.95, pela Secretaria de Administração, em reforço a 95ne00331, perfazendo um total de R\$ 6.356,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700212028-0001. FONTE DE RECURSOS: 004. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 025/94-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11.08.95. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: ELTON VALCÁCER DA SILVA, na qualidade de Sócio-Gerente.

Brasília, 13 de setembro de 1995.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO VIGÉSIMO-SEGUNDO TERMO ADITIVO PADRÃO N° 09/94  
AO CONTRATO PADRÃO N° 10/89  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO N° 030.012.902/93 - PARTES: DF/SEA X MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão n° 10/89, celebrado em 01 de março de 1994, com vigência até 31.12.94, prorrogado através do Décimo-Terceiro Termo Padrão n° 08/94, com vigência até 31.12.95, objetivando suplementar recursos para MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de **R\$ 816.300,00** (oitocentos e dezesseis mil e trezentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 846, de 04.01.95. NOTA DE EMPENHO n° 95ne00763, emitida por estimativa, pela Secretaria de Administração, em reforço a 95ne00370, sob o evento 400092, em 01.09.95, perfazendo um total de R\$ 5.521.270,00 (Cinco milhões, quinhentos e vinte um mil, duzentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700212028-0003. FONTE DE RECURSOS: 00000000. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 002/93-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01.09.95. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: TEREZINHA SANTOS CONTREIRA, na qualidade de Diretora Administrativa.

Brasília, 13 de setembro de 1995.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO PADRÃO N° 09/94  
AO CONTRATO PADRÃO N° 06/94  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO N° 030.013.595/93 - PARTES: DF/SEA X SEARCH INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Contrato Padrão n° 06/94, celebrado em 01 de setembro de 1994, com vigência até 31.12.94, prorrogado através do Sexto Termo Aditivo Padrão n° 08/94, com vigência até 31.12.95, objetivando suplementar recursos para SEARCH INFORMÁTICA LTDA. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 846, de 04.01.95. NOTA DE EMPENHO n° 95ne00777, emitida por estimativa, pela Secretaria de Administração, sob o evento 400092, em 06.09.95, em reforço a 95ne00419, perfazendo um total de **R\$ 99.500,00** (Noventa e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700242171-0006. FONTE DE RECURSOS: 00400000. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 03/94-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06.09.95. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: RICARDO LACOURT MOREIRA, na qualidade de Sócio-Diretor.

Brasília, 13 de setembro de 1995.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO PADRÃO N° 09/94  
AO CONTRATO PADRÃO N° 10/89  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO N° 030.012.673/93 - PARTES: DF/SEA X FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão n° 10/89, celebrado em 01 de abril de 1994, com vigência até 31.12.94, prorrogado através do Décimo Termo Aditivo Padrão n° 08/94, com vigência até 31.12.95, objetivando suplementar recursos para FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de **R\$ 1.637.000,00** (Um milhão, seiscentos e trinta e sete mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 846, de 04.01.95. NOTA DE EMPENHO n° 95ne00764, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em reforço a 95ne00308, em 01.09.95, pela Secretaria de Administração, perfazendo um total de **R\$ 10.364.154,54** (Dez milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700212028-0003. FONTE DE RECURSOS: 00000000. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 003/93-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01.09.95. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: LUIZ VICENTE ARAÚJO, na qualidade de Sócio-Gerente.

Brasília, 13 de setembro de 1995.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PADRÃO N° 09/94  
AO CONTRATO PADRÃO N° 10/89  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO N° 030.002.985/94 - PARTES: DF/SEA X WF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão n° 10/89, celebrado em 01 de junho de 1994, com vigência até 31.12.94, prorrogado através do Terceiro Termo Aditivo Padrão n° 08/94, até 31.12.95, objetivando Suplementar recursos para WF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de **R\$ 3.200,00** (Três mil, e duzentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 846, de 04.01.95. NOTA DE EMPENHO n° 95ne00785 emitida por estimativa, sob o evento 400092, em 11.09.95, pela Secretaria de Administração, em reforço a 95ne00331, perfazendo um total de **R\$ 9.556,00** (Nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700212028-0001. FONTE DE RECURSOS: 004. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 025/94-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11.09.95. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: ELTON VALCÁCER DA SILVA, na qualidade de Sócio-Gerente.

Brasília, 13 de setembro de 1995.

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PADRÃO N° 08/94, COM O FIM DE PRORROGAR  
O PRAZO DO CONTRATO PADRÃO N° 05/94.

PROCESSO N° : 121.118.842/95. PARTES: DF/SDSAC X CODEPLAN. OBJETO: Prorrogar por meio deste instrumento, o contrato padrão n° 05/94, com base no item 3.2, da cláusula 3, do contrato celebrado em 22.03.95, com vigência até 15.09.95, objetivando a prestação de serviços pela CODEPLAN, na área de informática, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, abrangendo as seguintes modalidades de atuação: a) aluguel e suporte técnico de equipamentos de processamento de dados e sistemas, programas e SOFTWARE; b) uso da central de processamento de dados para serviços de produção rotineira e de equipamentos e linhas de teleprocessamento; c) prestação de serviços técnicos; d) serviços de análise, programação e documentação para desenvolvimento de dados, digitação de documentos, consultoria técnico-administrativa; e) instalação e manutenção de equipamentos; f) treinamento, e g) outros serviços afins. PRAZO: O prazo de vigência é o da assinatura até 15.03.96, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso XVI, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14.09.95. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JOSÉ MESSIAS DE SOUZA, na qualidade de Secretário. Pela contratada: JORGE HAROLD MARTINS, na qualidade de Diretor-Presidente, por ANTONIO EUSTAQUIO CIRREDA DA COSTA, na qualidade de Diretor-Administrativo e Financeiro e por FRANCISCO LUIZ PARISI, na qualidade de Diretor de Informática. Testemunhas: LUIZ GONZAGA DE ASSIS, matrícula n° 46.480-5 e IRENE JÚNIOR COSTA, matrícula n° 27.791-6.

Brasília, 14 de setembro de 1995

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
PADRÃO N° 09/94, COM O FIM DE SUPLEMENTAR  
RECURSOS AO CONTRATO PADRÃO N° 05/94.

PROCESSO N° : 121.118.842/95. PARTES: DF X CODEPLAN. OBJETO: suplementar recursos ao Contrato Padrão n° 05/94, objetivando a prestação de serviços pela CODEPLAN, na área de informática para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, abrangendo as seguintes modalidades de atuação: a) aluguel e suporte técnico de equipamentos de processamento de dados e sistemas, programas e SOFTWARE; b) uso de central de processamento de dados para serviços de produção rotineira e de equipamentos e linhas de teleprocessamento; c) prestação de serviços técnicos; d) serviços de análise,

programação e documentação para desenvolvimento de dados, digitação de documentos, consultoria técnico-administrativa; e) instalação e manutenção de equipamentos; f) treinamento, e g) outros serviços afins. PRAZO: O prazo de vigência é o da assinatura até 15.03.96. VALOR R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). NOTA DE EMPENHO Nº: 00271/95, emitida em 05.09.95, por estimativa, em complemento a NE nº 00099/95, emitida em 17.03.95, pela SOF/SDSAC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15007002120450001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO: U.O.: 17101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 340039. EVENTO: 400092. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso XVI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14.09.95. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JOSÉ MESSIAS DE SOUZA, na qualidade de Secretário. Pela contratada: JORGE HAROLDO MARTINS, na qualidade de Diretor-Presidente, por ANTONIO EUSTAQUIO CORREA DA COSTA, na qualidade de Diretor-Administrativo e Financeiro e por FRANCISCO LUIS PARISI, na qualidade de Diretor de Informática. Testemunhas: LUIZ GONZAGA DE ASSIS, matrícula nº 46.480-5 e IRENE JÚNIOR COSTA, matrícula nº 27.791-6.

Brasília, 14 de setembro de 1995

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO CENTRAL  
CODEPLAN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 11.198.187/95 FIRMA: Instituto Euvaldo  
Lobo de Almeida FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do Artigo 24 da  
Lei nº 8.666/93. ATQ: ANTONIO EUSTAQUIO CORREA DA  
COSTA - Diretor Administrativo e Financeiro.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3377. Nº DO PROCESSO: 092.001072/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL CI Nº 005/95 - CAESB. OBJETO: execução de obras de ampliação do Sistema Rio Descoberto, sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento pela CAESB dos materiais e equipamentos, indicados na planilha de quantitativos, constantes do Edital, compreendendo o lote III (ampliação do Booster RCP/Zona Alta) FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN 073/89-GDF/SO/CAESB e CT 23.893-71 - GDF/CEF. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do projeto 13.076.0447.5.060 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Distribuidores, código 22.401.201.130-4. VALOR: R\$ 258.349,23 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos). PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte a data de emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/01/96. DATA DA ASSINATURA: 06/09/95. Diretora do Sistema de Água ROSSANA ELIZABETH CUNHA REGO CÉLESTIN. CONTRATADA: PROJEL LTDA - Edwiges Gontijo Gaetano.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3376. Nº DO PROCESSO: 092.001072/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL CI Nº 005 - CAESB. OBJETO: execução de obras de ampliação do Sistema Rio Descoberto, sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário com fornecimento pela CAESB dos materiais e equipamentos, indicados na planilha de quantitativos, constantes do Edital, compreendendo a execução da linha de recalque RDN/RCP, definida no lote II. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN 073/89 - GDF/SO/CAESB e CT 23.893-71 - GDF/CEF. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5.060 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Distribuidores, código 22.401.201.300-5. VALOR: R\$ 244.337,32 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte a data de emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/01/96. DATA DA ASSINATURA: 06/09/95. Diretora do Sistema de Água - ROSSANA ELIZABETH CUNHA REGO CÉLESTIN. CONTRATADA: SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - João Carlos de Siqueira.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3375. Nº DO PROCESSO: 092.001072/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL CI Nº 005/95 - CAESB. OBJETO: execução de obras de ampliação do Sistema Rio Descoberto, sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento pela CAESB dos materiais e equipamentos, tendo sido adjudicado o lote I (Ampliação da Estação Elevatória RDN/RCP). FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN 073/89-GDF/SO/CAESB e CT 23.893-71 - GDF/CEF. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do projeto 13.076.0447.5.060 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Distribuidores, código 22.401.201.300-5. VALOR: R\$ 173.188,66 (cento e setenta e três mil, cento e oitenta e oito reais). PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte a data de emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/01/96. DATA DA ASSINATURA: 06/09/95. Diretora do Sistema de Água ROSSANA ELIZABETH CUNHA REGO CÉLESTIN. CONTRATADA: PROJEL LTDA - Edwiges Gontijo Gaetano.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: AGUATEC - Comércio e Representações Ltda. OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares profundos. VALOR: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 12/09/95. AUTORIZAÇÃO: ROSSANA ELIZABETH CUNHA REGO CÉLESTIN - Diretora do Sistema de Água. RATIFICAÇÃO: MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO - Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.00813/95-CAESB.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3301. Nº DO PROCESSO: 092.007265/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. OBJETO: altera a cláusula Quarta (Prazo de Entrega/Vigência) do mencionado contrato. CLÁUSULA QUARTA: o prazo de entrega fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos. DATA DA ASSINATURA: 14/09/95. AUTORIZAÇÃO: Diretor Administrativo VALTRUDES PEREIRA FRANCO. CONTRATADA: FÁBRICA DE AÇO PAULISTA LTDA - Armando Papa Júnior.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3291. Nº DO PROCESSO: 092.000377/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. OBJETO: altera cláusula Quarta (Prazo de Entrega/Vigência) do mencionado contrato. CLÁUSULA QUARTA: o prazo de vigência fica prorrogado até 31/11/95. DATA DA ASSINATURA: 18/08/95. AUTORIZAÇÃO: Diretor Administrativo VALTRUDES PEREIRA FRANCO. CONTRATADA: VORAX ELETROMECÂNICA LTDA - João Carro Aderaldo.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.007.120/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 071/94. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. "A"-500/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de lançamento final de águas pluviais na Cidade Satélite do Paranoá, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ETEC-EMPREENHIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias a partir de 31.08.95 e vencendo-se em 29.09.95. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 31.08.95. PELA CONTRATADA: LAURO XAVIER MEIRA FILHO. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 030.001.512/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 011/95. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. "B"-501/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de Lote-01-pavimentação asfáltica na QNN 36-Via de Acesso, Via N-4 do conjunto "A" até a Área Especial 1, Via N-5 do conjunto "A" até a Área Especial 1, QNN 38 Via N-4 do conjunto "A" até o conjunto "B", Via N-5 do conjunto "A" até o conjunto "B" (inclusive as vias transversais e estacionamento) em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma URBRÁS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGENCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias a partir de 22.08.95 e vencendo-se em 20.09.95. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 22.08.95. PELA CONTRATADA: LUIZ CARLOS DRULLA. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 030.001.512/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 011/95. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. "B"-502/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de Lote-03-execução de meios-fios e captações de águas pluviais na QNN 36, 38 e 40 em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA NASH LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGENCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias a partir de 22.08.95 e vencendo-se em 20.09.95. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 22.08.95. PELA CONTRATADA: ALBANIR DE CARVALHO JÚNIOR. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 030.001.512/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 011/95. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. "B"-503/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preços

unitários, da obra de Lote-02-pavimentação asfáltica na QNN 38 Via N-4 do conjunto "C" até a Área Especial 2, QNN 40-Via N-4 da Área Especial 2 até o conjunto "J" (inclusive as vias transversais e estacionamento) em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGENCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias a partir de 22.08.95 e vencendo-se em 20.09.95. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 22.08.95. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.007.371/95. FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a decisão da Diretoria e nos termos do Inciso XIII, Artigo 24, combinado com Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, ratifica e faz publicar o ato de dispensa de licitação. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. "A"- 704/95, para elaboração de trabalhos objetivando determinar as condições de utilização, sob o ponto de vista de segurança estrutural, da estrutura metálica da cobertura em cúpula esférica treliçada, do Ginásio Nilson Nelson, em Brasília-DF. OBJETO: Prorrogação do prazo do Instrumento principal. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma FINATEC-FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS. PRAZO/VIGENCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência será de 15 (quinze) dias corridos contados a partir de 12.09.95 e vencendo-se dia 26.09.95. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 12/09/95. PELA CONTRATADA: ANTONIO MANOEL DIAS HENRIQUES. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES - DF

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 043/95

PROCESSO Nº 113.000.959/95

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e LUMA ENGENHARIA LTDA.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/95

DATA DA ASSINATURA: 14.09.95

VIGENCIA: 31.03.96

VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.325,75 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: Elaboração de projeto executivo e respectiva execução de uma passarela aérea, para pedestres, sobre DF-003 (EPIA), no Setor de Postos e Motéis, na Candangolândia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 1.107-Elemento 459051

FONTE DE RECURSO: 000

NOTA DE EMPENHO Nº 1.190/95, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), emitida em 11.08.95.

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A  
- SAB -

## EXTRATO DE DECISÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/94-ASJUR. PARTES: SAB X IAB- ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA. PROCESSO Nº: 075.000.045/94-SAB. ASSUNTO: O Presidente da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB, após examinar o que consta dos autos do PROCESSO Nº 075.000.045/94-SAB, e as razões de defesa apresentada pela IAB- ACESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA;

## D E C I D E :

Manter a declaração de nulidade do procedimento licitatório, seguido pela declaração de inexigibilidade de licitação, pa

ra a contratação daquela empresa, e, em consequência, a nulidade do contrato com esta firmado, de nº 006/94-ASJUR, de 30 de março de 1994.

Determina, ainda, sejam tomadas as medidas legais cabíveis para obter a restituição das importâncias pagas à IAB- ASSESORIA TRIBUTÁRIA LTDA, bem como as reparações condizentes com os prejuízos eventualmente incorridos, em razão da contratação celebrada e dos dispêndios dela decorrentes para a empresa.

Brasília, 19 de junho de 1995

MAURÍCIO DUTRA GARCIA  
PRESIDENTE  
SAB

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO PADRÃO Nº 01/94 - RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO DISTRITO FEDERAL, SOB PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Processo nº 170.000.094/95 - PARTES: STb/DF e TYPE - MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Alocar recursos ao Contrato Padrão 01/94, para atender Despesas com a contratação de serviço de locação de 01 (uma) máquina copiadora, marca TRIUNFO/MITA modelo DC 7085/7090. - VALOR: O valor do ajuste fica inicialmente estimado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei 846 de 04/01/95 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho: 03007002121400001 - Fonte de Recurso: 000 - Código U.O.: 25101 - conforme Nota de Empenho nº 00312/95 de 14.09.95, Elemento de Despesa: 349039, emitida por estimativa sob o evento 400091 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura até 31.12.95, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração - FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 015/95-CL-SEA - DATA DA ASSINATURA: 14.09.95 - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas neste Contrato Padrão - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal - PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal. Pela contratada - ANDRÉ LUIS ROCHA na qualidade de Gerente de Suprimentos e Serviços da TYPE - Máquinas e Serviços Ltda.  
Brasília-DF, 14 de setembro de 1995

Raimundo Ferreira da Silva Júnior  
Chefe de Gabinete/STb

SECRETARIA DE TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE EMPREGO

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 01/94  
RELATIVOS A PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

PROCESSO: 171.000.115/95 - PARTES: DF/DEPEM-DF X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de 02 máquinas copiadora, modelo X-1065 - DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura, até 13/09/96, podendo ser prorrogado por igual período - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor fica inicialmente estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 846, de 04 de janeiro de 1995, correndo a despesa à conta da U.O. 25103, recursos oriundos do convênio MTb/SPES/CODEFAT/Nº 005/95, incorporado ao orçamento do DEPEM - Programa de Trabalho 14.078.0470.2514-0002: Fonte de Recursos: 032 natureza de Despesa: 349039: Nota de Empenho 95NE00344, emitida em 13/09/95, por estimativo, sob o evento 400091, e Fonte de Recursos 000 do orçamento do DEPEM-DF, a partir de janeiro/96 a ser alocado através de Termo Aditivo.: FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 027/95-CL-SEA - DAS GARANTIAS: Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços, compras etc. - DAS OBRIGAÇÕES: A contratada fica responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas. - DA ALTERAÇÃO: Toda e qualquer alteração deste contrato deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação no seu objeto - DA DISSOLUÇÃO: O ajuste poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, que haja manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos decorrentes do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução - DO EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio do DEPEM, designará um executor para o presente contrato - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Para a eficácia do contrato, deverá o mesmo ser registrado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração - DO FORO: Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvida relativas ao cumprimento dos itens regidos pelo presente contrato padrão - DA ASSINATURA: 13/09/95. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal JOÃO PEDRO DE MOURA, na qualidade de Diretor Geral do DEPEM/DF. Pela CONTRATADA: FLÁVIO AUGUSTO PEIXOTO GOMES, na qualidade de Gerente de Mercado.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/95, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Padrão 09/94. CONTRATANTE: DFSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.CONTRATADA: PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA. PROCESSO Nº 030.001.330/95 OBJETO: Alocar recursos, no valor de R\$ 68.940,56 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) objetivando estudar planejar, criar, produzir, distribuir, para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas campanhas promocionais, conforme especificado na proposta da Contratada, perfazendo um total de R\$ 98.940,56 (noventa e oito mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). LICITAÇÃO: Concorrência Pública 001/95-SCS/GDF.Prazo: até 31 de dezembro de 1995.U.O: 13101 PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120280004.NATUREZA DA DESPESA: 3490.39.FONTE DE RECURSOS: 001.NOTA DE EMPENHO : 008001 95, emitida em 12.09.95, sob o evento 400092, em reforço a NE 00567/95, emitida por estimativa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).DATA DA ASSINATURA: 12.09.95.VIGÊNCIA:Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua publicação no DODF, às expensas da Administração.SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL, MOACYR DE OLIVEIRA FILHO na qualidade de SECRETÁRIO - PELA CONTRATADA, RODRIGO ALBUQUERQUE SÁ MENEZES na qualidade de PRESIDENTE  
Brasília, 12 de setembro de 1995.

(republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 177 de 13.09.95)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/95, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Padrão 09/94. CONTRATANTE: DFSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.CONTRATADA: PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA. PROCESSO Nº 030.001.330/95 OBJETO: Suplementar recursos, no valor de R\$ 107.318,00 (cento e sete mil trezentos e dezoito reais), objetivando estudar planejar, criar, produzir, distribuir, para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas campanhas promocionais, conforme especificado na proposta da Contratada, perfazendo um total de R\$ 364.818,00 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais). LICITAÇÃO: Concorrência Pública 001/95-SCS/GDF.Prazo: até 31 de dezembro de 1995.U.O: 15101 PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002322400001.NATUREZA DA DESPESA: 3490.39.FONTE DE RECURSOS: 001.NOTA DE EMPENHO : 002201 95, emitida em 13.09.95, sob o evento 400092, em reforço a NE 00175/95, emitida por estimativa no valor de R\$ 157.500,00(cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).DATA DA ASSINATURA: 13.09.95.VIGÊNCIA:Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua publicação no DODF, às expensas da Administração.SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL, MOACYR DE OLIVEIRA FILHO na qualidade de SECRETÁRIO - PELA CONTRATADA, RODRIGO ALBUQUERQUE SÁ MENEZES na qualidade de PRESIDENTE

Brasília, 13 de setembro de 1995.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/95, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Padrão 10/94. CONTRATANTE: DFSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.CONTRATADA: PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA. PROCESSO Nº 030.001.330/95 OBJETO: Alocar recursos, no valor de R\$ 1.059,44 (um mil cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), objetivando estudar planejar, criar, produzir, distribuir, para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas campanhas promocionais, conforme especificado na proposta da Contratada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). LICITAÇÃO: Concorrência Pública 001/95-SCS/GDF.Prazo: até 31 de dezembro de 1995.U.O: 15101 PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120280004.NATUREZA DA DESPESA: 3490.39.FONTE DE RECURSOS: 000.NOTA DE EMPENHO : 007991 95, emitida em 12.09.95, sob o evento 400091, DATA DA ASSINATURA: 12.09.95.VIGÊNCIA:Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua publicação no DODF, às expensas da Administração.SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL, MOACYR DE OLIVEIRA FILHO na qualidade de SECRETÁRIO - PELA CONTRATADA, RODRIGO ALBUQUERQUE SÁ MENEZES na qualidade de PRESIDENTE  
Brasília, 12 de setembro de 1995.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/95, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Padrão 10/94. CONTRATANTE: DFSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.CONTRATADA: PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA. PROCESSO Nº 030.001.330/95 OBJETO: Alocar recursos, no valor de R\$ 243.682,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais), objetivando estudar planejar, criar, produzir, distribuir, para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas campanhas promocionais, conforme especificado na proposta da Contratada, perfazendo um total de R\$ 608.500,00 (seiscentos e oito mil e quinhentos reais). LICITAÇÃO: Concorrência Pública 001/95-SCS/GDF.Prazo: até 31 de dezembro de 1995.U.O: 15101 PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002322400001.NATUREZA DA DESPESA: 3490.39.FONTE DE RECURSOS: 004.NOTA DE EMPENHO : 002211 95, emitida em 13.09.95, sob o evento 400091, DATA DA ASSINATURA: 13.09.95.VIGÊNCIA:Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua publicação no DODF, às expensas da Administração.SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL, MOACYR DE OLIVEIRA FILHO na qualidade de SECRETÁRIO - PELA CONTRATADA, RODRIGO ALBUQUERQUE SÁ MENEZES na qualidade de PRESIDENTE  
Brasília, 13 de setembro de 1995.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/95

PROCESSO: 193.000.559/95-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ICT;OBJETO: Ajuda financeira para atender despesas com o evento "1ª FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL";PRAZO: Até 31/12/95; VALOR: R\$36.826,48( Trinta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos );NOTA DE EMPENHO: 95 NE 00231; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :Programa de Trabalho 03.010.0087.2.333.0003; FONTE DE RECURSOS:00; CÓDIGO:U.O 21.201;ELEMENTO:349039; Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24 inciso XIII c/c artigo 26 da Lei 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 06 / 09 /95; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: CONTRATANTE/P/ FAPDF: BENÍCIO VIERO SCHMIDT E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico ;P/ICT:Francisco Luiz Danna, Superintendente.

Brasília, 12 de setembro de 1995

BENÍCIO VIERO SCHMIDT  
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
 CONTRATADA: OSM CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.  
 OBJETO: MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO SOFTWARE SIGESP.  
 PROCESSO: 4151/93  
 LICITAÇÃO: "CAPUT" DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93  
 VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 23.09.95  
 VALOR: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ.  
 NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 740/95  
 VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 8.100,00  
 FONTE DE RECURSOS: 004 - TRANSFERÊNCIA DO IMP. S/RENDA RETIDO NA FONTE  
 DATA DA ASSINATURA: 13/09/95  
 ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. PEDRO DELFORGE, PELA CONTRATADA, SR. LUIZ HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA.

SAGG SOCIEDADE DE ANESTESIA GOLDEN GARDEN LTDA.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAGG SOCIEDADE DE ANESTESIA GOLDEN GARDEN LTDA.

com sede no SHIS área especial QI 15, conj. G HPP/parte, em Brasília-DF, aumenta seu Capital Social para R\$ 2.508.00 (dois mil e quinhentos e oito reais); O sócio ANTONIO OLYNTHO LEONI DE SOUZA resolve de comum acordo sair da sociedade; A gerência dos negócios serão exercidas por todos os sócios, que assinarão em conjunto; A responsabilidade Técnica Profissional e ética é individual.

(DAR R\$ 12,95)

ADMINISTRADORA BRASAL LTDA.

CGC Nº 00.469.429/0001-22

SIA/SUL QUADRA 01 Nº 555 - BRASÍLIA-DF

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE JULHO DE 1995

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS DE CONSÓRCIO

ATIVO	30.06.95 (R\$ 1.000)	31.12.94 (R\$ 1.000)
<b>CIRCULANTE</b>	976,66	582,00
DISPONÍVEL	38,51	126,77
CAIXA	0,81	4,23
BANCOS C/MOVIMENTO	0,01	0,03
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	37,69	122,51
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	938,15	455,23
OUTROS CRÉDITOS	938,15	455,23
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	1.184,64	1.075,34
INVESTIMENTOS	1.108,20	993,23
IMOBILIZADO DE USO	76,44	82,11
<b>COMPENSAÇÃO</b>	14.676,58	6.343,44
CONTROLE	14.676,58	6.343,44
RECURSOS UTILIZADOS	12.001,92	4.613,13
RECURSOS A UTILIZAR	835,49	600,15
PREV. MENSAL A RECEBER	971,05	683,45
EMPRÉSTIMO DA ADMINISTRADORA	868,12	446,71
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	16.837,88	8.000,78

ATIVO	30.06.95 (R\$ 1.000)	31.12.94 (R\$ 1.000)
<b>CIRCULANTE</b>	7.730,90	6.761,60
DISPONIBILIDADES	14,73	10,51
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	818,07	653,67
OUTROS CRÉDITOS	6.898,10	6.097,42
BENS APREENDIDOS	148,92	116,78
CONT. A RECEBER EM ATRASO	4.028,50	3.262,65
CONT. A RECEBER AJUIZADA	2.717,99	2.717,99
CHEQUES OUTROS VALORES RECEBER	2,69	-
<b>COMPENSAÇÃO</b>	29.512,95	27.921,27
PREV. MENSAL A REC. CONSORCIADOS	971,05	683,45
CONTRIB. DEVIDAS AO GRUPO	15.365,52	14.245,44
CONSORC. BENS A CONTEMPLAR	12.879,53	12.752,23
CONTEMPLAÇÕES PEND. DE ENTREGA	284,73	228,43
BENS A ENTREGAR A CONSORCIADOS	1,08	1,25
BENS ENTREGUES A CONSORCIADOS	10,38	9,75
ASSEMBLÉIA A REALIZAR	0,66	0,72
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	37.243,85	34.682,87

PASSIVO

<b>CIRCULANTE</b>	59,20	58,81
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	15,65	13,06
CONTAS A PAGAR	2,47	1,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	33,26	38,91
RECURSOS DE GRUPO EM FORMAÇÃO	0,38	5,41
CREDORES DIVERSOS	7,44	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	2.102,10	1.598,53
CAPITAL SOCIAL	145,36	145,36
RESERVAS DE CAPITAL	1.436,79	1.270,09
LUCROS ACUMULADOS	519,95	183,08
<b>COMPENSAÇÃO</b>	14.676,58	6.343,44
CONTROLE	14.676,58	6.343,44
RECURSOS COLETADOS	12.837,41	5.213,28
PREV. MENSAL A RECEBER	971,05	683,45
OBRIGAÇÕES COM A ADMINISTRADORA	868,12	446,71
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	16.837,88	8.000,78

PASSIVO

<b>CIRCULANTE</b>	869,77	448,36
OBRIGAÇÕES COM ADMINISTRADORA	868,12	446,71
RECURSOS A DEV. CONSORCIADOS	1,65	1,65
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	6.861,13	6.313,24
RECURSOS COLETADOS	12.837,41	5.213,28
RECURSOS UTILIZADOS	(12.409,58)	(4.613,13)
OUTRAS	6.433,30	5.713,09
<b>COMPENSAÇÃO</b>	29.512,95	27.921,27
PREV. MENSAL A RECEBER	971,05	683,45
OBRIG. DO GRUPO P/CONTRIBUIÇÕES	15.365,52	14.245,44
OBRIG. P/FUTURAS CONTEMPLAÇÕES	12.879,53	12.752,23
CRÉDITOS A DISP. DE ASSOCIADOS	284,73	228,43
OBRIGAÇÕES P/ENTREGA DE BENS	1,08	1,25
ENTREGA DE BENS A CONSORCIADOS	10,38	9,75
ASSEMBLÉIAS FUTURAS	0,66	0,72
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	37.243,85	34.682,87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	30.06.95	31.12.94
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	688,86	359,98
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	47,16	28,11
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	641,70	331,87
OUTRAS RENDAS	106,24	94,61
RECEITAS LÍQUIDAS	747,94	426,48
DESPESAS OPERACIONAIS	366,42	329,59
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	381,52	96,89
RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA	(86,86)	(74,43)
RESULTADO ANTES DA CONT. SOCIAL	294,66	22,46
(-) PROVISÃO P/ CONT. SOCIAL	-	0,10
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	-	-
<b>LUCRO LÍQUIDO DOS SEMESTRES</b>	294,66	22,36

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NAS DISPONIBILIDADES DE GRUPOS

	30.06.95	31.12.94
<b>DISPONIBILIDADES</b>	1.118,23	571,89
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	11,76	56,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.106,47	515,49
CHEQUES EM COBRANÇA	-	-
(+) RECURSOS COLETADOS	1.305,62	880,15
CONT. P/AQUISIÇÃO BENS	1.007,83	652,66
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	93,69	73,34
CONTRIB. AO FUNDO RESERVA	4,83	19,45
REND. APLICAÇÕES FINANCEIRAS	33,97	23,29
MULTA E JUROS MORATÓRIOS	11,24	8,47
PRÊMIOS DE SEGUROS	-	3,74
OUTROS	154,06	99,20
(-) RECURSOS UTILIZADOS	1.588,36	787,86
AQUISIÇÃO DE BENS	1.302,24	589,84
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	96,17	86,13
PRÊMIOS DE SEGUROS	-	4,16
CUSTAS JUDICIAIS	5,65	8,50
VEV. A CONSORC. DESLIGADO	-	0,04
OUTROS	184,30	99,19
<b>DISPONIBILIDADES</b>	835,49	664,18
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	14,73	10,51
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	818,07	653,67
CHEQUES EM COBRANÇA	2,69	-

FERNANDO NAVES ADRIANO

ADELICIO BRANDÃO SAMPAIO  
 TÊC.CONTABILIDADE CRC-DF 2271

NOTAS EXPLICATIVAS:

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições e critérios instituídos pela Lei 6.404 de 15.12.76, e demais legislações pertinentes.
- A contabilização das Receitas e Despesas foi realizada sob o regime de competência, de conformidade com as normas da legislação vigente.
- Os valores do Imobilizado acham-se deduzidos das respectivas depreciações, calculadas de acordo com as normas contábeis e fiscais em vigor.
- Procedeu-se a Correção Monetária do Ativo Permanente, Patrimônio Líquido e demais Contas Ativas e Passivas sujeitas a esse procedimento, na conformidade da legislação em vigor.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos o balanço patrimonial da ADMINISTRADORA BRASAL LTDA., levantado em 30 de junho de 1995 e 31 de dezembro de 1994, e as respectivas demonstrações do resultado, dos Recursos de consórcio e das Variações nas disponibilidades de Grupo, correspondente aos semestres findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas pela administração da ADMINISTRADORA BRASAL LTDA., bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da ADMINISTRADORA BRASAL LTDA., em 30 de junho de 1995 e 31 de dezembro de 1994, o resultado de suas operações, os recursos de consórcio e as variações nas disponibilidades de grupo, referente aos semestres findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade aplicáveis às atividades de consórcio e normas regulamentadora do Banco Central do Brasil, Brasília, 28 de agosto de 1995.

MOREIRA AUDITORES BRASILEIROS ASSOCIADOS  
 CRC/RS 441 "S" DF  
 PAULO FERNANDO FALKENHOFF MOREIRA  
 CONTADOR CRC/RS 12085 "S" DF/553

FRATERNIDADE DO TRIÂNGULO DA ROSA E DA CRUZ  
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro, realizou-se Assembleia Geral na sede da Fraternidade do Triângulo da Rosa e da Cruz, FTRC, tendo sido tomadas as seguintes resoluções:

1. Votação da nova Diretoria, que resultou na eleição, por unanimidade, dos seguintes membros do grupo: para Presidente, Uldérica Carrara, brasileira, solteira, secretária aposentada, residente à Chacara da FTRC, CI 940.943 Série E-1333 - SSP-SP e CPF 044.440.607/78 FP; para Vice-Presidente, Antonio Carlos Alves Telles da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente à Chacara da FTRC, CI 1.400.842 SSP/DF e CPF 103.383.657/53; para Tesoureira, Yedda Decembrino Izetti, brasileira, viúva, professora aposentada, residente à Chacara da FTRC, CI 017.858.710-1 - M.Ex. e CPF 099.746.107/10 e para Secretária Angela Regina Gonçalves Izetti, brasileira, desquitada, publicitária, residente à Chacara da FTRC, CI 1.348.813 - SSP/DF e CPF 436.360.047-00.
2. Alteração do Art. 56 das Disposições Gerais e Transitórias do Estatuto da FTRC, que passou a ter a seguinte redação: "Fica criado o cargo de Presidente de Honra da FTRC. -Parágrafo Primeiro - O cargo de Presidente de Honra não é órgão de direção nos termos do Art.23 do presente Estatuto, sendo o mesmo de natureza honorífica.. Parágrafo Segundo - Para o cargo de Presidente de Honra poderá ser eleito qualquer um dos membros da Fraternidade que tenha prestado relevante serviço a instituição. Parágrafo Terceiro - O Presidente de Honra da Entidade que terá mandato de 2 (dois) anos, será eleito através do Conselho Especial preenchidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
3. Aprovação do nome de América Paoliello Marques para Presidente de Honra da FTRC, aceito por unanimidade.
4. Alteração do Art. 48, item E do Estatuto, cuja redação original foi alterada para o seguinte texto: A Diretoria fica autorizada a providenciar a venda ou alienação de propriedade da FTRC de imóveis, quando necessário for, visando levantamento de recursos financeiros e à compra de imóveis necessários à mudança de instalações físicas.

(DAR - R\$ 46,25)

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES  
REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/95

Objeto : Fornecimento de projeto, instalação, manutenção e operacionalização de mobiliário urbano - bancos em locais públicos, com exploração publicitária

Abertura: 19.10.95, às 15:00 hs

Local: Auditório da Administração Regional de Brasília  
SCN Quadra 04 bloco C - térreo

Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na ASTEC - sala 201, de segunda a sexta-feira, de 14:00 às 18:00 hs, no Edifício Sede da Administração Regional de Brasília, mediante o recolhimento da importância de R\$ 3,50.

DULCE DE FÁTIMA OLIVEIRA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Presidente

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS/SEG  
RA X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que nas datas e horários infra relacionados, iniciará as licitações adiante descritas:

- I - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A RA-X  
DIA: 21/09/95 às 09:30 horas  
CRC/SEA: Grupo 68 Subgrupos: 01,03 e 04
- II - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A RA-X  
DIA: 21/09/95 às 10:30 horas  
CRC/SEA: Grupo 08 Subgrupo: 05
- III - AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, REATORES, SERRA CIRCULAR, BROCAS, CHAPAS DE FERRO E TINTA PARA RA-X  
DIA: 21/09/95 às 15:30 horas  
CRC/SEA: 0702,1005,1011,1013,1601,1602,1603 e 6202

Os editais estarão a disposição das empresas cadastradas na Divisão de Administração Geral-DAG/RA-X, sendo a sua entrega condicionada a apresentação do CRC/SEA/GDF, nos grupos e subgrupos mencionados.

Guará-DF, 14 de setembro de 1995.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RA XIII

### AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO: 131.000.485/95  
CONVITE : 012/95  
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERV. DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE DATILOGRAFIA E CALCULAR

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Santa Maria torna público a todos os interessados o julgamento do Convite 012/95 - RA XIII.

A CPL-RAXIII decidiu por unanimidade desclassificar as propostas apresentadas pelas firmas: DIVISUMA - MÁQ. E SERVIÇOS LTDA; SCORPIONS - SERVIÇOS E ASSIST. TÉCNICA DE MÁQUINA DE ESCREVER LTDA e COREMA - ASSIST. TÊC. DE MÁQUINA COREMA LTDA, com base no subitem 5.4 do Convite 012/95 - preço excessivo - . Fica aberto o prazo de 03(três) dias para que as firmas supracitadas apresentem novas propostas, de acordo com o art. 48, Parágrafo Único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

ELEN CHRISTINA MARQUES SANTANA  
PRESIDENTE DA CPL/RAXIII

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS  
SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
EDITAL Nº 017/95/RA-XV CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ELEMENTO DE DESPESA 349030.

DATA DA ABERTURA: 26/09/95 às 14:30 horas.  
O Presidente da Comissão de Licitação da Administração Regional do Recanto das Emas, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados na sala de reuniões DAG/RA-XV, situada na Avenida Vargem da Bênção Chacara nº 03, Recanto das Emas, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e propostas de interessados no fornecimento do material de que trata o Edital Epigrafado. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço acima descrito no horário de 09:00 às 17:00 horas, munido de carimbo da firma interessada.

JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO DE MACEDO  
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/95-CL-SEA TIPO: TÉCNICA E PREÇO  
PROCESSOS/INTER.: 030.002.044/95 - Secretaria de Obras  
030.003.623/95 - Administração do Gama  
030.003.734/95 - Secretaria de Agricultura  
030.005.248/95 - SEMATEC  
030.005.297/95 - DEPLAN/Secretaria de Educação  
134.000.531/95 - Administração Regional de Sobradinho  
191.001.393/94 - IEMA/FAPDF  
191.001.411/94 - IEMA/FAPDF  
DATA DE ABERTURA: 01/11/95 HORÁRIO: 15:00h  
LOCAL: SALA 613 - 6º. ANDAR - EDIFÍCIO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI, BRASÍLIA-DF.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelo Sr. Secretário de Administração do Distrito Federal, através da Portaria de 11/09/95, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Concorrência em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo, que tem por objeto a aquisição dos equipamentos e serviços de processamento de dados nas quantidades abaixo relacionadas.

- Microcomputador portátil tipo notebook (03); Microcomputadores - 80486 DX (48); HUB (04); Estabilizador de Voltagem (31); Digitalizador de Textos (01); Projetor de Imagens (01); Impressora não impacto (17); Impressora matricial (06); Segmento de Cabo de Rede Local (45); Placa de Rede Local (01); Estação de Trabalho (01).

Cópia do Edital com as condições de participação e as especificações técnicas, poderá ser obtido gratuitamente no local constante do preâmbulo, de 2ª a 6ª. feira, no horário de 9:00 às 12:30 e de 14:30 às 18:30 horas. Outras informações poderão ser obtidas no local de entrega do Edital, ou pelos telefones (061) 213-6303, 213-6358 ou 225-2795 e pelo Fax (061) 225-2564

Brasília-DF, 13 de setembro de 1995

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão Especial de licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 174 /95-IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLÍCIA  
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital nº 019/94-IDR, publicado no DODF nº 22 de 01.02.94, RESOLVE:

1 - Excluir a candidata **ADRIANA SETTE ROCHA DE MENEZES**, do Concurso Público para Delegado de Polícia, por não ter se matriculado no Curso de Formação - SEGUNDA ETAPA, FASE II, conforme o disposto no subitem 3.2.5 do Edital nº019/94-IDR

2 - Excluir o candidato **DEUSIVONE CAMPELO SOARES**, do Concurso Público para Delegado de Polícia, por não ter atingido o percentual de 80% (oitenta por cento) de frequência nas disciplinas Primeiros Socorros, Direito Penitenciário, Defesa Civil, Deontologia Policial, Direito Penal Aplicado, Questões Penais Controvertidas, Segurança Física das Instalações Policiais, Rádio comunicação e Direitos Humanos, conforme o disposto no subitem 3.2.5 do Edital nº019/94-IDR.

3 - Excluir os candidatos **RANDER GOMES DE DEUS** e **ORLANDO DA SILVA SANTANA**, tendo em vista o expresso no OF. nº322/95 - GAB/4ª SPR e no Mandado de Segurança nº936/95 - 1ª VFP/DF.

Brasília, 14 de setembro de 1995

ADEMAR KYOTOSHI SATO  
SuperintendenteSECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAISPAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de setembro de 1995, terça-feira, às quinze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**RV 109/95**

Recorrente: REJANE SOUZA DE OLIVEIRA

Recorrido : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator: Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Gessy Dias

Brasília, em 14 de setembro de 1.995.

Assistente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAISPAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de setembro de 1995, segunda-feira, às quinze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**RV 063/95**

Recorrente: D'ALAMBERT JORGE JACCOUD

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

**RV 104/95**

Recorrente: ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA

Recorrido : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Gessy Dias

Brasília, em 14 de setembro de 1.995.

Assistente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAISPAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de setembro de 1995, terça-feira, às treze e trinta horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**REO 071/95**

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Recorrido : VIAÇÃO PLANETA LTDA.

Advogado : Anísio Batista Madureira

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

**REO 126/95**

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Recorrido : SILVIA AKIE MIZUNO

Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Gessy Dias

Brasília, em 14 de setembro de 1.995.

Assistente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAISPAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de setembro de 1995, segunda-feira, às treze e trinta horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**RV 130/95**

Recorrente: LUIZ CARLOS ALEIXO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XI

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

**REO 136/95**

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Recorrido : ELÉTRICA PLANALTO LTDA.

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Gessy Dias

Brasília, em 14 de setembro de 1.995.

Assistente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
FEDF - DEX - CPL

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados na Tomada de Preços 052/95, que o resultado de julgamento encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, no Ed. Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção D, 2º andar. Bsb, 12/09/95. IVANA FERNANDES ALVES - Pres./CPL.

GDF - SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da FHB torna público aos interessados que foi remarcada a TOMADA DE PREÇOS NACIONAL E INTERNACIONAL nº 005/95, cujo adiamento foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 06/09/95, e realizar-se-á em 04/10/95, às 10:00 horas.

Os Editais encontram-se à disposição no Setor de Compras e Licitações da FHB, situado ao SMHN Qd. 501 Bl.B Sala 62, em Brasília-DF, no horário comercial.  
Brasília, 14 de setembro de 1995.

HELENITA DE OLIVEIRA BOWEN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB/DF, comunica as pessoas convocadas através do Diário Oficial do Distrito Federal no último dia 16/08, para habilitação a recebimento de imóvel, que o prazo para entrega da documentação, necessária a formalização do processo, fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 1995. Somente deverão apresentar-se ao IDHAB/DF aqueles trezentos primeiros colocados, já convocados, que tenham pontuação entre 527,80 e 294,70 pontos.

O Instituto alerta que o não comparecimento até essa data limite, implicará no cancelamento da inscrição e, conseqüentemente, na exclusão do candidato do Cadastro Geral de Inscrições.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1995.

ALEIXO FURTADO

Diretor Presidente do IDHAB/DF

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB convida os Senhores Acionistas para participarem da Assembléa Geral Extraordinária que será realizada às 15 horas do dia 21 de setembro de 1995, em sua sede, Edifício-CAESB, 5º andar, Quadra 04, Bloco "A" nºs 67/97, Setor Comercial Sul, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Reexame da remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CAESB.

Brasília, 13 de setembro de 1995

MARCOS HEILANO FERNANDES MONTENEGRO

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento dos Convites de Preços, da forma que se segue:

CONVITE nº: 208/95-CAESB

Firma: A CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 77,44 (setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Firma: TYPE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05, com valor total de R\$ 1.072,70 (um mil e setenta e dois reais e setenta centavos).

Firma: MASTER SISTEMAS DE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 06 e 07, com valor total de R\$ 1.425,80 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

CONVITE nº: 211/9-CAESB

Firma: CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 1.403,00 (um mil e quatrocentos e três reais)

Brasília, 15 de setembro de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação  
na Modalidade de Convite de Preços

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite de Preço nº CV - 207/95 -CAESB, da forma que se segue:

Firma: ELETRO RIO LTDA, vencedora dos itens 07, 08, 11, 13, 21 e 22, com valor total de R\$ 3.574,50 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Firma: AUGUSTO LUIZ COELHO JÚNIOR (ROCCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES), vencedora dos itens 09, 20 e 23, com valor total de R\$ 1.505,00 (um mil e quinhentos e cinco reais).

Firma: SANTA MARIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora do item 05, com valor total de R\$ 301,00 (trezentos e um reais).

Firma: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS MÉRCURIO LTDA, vencedora dos itens 14, 16 e 17, com valor total de R\$ 1.783,00 (um mil e setecentos e oitenta e três reais).

Firma: ETL - ELETRICIDADE TÉCNICA E COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 03, 04, 15 e 18, com valor total de R\$ 2.832,44 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Firma: HELFONT PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 1.025,30 (um mil e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Firma: CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA, vencedora do item 12, com valor total de R\$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos).

Firma: SYLVÂNIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA, vencedora do item 06, com valor total de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

Brasília, 15 de setembro de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação  
na Modalidade de Convite de Preços

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite de Preço nº CV - 203/95 -CAESB, da forma que se segue:

Firma: CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, vencedora dos itens 02 e 07, com valor total de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).

Firma: HORTÊNCIO GONDIM PANIAGO, vencedora dos itens 09, 11, 14, 20 e 34, com valor total de R\$ 39,26 (trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Firma: FERMÁQUINAS BRASÍLIA LTDA, vencedora dos itens 15, 17 30 e 35, com valor total de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos).

Firma: COFERMETA S/A, vencedora dos itens 06, 22, 31 e 36, com valor total de R\$ 205,18 (duzentos e cinco reais e dezoito centavos).

Firma: WSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 16 e 33, com valor total de R\$ 98,25 (noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Firma: EQUIMAF EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, vencedora do item 25, com valor total de R\$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos).

Firma: CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA, vencedora dos itens 23, 24 e 29, com valor total de R\$ 142,56 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**Firma:** ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, vencedora dos itens 03, 04, 05, 08, 10, 12, 13, 18, 19, 21, 26, 27 e 28, com valor total de R\$ 162,94 (cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Brasília, 15 de setembro de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação  
na Modalidade de Convite de Preços

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 065/95-CAESB para aquisição de equipamentos para detecção e localização de vazamentos não visíveis em redes de distribuição de água da CAESB, marcada anteriormente para o dia 19 de setembro de 1995, às 15:00 horas, foi prorrogada para o dia 26 de setembro de 1995, no mesmo horário e local, por razões administrativas.

Brasília, 14 de setembro de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação  
CAESB

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 069/95-CAESB para aquisição de peças sobressalentes (sensor capacitivo, lubrificador para ar comprimido, válvula solenoide, caixa de passagem, bobina para válvula e filtro rotativo motorizado auto-limpante), por item cotado. Data de realização: 05 de outubro de 1995, às 9:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 14 de setembro de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação  
CAESB

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 068/95-CAESB para transporte de cilindros de cloro (vazio ida, cheio vinda), no seguinte percurso: Brasília/DF-Anápolis/GO-Brasília-DF, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. Data de realização: 04 de outubro de 1995, às 9:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 14 de setembro de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação  
CAESB

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

#### AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 057/95-CAESB, da forma que se segue: firma vencedora, STD-Sistemas Técnicos Digitais, com o preço global de R\$ 50.750,00.

Brasília, 14 de setembro de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação  
CAESB

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 070/95-CAESB para locação de 30 (trinta) impressoras com tecnologia a laser. Data de realização: 10 de outubro de 1995, às 9:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 14 de setembro de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação  
CAESB

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
EMATER/DF  
1ª CONVOCACÃO  
EDITAL Nº 023/95 - EMATER/DF

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para emprego de Assistente Administrativo, Edital Normativo Nº 148/93-IDR, publicado no DODF nº 190, de 20/09/93, a comparecer à Sede da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Parque Rural, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo Concurso, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no período de 15/09/95 a 27/09/95; para tratarem de assuntos referentes as suas contratações. Caso os candidatos convocados não compareçam à EMATER/DF, no período acima estabelecido, ou expressem a não aceitação do cargo, passarão para o final da lista de aprovados e classificados, devendo aguardar uma 2ª e última convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do Concurso.

EMPREGO : ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
ÁREA : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
FÁBIO DE LIMA PIRES	16ª
RUBINETE MARIA DE SOUZA NETA	17ª

Brasília, 14 de setembro de 1995.

CARLOS PONCIANO BARROS CAVALCANTI  
Presidente EMATER/DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
ASSESSORIA DE OBRAS

#### AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Segurança torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a construção de pavilhão semi-aberto na rodovia DF 465, km 04, Fazenda Papuda, São Sebastião-DF. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Brasília-DF., 14 de setembro de 1995

ALCINA FERREIRA NEVES  
Assessora de Obras

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAIN (AO LADO DO DETRAN/DF) BL."A" sala 125  
Fone: 314-8273 FAX 321-2740 Brasília - DF.

#### AVISO DE DESEMPATE

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/95-CPL/SSP-DF  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.  
DATA: 15.09.95  
HORA: 10:00

A Comissão Permanente de Licitações informa que realizar-se-á, na data, hora e local acima indicados, sorteio de desempate dos itens 21, 48, 49, 50, 66, 70 e 72.

Brasília-DF., 14 de setembro de 1995

SAVIO TOLÊDO CAVALLARI  
Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A Comissão de Licitação, de acordo com o item 5.1 do Edital de Licitação comunica o seguinte resultado:

CONVITE 026/95 - PROCESSO 030-006652/95 - FOI REVOGADO

Brasília - DF, 14 de setembro de 1995.

ADRIANA TOSTES RIBEIRO RADUSEWSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

AVISO Nº 15/95 - DAA/JZB

O CHEFE DA DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o item VI, da Ordem de Serviço de 21 de novembro de 1994, e em consonância com o Regimento do Jardim Zoológico de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito em frente à Companhia de Polícia Militar Florestal/Candangolândia, situada à esquerda da estrada de acesso à cidade satélite do Núcleo Bandeirante/DF, animais de espécie Equina, sendo 06 (seis) éguas, 05 (cinco) cavalos, 03 (três) potros, 02 (dois) potras, com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e propostos ao Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, sua utilização ou alienação conforme o item VII e VIII da referida Ordem de Serviço.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1995.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALENCAR  
Divisão de Apreensão de Animais  
Chefe

(replicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 176, pág. 51, de 12/09/95)

FERNANDO BENEDITO RORIZ

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua LICENÇA de Operação, por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade de exploração de areia saibrosa e saibro no local Fazenda Barreiro-Santa Maria/DF. (DAR R\$ 9,25)

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCdoB - DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido Comunista do Brasil - PCdoB - nesta 10ª Zona Eleitoral, para a CONVENÇÃO ZONAL que será realizada no dia 1º de outubro de 1995, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, no Salão Comunitário da Candagolândia situado na Quadra 02 nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

- eleição por voto direto e secreto, do Diretório Zonal, que será constituído de nove membros e de três suplentes;
- eleição por voto direto e secreto, de um delegado e respectivo suplente à Convenção Regional;
- eleição da Comissão Executiva e seus Suplentes, pelo Diretório Zonal eleito. (DAR R\$24,05)

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCdoB - DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido Comunista do Brasil - PCdoB - nesta 7ª Zona Eleitoral, para a CONVENÇÃO ZONAL que será realizada no dia 1º de outubro de 1995, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, no CDS de Brazlândia situado na Área Especial MN, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

- eleição por voto direto e secreto, do Diretório Zonal, que será constituído de nove membros e de três suplentes;
- eleição por voto direto e secreto, de um delegado e respectivo suplente à Convenção Regional;
- eleição da Comissão Executiva e seus Suplentes, pelo Diretório Zonal eleito. (DAR R\$24,05)

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCdoB - DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido Comunista do Brasil - PCdoB - nesta 6ª Zona Eleitoral, para a CONVENÇÃO ZONAL que será realizada no dia 1º de outubro

de 1995, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, na quadra 02 conj. 2M lote 02 Jardim Roriz, nesta cidade de Planaltina, com a seguinte ordem do dia:

- eleição por voto direto e secreto, do Diretório Zonal, que será constituído de nove membros e de três suplentes;
- eleição por voto direto e secreto, de um delegado e respectivo suplente à Convenção Regional;
- eleição da Comissão Executiva e seus Suplentes, pelo Diretório Zonal eleito. (DAR R\$ 24,05)

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCdoB - DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido Comunista do Brasil - PCdoB - nesta 2ª Zona Eleitoral, para a CONVENÇÃO ZONAL que será realizada no dia 1º de outubro de 1995, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, na Administração Regional do Paranoá, situado na praça central lote 01, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

- eleição por voto direto e secreto, do Diretório Zonal, que será constituído de nove membros e de três suplentes;
- eleição por voto direto e secreto, de um delegado e respectivo suplente à Convenção Regional;
- eleição da Comissão Executiva e seus Suplentes, pelo Diretório Zonal eleito. (DAR R\$ 24,05)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 002/95

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - Administração Regional do Distrito Federal, comunica que fará realizar a Tomada de Preços nº 002/95, estando prevista a abertura para as 8:00 horas do dia 02 de outubro de 1995, na sede do Departamento Regional do SENAC, localizado no SEUPS 703/903 Bloco "A" sala 121 em Brasília-DF. Objeto: Aquisição de equipamentos da área de informática. Os interessados poderão obter o Edital e demais informações nos dias úteis no horário de 13:00 as 19:00 horas na sala 206-A, a partir de 15/09/95.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
(DAR R\$24,05)

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS

19 Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto do DF.  
Registro de Títulos e Documentos e de P. Jurídicas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial titular do 19 Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, de Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede na 3ª Av, nº 1010-A, N. Bandeirante-DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a GILTONE MOREIRA DA SILVA, e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foram apresentados, por parte de BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO-FINASA.. documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o nº: 105101, em 17/08/95; com o seguinte teor: Brasília-DF, 04/08/95. GILTONE MOREIRA DA SILVA, res. SQN 409 BL. D Apt. 201, Asa Norte, Brasília-DF, : Contrato Nº 86070005. Data da Assinatura: 07/02/94, Prestação Vencida em 07/07/95, Valor da Prestação R\$ 646,34, Local de Pagamento: AG:"(221) , Brasília-DF. Tendo-se vencido a prestação acima indicada, sem que tenha havido o pagamento, cumpre-nos notificá-lo de que pelo simples vencimento, V. Sã já está constituído em mora nos termos do artigo 2, Parag. segundo do Decreto-Lei nº 911 de 01/10/69, tendo a presente simplesmente efeito probatório de mora, para imediata propositura da busca e apreensão do bem financiado ou de outra medida judicial admitida em lei. A importância acima corresponde ao valor da prestação na data do vencimento, ao qual serão acrescidos os encargos devidos até a data do efetivo pagamento. BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A-FINASA. Eu Emival Moreira de Araujo, Oficial, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília-DF, 12 de setembro de 1.995. (DAR R\$ 55,50)

BRADIV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de Operação, para a atividade de Fabricação de Parede Divisória, no local: SIA Sul - Trecho 2 - Nº 1090-Parte - Brasília-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (DAR - R\$ 11,10)

NELSON SCHNEIDER/FAZENDA SETE VEREDAS  
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para atividade de uma barragem de terra no local: NÚCLEO RURAL de TABATINGA, área isolada número 01, PLANALTINA-DF, não foi determinado estudo de impacto ambiental; (DAR - R\$ 8,62)